

- III. Administrar a sede e os recursos do META E VERSO, sendo responsável por manter e conservar a documentação da entidade, incluindo atas, contratos, relatórios e arquivos em geral;
- IV. Administrar a carteira de Associados, incluindo ações para a captação de novos associados e manutenção dos atuais;
- V. Colaborar com o Conselho Fiscal e Grupos de Interesse e comissões específicas nomeadas pela Diretoria;
- VI. Elaborar, executar e coordenar ações visando a captação de recursos financeiros, projetos, geração de receitas, contenção de despesas e incremento do patrimônio;
- VII. Elaborar e revisar os relatórios técnicos dos projetos e atividades do META E VERSO;
- VIII. Analisar projetos encaminhados o META E VERSO;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os atos de abrir contas bancárias, movimentá-las, encerrá-las caberá ao presidente(a). Devendo assinar **exclusivamente e isoladamente** pela entidade perante as instituições financeiras com as quais mantiver relacionamento. Ficando expressamente vedado o uso do nome do Instituto para quaisquer fins estranhos as suas finalidades.

Art. 29º - Os membros da Diretoria desempenharão as suas funções e atribuições sem remuneração, podendo, no entanto, receber reembolso de despesas realizadas comprovadamente no exercício de suas atribuições

SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

Art. 30º - O Conselho Fiscal será constituído por 2 (dois) membros, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será por novo membro definido em assembleia extraordinária, até o seu término;

§ 3º - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples.

Art. 31º - Os membros do Conselho Fiscal desempenharão as suas funções e atribuições sem remuneração, podendo, no entanto, receber reembolso de despesas realizadas comprovadamente no exercício de suas atribuições

Art. 32º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração do META E VERSO;

- II. Fiscalizar a gestão financeira da entidade;
- III. Analisar e dar parecer as contas da Diretoria e sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- IV. Requisitar ao Diretor Executivo, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizados pelo Instituto;
- V. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- VI. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;

Parágrafo Único. - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 06 (seis) meses e extraordinariamente, sempre que necessário;

SEÇÃO IV

DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL

Art. 33º – As eleições, para preenchimento dos cargos eletivos, serão realizadas até o mínimo de 30 (trinta) dias antes do vencimento dos mandatos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Art. 34º – Todos os cargos eletivos terão duração de 05 (cinco) anos e deverão ser exercidos no mesmo lapso temporal, sendo permitida reconduções sucessivas.

Art. 35º – Poderão se candidatar aos cargos eletivos previstos neste Estatuto, quaisquer associados, desde que quites com suas obrigações junto o META E VERSO, bem como em pleno gozo dos seus direitos.

Art. 36º – A eleição ocorrerá mediante o registro de chapas, as quais deverão ser integrais e indivisíveis, devendo obrigatoriamente constar tantos nomes quantos forem os cargos a serem eleitos, cuja formação deverá ser apresentada até o momento da realização da Assembleia geral designada para este fim.

§1º - No caso de haver apenas uma chapa inscrita a eleição acontecerá por aclamação.

§2º - Havendo mais de uma chapa deverão ser confeccionadas cédula de votação onde conste à denominação de cada chapa inscrita ao lado de um quadrado em branco.

§3º - Será eleita a chapa que obtiver a maioria simples dos votos válidos, excluídos os brancos e nulos, dos associados presentes à Assembleia Geral.

Art. 37º – Em caso de empate entre duas ou mais chapas, serão adotados sequencialmente os seguintes critérios para o desempate, considerando o candidato que encabeçar cada uma delas:

- I – Aquele que já exerceu em titularidade o cargo de Presidente do META E VERSO;
- II – Aquele que já ocupou cargo de direção no META E VERSO
- III – O mais idoso.

Art. 38º – Não podem ser eleitos para os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, nem permanecer no exercício destes cargos:

- I – Os que tiverem sido condenados por crime doloso, enquanto persistirem os efeitos da pena;
- II – Os que tiverem suas contas reprovadas em cargos de administração do META E VERSO;

CAPÍTULO IV **DO PATRIMÔNIO, DAS FONTES DE RECURSOS, DA DISSOLUÇÃO E DA** **PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Art. 39º - O patrimônio e a fonte de recursos do META E VERSO compor-se-á:

- I. Eventual doação inicial;
- II. Mensalidades ou anuidades dos associados;
- III. Bens móveis e imóveis e direitos que venham a ser acrescentados por meio de doações de pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito privado e de pessoas jurídicas de direito público;
- IV. Prestações de serviços em qualquer área vinculada à finalidade do Estatuto;
- V. Comercialização de produtos atinentes à finalidade do Estatuto;
- VI. Locação de equipamentos, bens e outros;
- VII. Legados que lhe forem feitos por particulares ou entidades, públicas ou privadas, do país ou do exterior;
- VIII. Repasse federais, estaduais e ou municipais advindos de projetos cuja viabilidade esteja de acordo com a finalidade do estatuto;
- IX. Aplicação de receita e outras fontes;

X. Convênios; apoios e financiamentos, desde que não incompatíveis com o livre desenvolvimento das atividades do Instituto.

Art.40º – O META E VERSO não distribuirá, entre seus sócios e associados, conselhos, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participação ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplicará integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art.41º - Todo o patrimônio e receitas do Instituto deverão ser destinados aos objetivos a que se destina a Entidade, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários a seu funcionamento.

Art.42º - A alienação, hipoteca, penhor, venda ou troca de bens patrimoniais do Instituto somente poderão ser decidida por aprovação por maioria simples em Assembleia Geral extraordinária convocada especialmente para tal fim.

Art.43º - A Associação poderá ser dissolvida e extinta por deliberação da maioria absoluta dos associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada uma Assembleia Geral extraordinária para tal fim.

Art.44º - Em caso de dissolução da Entidade, o patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, nos termos da Lei 9.790/99 e Lei nº. 13.019/2014, preferencialmente a outra pessoa jurídica com igual natureza.

Art.45º - Na hipótese de adquirir e posteriormente perda da qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdeu a qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica nos termos da mesma Lei, preferencialmente com o mesmo objetivo social, conforme Lei federal nº 13.019/2014.

Art. 46º - A prestação de contas do META E VERSO observará as seguintes normas:

I. **Escrituração de acordo com os princípios de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade.;**

- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-se a disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. A realização de Auditoria, inclusive por Auditores Externos Independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em Regulamento;
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o Parágrafo Único do Artigo 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO V DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 47º - O exercício social terá duração de um ano, iniciando-se em 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único – Ao fim de cada exercício social, a Diretoria elaborará, com base na escrituração contábil do Instituto, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício e uma demonstração das origens e aplicações de recursos.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 48º - Os casos omissos do META E VERSO serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 49º - A destituição dos administradores e a reforma estatutária, inclusive quanto à forma de administração, poderão ser realizadas a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, sendo em primeira instalação com a presença de 50% (cinquenta por cento) + 1 (um) dos associados ou pelo menos 1/3 (um terço) em segunda convocação, e entrará em vigor na data do seu registro em Cartório.

Art.50º - Fica eleito o Foro de Aparecida de Goiânia/GO para qualquer ação fundada neste Estatuto.

Aparecida de Goiânia - GO, 04 de fevereiro de 2025.

2º OFÍCIO


DANIELA PEREIRA CAIXETA
Presidente


Júlio Wglésio Neres Magalhães
OAB/GO 30.570
Advogado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL / ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS E TABELIONATO 2º DE NOTAS
Av. Independência - Quadra Área, Lote 01, Sala 01, Aparecida Shopping - St. Serra Dourada
Aparecida de Goiânia/GO - Cep: 74.973-753 - Tel.: (62) 3283.1105 - 3283.1180 - Tabelião: Bernardo Cruz Santos

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
Protocolado sob o nº 154.124 no Livro 002 • Averbado sob nº 03,
as margens do Registro nº 1.460, arquivo pdf nº 067 no Livro
A-361.
Aparecida de Goiânia, 20 de fevereiro de 2025

 **Keylla Cristina Alves de Souza - Escrevente**
Emolumentos: R\$90,58, Taxa Judiciária: R\$19,78, Fundos
Estaduais: R\$19,25, ISS: R\$2,72, Total = R\$132,33
01432502110187830650003 Consulte em
<https://see.tjgo.jus.br/buscas>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL / ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS E TABELIONATO 2º DE NOTAS
Av. Independência - Quadra Área, Lote 01, Sala 01, Aparecida Shopping - St. Serra Dourada
Aparecida de Goiânia/GO - Cep: 74.973-753 - Tel.: (62) 3283.1105 - 3283.1180 - Tabelião: Bernardo Cruz Santos

01432502110178924301451 - Consulte em <https://see.tjgo.jus.br>
Reconheço, por semelhança, a firma de **DANIELA PEREIRA CAIXETA**,
por análogo à constante do meu arquivo. Dou fé.
Aparecida de Goiânia, 20/02/2025 - 09:07:19h. Emolumentos: R\$7,11,
Fundos Estaduais: R\$1,51, ISS: R\$0,21, Total = R\$8,83
Em testº  da Verdade 587691
Kéllia Fernandes da Mota - Escrevente



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO META E VERSO

Ata da Assembleia Geral Extraordinária do INSTITUTO META E VERSO, CNPJ 20.321.853/0001-32, realizada aos **vinte e quatro dias do mês de fevereiro de 2025**, na Rua Guarani 1 Quadra 6, lote 04 – Parque Itatiaia, CEP 74968-710, Aparecida de Goiânia GO. A Assembleia teve início às 10:30h com segunda chamada às 11h. Foi presidida pela Sra. **Daniela Pereira Caixeta** e tendo como secretário da sessão **Elias Aparecido da Silva** que, após verificar quórum de maioria absoluta dos associados, deu aberta a Assembleia, lendo a seguinte Ordem do Dia:

PAUTA:

- 1- Deliberação Sobre Renúncia de Membros Administradores
- 2- Admissão de novos associados
- 3- Indicação de Membros Administradores para completar o mandato vigente

Após lida e aprovada a Ata anterior, a presidente da Assembleia e presidente do Instituto Meta e Verso, **Daniela Pereira Caixeta** na primeira pauta do dia, informou que, por motivos pessoais renuncia ao cargo de Presidente da entidade. Da mesma forma, também alegando motivos pessoais, o Conselheiro Fiscal **Adriano Manoel Rodrigues** renunciou ao cargo de Conselheiro Fiscal que ocupava até o presente momento. O que fora aceito por todos os membros presentes na Assembleia.

Na segunda pauta do dia, foram apresentados os nomes completos dos indivíduos interessados que pretendem se associar a entidade. São eles: a Sra. **Aliny Santos Martins** e a Sra. **Dulceny Pereira da Silva**. Após apresentados os nomes, a admissão foi colocada em votação e aprovada por unanimidade. Assim sendo, a Sra. **Aliny Santos Martins** e a Sra. **Dulceny Pereira da Silva** foram admitidas como membros da entidade.

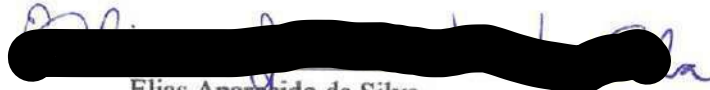
Na terceira pauta do dia, foi tratada a substituição dos cargos de Presidente e de Conselheiro fiscal que ficaram vacantes. Seguindo o que determina o artigo 27 do estatuto vigente, foi solicitado ao vive presidente **Elias Aparecido da Silva** que se manifestasse a respeito do seu interesse ou não em assumir a presidência do Instituto Meta e Verso. De imediato ele informou que pretende continuar como vice-presidente. Assim sendo, a presidente da assembleia seguindo o que determina o artigo 48 do Estatuto vigente, pediu a todos que tenham interesse em se candidatar ao cargo de Presidente e Conselheiro fiscal se manifestassem. Em seguida a Senhora **Aliny Santos Martins** demonstrou interesse em ocupar o posto de presidente. Logo após a Senhora **Dulceny Pereira da Silva** manifestou interesse em ingressar no cargo de Conselheiro fiscal. Os dois nomes foram apresentados à assembleia que, por unanimidade, aprovou os nomes indicados para substituir os membros que renunciaram e assim concluir o mandato que se encerrará em outubro de 2028.

A Diretoria e Conselho fiscal que completará o mandato vigente até outubro de 2028 será composta pelos seguintes membros: **Presidente: Aliny Santos Martins**, brasileira, solteira, Administradora, RG [REDACTED]; **Vice-presidente: Elias Aparecido da Silva**, brasileiro,

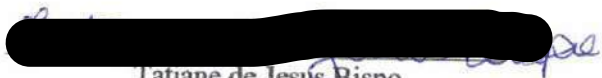
solteiro, Psicanalista, RG [REDACTED], CPF [REDACTED]; Tesoureira: Tânia de Lima Sá, brasileira, solteira, artesã, [REDACTED]; Conselho Fiscal: 1 – Tatiane de Jesus Bispo, brasileira, casada, produtora artística [REDACTED]; Conselho Fiscal: 2 – Dulceny Pereira da Silva, brasileira, divorciada, artesã, [REDACTED], [REDACTED].

Sem mais a tratar, por sua Presidente, a assembleia foi encerrada, lavrada e assinada por mim Elias Aparecido da Silva, secretário desta Assembleia, pela presidente e demais presentes.


Aliny Santos Martins
Presidente


Elias Aparecido da Silva
Vice-presidente


Tânia de Lima Sá
Tesoureira


Tatiane de Jesus Bispo
Conselho Fiscal


Dulceny Pereira da Silva
Conselho fiscal


Adriano Manoel Rodrigues


Daniela Pereira Caixeta


Júlio Wglésio Neres Magalhães
OAB/GO 30.570
Advogado



metá e viro
INSTITUTO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL / ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS E TABELIONATO 2º DE NOTAS
Av. Independência - Quadra Área 1, Lote 01, Sala 01, Aparecida Shopping - St. Serra Dourada
Aparecida de Goiânia/GO - Cep: 74.913-753 - Tel: (62) 3283.1105 - 3283.1106 • Tabelião: Bernardo Cruz Santos

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

Protocolado sob o nº 154.220 no Livro 002 • Averbado sob nº 04,
às margens do Registro nº 1.460, arquivo pdf nº 117 no Livro
A-362.

Aparecida de Goiânia, 16 de abril de 2025



Keylla Cristina Alves de Souza - Escrevente

Emolumentos: R\$72,84, Taxa Judiciária: R\$19,78, Fundos
Estaduais: R\$17,66, ISS: R\$2,19, Total = R\$112,47

01432504110183930660006 Consulte em
<https://see.tjgo.jus.br/buscas>



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL / ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS E TABELIONATO 2º DE NOTAS
Av. Independência - Quadra Área 1, Lote 01, Sala 01, Aparecida Shopping - St. Serra Dourada
Aparecida de Goiânia/GO - Cep: 74.913-753 - Tel: (62) 3283.1105 - 3283.1106 • Tabelião: Bernardo Cruz Santos

01432504110176224300597 - Consulte em <https://see.tjgo.jus.br>

Reconheço, por semelhança, a firma de ALINY SANTOS MARTINS, por
análogo à constante do meu arquivo. Dou fé.

Aparecida de Goiânia, 16/04/2025 - 09:02:08h. Emolumentos: R\$7,11,
Fundos Estaduais: R\$1,72, ISS: R\$0,21, Total = R\$9,05

Em testº da Verdade 832869

Kéllia Fernandes da Mota - Escrevente



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL / ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS E PROTESTOS E TABELIONATO 2º DE NOTAS
Av. Independência - Quadra Área 1, Lote 01, Sala 01, Aparecida Shopping - St. Serra Dourada
Aparecida de Goiânia/GO - Cep: 74.913-753 - Tel: (62) 3283.1105 - 3283.1106 • Tabelião: Bernardo Cruz Santos

01432504110176224300601 - Consulte em <https://see.tjgo.jus.br>

Reconheço, por semelhança, a firma de DANIELA PEREIRA CAIXETA,
por análogo à constante do meu arquivo. Dou fé.

Aparecida de Goiânia, 16/04/2025 - 08:02:51h. Emolumentos: R\$7,11,
Fundos Estaduais: R\$1,72, ISS: R\$0,21, Total = R\$9,05

Em testº da Verdade 55614D

Kéllia Fernandes da Mota - Escrevente



LISTA DE DIRETORES E CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO META E VERSO

Mandato até 20 de outubro de 2028

- **Presidente: Aliny Santos Martins**, brasileira, solteira, Administradora, [REDACTED]
[REDACTED]
- **Vice-presidente: Elias Aparecido da Silva**, brasileiro, solteiro, Psicanalista, [REDACTED]
[REDACTED]
- **Tesoureira: Tânia de Lima Sá**, brasileira, solteira, artesã, [REDACTED]
[REDACTED]
- **Conselho Fiscal: 1 – Tatiane de Jesus Bispo**, brasileira, casada, produtora artística, [REDACTED]
[REDACTED]
- **Conselho Fiscal: 2 – Dulceny Pereira da Silva**, brasileira, divorciada, artesã, [REDACTED]
[REDACTED]

[REDACTED]
Aliny Santos Martins
Presidente

REQUERIMENTO



Ilustríssimo Senhor Oficial do REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DE APARECIDA DE GOIÂNIA – GO

Eu, ALINY SANTOS MARTINS, brasileira, solteira, Administradora, [REDACTED], [REDACTED], endereço residencial: [REDACTED], [REDACTED], representante legal do INSTITUTO META E VERSO, CNPJ 20.321.853/0001-32 com sede na Avenida Rio Verde, Qd. 94, Lt. 7/8, Condomínio Edifício Araguaia, Sl. 104, Setor dos Afonsos, Cep: 74.915-420, Aparecida de Goiânia – GO.

venho requerer a V.Sa. que seja (registrado ou averbado)

o (a) (Ata, Estatuto, Contrato social, Alteração, Distrato ou o seguinte documento)

Aparecida de Goiânia, 15 de setembro de 2025.

2º OFÍCIO

ASSINATURA DO REQUERENTE

(reconhecer firma – Art. 494 do Código de Normas).

Em conformidade com a LGPD (Lei nº 13.709/2018), o Prov. nº 134/2022 do CNJ, o CNPFE/2023 do TJ-GO, informamos que os dados pessoais que compartilham conosco serão tratados de forma a cumprir as obrigações previstas em leis (Leis nº 6.015/73 e nº 8.935/94) e atender nossa finalidade pública. As principais hipóteses que legitimam o tratamento de seus dados pela serventia, são o cumprimento de obrigação legal/regulatória, a execução de contrato e pela administração pública, para execução de políticas públicas, de acordo com o art. 7º, II, III e V da LGPD. Realizamos o tratamento dos dados pessoais de acordo com as finalidades exigidas em lei e limitados ao mínimo necessário para cumprir com tais finalidades. Adotamos medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados garantindo a inviolabilidade de acessos não autorizados e de situações acidentais/ilícitas ou outra forma de tratamento inadequado. Obedecemos ainda aos padrões mínimos de tecnologia e segurança da informação, conforme exigências do Prov. nº 74/2018 do CNJ.

DADOS PARA CONTATO:

NOME: ALINY SANTOS MARTINS

TELEFONE/ CELULAR: [REDACTED]

E-MAIL: [REDACTED]





EDITAL DE CONVOCAÇÃO

INSTITUTO META E VERSO

A presidente do **INSTITUTO META E VERSO**, no uso de suas atribuições estatutárias, vem convocar todos os membros e demais associados integrantes deste Instituto para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no dia 26 de maio de 2025, **Rua Guarani 1 Quadra 6 lote 04 – Parque Itatiaia CEP 74968-710 Aparecida de Goiânia GO**, a iniciar-se em 10:30h com segunda chamada as 11h, tendo a seguinte ordem do dia:

PAUTA:

- 1- Deliberação sobre mudança de endereço da Entidade
- 2- Deliberação sobre a criação de uma filial da Entidade em São Paulo – SP
- 3- Deliberação sobre o endereço onde funcionará a filial na cidade de São Paulo.

A aprovação das deliberações acima apresentadas ficam sujeitas a votação, sendo necessário 50% (cinquenta por cento) + 1 (um) dos associados, ou pelo menos 1/3 (um terço) em segunda convocação, conforme previsto no art. 49º, da 3ª Alteração Consolidada do Estatuto do Instituto Meta e Verso.

Aparecida de Goiânia - GO, 24 de abril de 2025.


ALINY SANTOS MARTINS
Presidente

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DO INSTITUTO META E VERSO

Ata da Assembleia Geral Extraordinária do **INSTITUTO META E VERSO**, CNPJ 20.321.853/0001-32, realizada aos **vinte e seis dias do mês de maio de 2025**, na Rua Guarani 1 Quadra 6, lote 04 – Parque Itatiaia, CEP 74968-710, Aparecida de Goiânia GO. A Assembleia teve início às 10:30h com segunda chamada às 11h. Foi presidida pela Sra. Aliny Santos Martins e tendo como secretário da sessão Elias Aparecido da Silva que, após verificar quórum, deu aberta a Assembleia, lendo a seguinte Ordem do Dia:

PAUTA:

- 1- Deliberação sobre mudança de endereço da sede da Entidade;
- 2- Deliberação sobre a criação de uma filial da Entidade na cidade de São Paulo – SP;
- 3- Deliberação sobre o endereço onde funcionará a filial na cidade de São Paulo.

Após lida e aprovada a Ata anterior, a presidente da Assembleia e presidente do Instituto Meta e Verso, Aliny Santos Martins, na primeira pauta do dia, apresentou a necessidade de mudança de endereço da entidade que passará a funcionar à **AVENIDA RIO VERDE, QD. 94 L. 7/8, S/N, CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ARAGUAIA, - SOBRE SALA 104 SETOR DOS AFONSOS CEP 74915420, APARECIDA DE GOIANIA GO BRASIL**. A alteração foi colocada em votação e aprovada por unanimidade.

Na segunda pauta do dia, a presidente da entidade apresentou a intenção de criação de uma filial na cidade de São Paulo SP. A criação da nova filial foi colocada em votação e aprovada por unanimidade.

Na terceira pauta do dia, a presidente da entidade apresentou o endereço onde funcionará a filial da entidade na cidade de São Paulo SP localizado à **AVENIDA PAULISTA NÚMERO 302 – BAIRRO BELA VISTA, CEP 01310-000, SÃO PAULO – SP**. O endereço onde funcionará a filial de São Paulo SP foi colocado em votação e aprovado por unanimidade.

Sem mais a tratar, por sua Presidente, a assembleia foi encerrada, lavrada e assinada por mim Elias Aparecido da Silva, secretário desta Assembleia, pela presidente e demais presentes.

2º OFÍCIO

Aliny Santos Martins
Presidente

Elias Aparecido da Silva
Vice-presidente

[Redacted Signature]
Tania de Lima Sá
Tesoureira

[Redacted Signature]
Tatiane de Jesus Bispo
Conselho Fiscal

[Redacted Signature]
Dulceny Pereira da Silva
Conselho fiscal

[Redacted Signature]
Júlio Wglésio Neres Magalhães
OAB/GO 30.570
Advogado

Júlio W. Neres Magalhães
OAB/GO 30.570

4ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA CONSOLIDADA DO INSTITUTO META E VERSO

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E FINALIDADE**

Art. 1º - O INSTITUTO META E VERSO, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação civil, sem fins lucrativos, constituída aos onze dias do mês de setembro de 2012 (11/09/2012), com duração por tempo indeterminado.

§1º - O INSTITUTO META E VERSO dispõe de autonomia administrativa e financeira e rege-se pelas disposições deste estatuto, pela Lei Federal nº 13.019/2014 e por outras legislações que lhe forem aplicáveis, escriturado de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Parágrafo Único: O INSTITUTO META E VERSO também poderá ser denominado pelo termo META E VERSO para fins de divulgação e gerência de seus projetos.

Art. 2º - A sede do META E VERSO funcionará a Avenida Rio Verde, Qd.94, Lt. 7/8, Condomínio Edifício Araguaia, Sl.104, Setor dos Afonsos, CEP: 74.915-420, Aparecida de Goiânia - GO, podendo ter atuação em todo Brasil e exterior, criar e manter escritórios, representações e/ou filiais em outras localidades.

Art. 3º - O prazo de duração do META E VERSO é indeterminado.

Art. 4º - No desenvolvimento de suas atividades, o META E VERSO, além dos seus objetivos institucionais, nortear-se-á pelos valores democráticos e pluralistas, sem fazer qualquer distinção de raça, de cor, de etnia, de orientação sexual, nacionalidade, de língua, de religião, de opinião política ou outra, buscando preservar as suas finalidades em estrito cumprimento com a ética e a integridade.

Parágrafo único - O META E VERSO, seja na atuação privada, seja na atuação em parceria com o Poder Público, observará aos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, economicidade, da eficiência e da eficácia, da probidade administrativa, da razoabilidade e da transparência na aplicação dos recursos públicos.

Art. 5º - O META E VERSO terá por objetivos e finalidades:

- I - Contribuir para o exercício e fortalecimento pleno da ética e cidadania, da participação social, da defesa, valorização e afirmação da identidade sociocultural da população brasileira;
- II - Promover programas e atividades que visem a melhoria da qualidade de vida, e da condição social dos beneficiários, com a melhoria dos indicadores sociais, por meio de ações educativas, sociais, culturais e ambientais, de lazer e de esporte;
- III - Defender e conservar o patrimônio cultural, artístico, turístico e paisagístico, bem como atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte, restauração de obras-de-arte, restauração e conservação de lugares e prédios históricos, esportivas, meio ambiente, crianças e adolescentes e idosos;
- IV - Firmar contratos, celebrar convênios, termos de fomento, termos de colaboração, acordos de cooperação, com órgãos públicos da esfera Municipal, Estadual, Distrito Federal e Governo Federal, com Entidades públicas e privadas, OSCs, Organismos Internacionais, autarquias e ainda, pessoas Jurídicas de direito público e privado e mistas, para o desenvolvimento de quaisquer ações no rol de suas finalidades;
- V - Promover ações, projetos, eventos e afins voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, Assistência Social, a cultura, o turismo, a Defesa e a Conservação do Patrimônio histórico e artístico e meio ambiente;
- VI - Promover desenvolvimento econômico, social e combate à pobreza;
- VII - Promover ações e projetos que visem a assistência social e programas de saúde preventiva entre os associados e a população carente da comunidade local e onde a Entidade desenvolver seus trabalhos;
- VIII - Promover ações de amparo às crianças e adolescentes e aos idosos, bem como pessoas em estado de vulnerabilidade social;
- IX - Promover e divulgar ações, projetos e campanhas de assistência à saúde e atendimento da população, visando à dignidade da pessoa e à melhoria da qualidade de vida;
- X - Executar programas federais, estaduais e municipais originários de Ministérios, Secretarias de Estado e Secretarias Municipais com ênfase em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), Gestão da Inovação e Empreendedorismo;
- XI - Atuar na defesa, preservação e conservação, consultoria e gestão do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

XII - Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia, os valores universais e combater o preconceito, desenvolvendo a compreensão e o respeito por todos os povos, sua cultura, civilização, valores e modo de vida, defesa de minorias, pessoas em situação de alta vulnerabilidade, situação de rua, de abandono, de risco incluindo-se as culturas das etnias nacionais e outras nações;

XIII - Prestar consultorias, realizar serviços, pesquisas, estatísticas e amostragem, desenvolver e executar projetos em áreas que visem a promoção da cidadania, o desenvolvimento social ou organizacional;

XIV - Criar, desenvolver, manter e patrocinar unidades de aprendizado e aprimoramento artístico e cultural da população, nas atividades teatrais, musicais, coreógrafas, plásticas, artesanais, folclóricas, literárias, coral de vozes, audiovisual, fotografia, imprensa e de preservação da memória e preservação de Entidades públicas e privadas, de museus e outras de manifesto de interesse comunitário;

XV - Capacitar, selecionar pessoal, promover cursos, teleconferências, palestras, encontros, eventos, fóruns e seminários, presenciais ou à distância;

XVI - Realizar salões, Festivais, Workshops, *Pitches*, Rodadas de Negócios, Rodas de Conversa, Encontros, Fóruns, feiras, seminários, congressos, debates, eventos culturais e artísticos, eventos turísticos, rodeios, corporativos, nacionais e internacionais.

XVII - Promoção do voluntariado;

XVIII - Gerir recebimento de recursos financeiros a favor de profissionais associados, bem como repasses e pagamentos por meio de parcerias, convênios, contratos, termos de cooperação técnica, termos de fomento e/ou colaboração, projetos e programas com Entidades Públicas, Privadas e Mistas, com e sem fins lucrativos;

XIX - Desenvolver e executar projetos nas áreas de marketing, Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), Gestão da Inovação e Empreendedorismo, assessoria, consultoria, Gestão, acompanhamento, execução, produção exportação e importação de produtos e serviços, no Brasil e no exterior;

XX - Criar, administrar e prestar consultoria em empresa e Entidades de divulgação de informações nas áreas de Editora, gráfica e central de cópias e fax, jornal, revista, rádio, televisão, cinema, produtos fonográficos, mídias, informática, internet, mídias sociais e quaisquer outros canais de telecomunicação;

XXI - Promover soluções de modernização e informatização, gestão e integração, implantação de sistema de código aberto ou não, desenvolvimento e manutenção de sistema de software em qualquer linguagem de programação, capacitação de pessoal para execução de projetos de tecnologias em órgãos e Entidades públicos e privados;

XXII - Promover a execução de projetos de informatização em escolas da rede pública e particular, OSCs, Entidades do terceiro setor através de projetos próprios e de terceiros;

XXIII - Captar recursos e orientar quanto a MROSC – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, com base na Lei 13.019/2014, para o aperfeiçoamento da relação entre as organizações da sociedade civil e o Estado que estabelece um novo regime jurídico para celebração de parcerias, estimulando a gestão pública democrática e a valorização das organizações enquanto parceiras na garantia e efetivação de direitos.

XXIV - Cadastrar, contratar e terceirizar empresas de qualquer natureza, bem como profissionais de quaisquer atividades laborais e manter relacionamento com dirigentes de Entidades e Instituições afins, nacionais e internacionais;

XXV - Colaborar com Instituições públicas ou privadas e com os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, por intermédio de convênios e contratos, termos de fomento, termos de colaboração, acordos de cooperação direta ou indiretamente relacionados com as atividades determinada por eles;

XXVI - Conceber, desenvolver projetos, executar projetos, gerir projetos, prestar serviços, consultoria, instrutoria, formação e capacitação nas áreas de economia criativa, artesanato, turismo, esporte e cultura e missões nacionais e internacionais.

XXVII - Colaborar, através de doações, com Entidades sem fins lucrativos, e de interesse social, com vistas à melhoria de vida das comunidades por intermédio da educação, profissionalização e reintegração à sociedade de menores carentes, adolescentes e idosos, imigrantes e famílias carentes, além da construção de albergues, escolas e casas de apoio;

XXVIII - Desenvolver projetos de habitação de interesse social, tanto na construção e reforma bem como regularização fundiária, consultoria em arquitetura, engenharia civil, elétrica, hidráulica, urbanas e engenharia de tráfego.

XXIX - Prestar serviços de consultoria, assessoria e instrutoria nas áreas de Educação e assuntos educacionais, pedagogia, esportes, informática, análise de sistemas, relações públicas, logística de localização, a empresas em comércio exterior, Gestão da Inovação, Planejamento Empresarial, Gestão de Recursos Humanos, Marketing, publicidade e propaganda, projetos culturais, orçamento e finanças, Gestão de Projetos e Gestão de Tecnologia da Informação;

XXX - Desenvolver, criar, implantar, executar, prestar serviços, consultoria, assessoria em produção de programas de televisão em estúdios e áreas externas, filmes, documentários, produção de propaganda de televisão e internet, espaço publicitário em televisão aberta, por assinatura e internet.

XXXI - Promover atividades de marketing e projetos para programas de televisão aberta, por assinatura e via internet;

XXXII - Desenvolver, criar, implantar, executar, promover prestar serviços, consultoria, assessoria em projetos audiovisuais, cinematográficos. Pré-produção, produção e pós-produção de vídeos, documentários e propagandas. Vídeos institucionais, programas de televisão, filmes de publicidades e gravação de som e edição de música;

XXXIII - Desenvolver, criar, implantar, executar, promover prestar serviços, consultoria, assessoria em amostras e festivais de cinema, amostra e festivais culturais, eventos na área de tecnologia e inovação. Promoção e realização de *hackathon*;

XXXIV - Desenvolver, criar, implantar, executar, promover prestar serviços, consultoria, assessoria projetos na área de turismo de negócios e eventos, turismo cívico e social, turismo religioso, turismo de aventura, turismo cultural, turismo gastronômico, turismo de esportes, ecoturismo e meio ambiente.

XXXV - Desenvolver processo de criação, produção e realização de produtos audiovisuais, tanto para mídia sonora, TV, vídeo e cinema como para outros meios audiovisuais digitais disponíveis com o advento das novas tecnologias de comunicação;

XXXVI - Desenvolver atividades de criação, produção, estruturação, formatação, direção e programação de produtos em áudio, TV, rádio, cinema e outras mídias audiovisuais digitais nas suas formulações diversas, seja documentário, de narração, musicais, descritivas e expositivas, educativas;

XXXVII - Prestação de serviços de assessoria, consultoria e gestão na elaboração ou execução de projetos e gerenciamento ou produção de energia através de meios de produção, conversão ou transformação de energia elétrica, bioenergia, energia eólica, fotovoltaica, combustível fóssil e outros;

XXXVIII - Prestar serviços de assessoria, consultoria e gestão na elaboração ou execução de projetos e gerenciamento de resíduos sólidos com impacto ambiental, produção e distribuição de energia e reciclagem;

XXXIX - Prestar serviços de digitalização sem ou com certificação eletrônica, microfilmagem e guarda de documentos e mídias, além de implantação de projetos de arquivamentos e montagem de arquivo;

XL - Realizar a manutenção, administração e gestão de parques e feiras agropecuárias, casa de eventos, casa de recepções, espaço para exposição, salas de música, sala de teatro, salas de cinema, reservas e parques ecológicos;

XLI - Atuar na coleta de dados e realização de pesquisa econômica, comercial e não comercial, educacional, de mercado e de opinião pública, mercadológica, política e outras, bem como a análise estatística de resultados de pesquisas;

XLII - Desenvolver, criar, implantar, executar, promover prestar serviços, consultoria, instrutoria, formação, assessoria em projetos na área de artesanato em geral e economia criativa;

XLIII - Desenvolver, criar, implantar, executar, promover prestar serviços, consultoria, instrutoria, assessoria e projetos na área Formação Desportiva/Paradesportiva, área de formação, área de rendimento, área participativa, socio desportiva e demais áreas e execuções dentro de ações desportivas e paradesportivas;

XLIV - Promover a defesa dos seus objetivos nas esferas administrativas ou judiciais, incluindo ação civil pública e mandado de segurança visando proteger os direitos e interesses tutelados

XLV - Promover políticas públicas e projetos de inovação para recuperação do solo e sustentabilidade relacionados a degradação causados pelo extrativismo mineral;

XLVI - Desenvolvimento e assessoria a organizações privadas e públicas na elaboração, implementação e avaliação de políticas, projetos e programas de capacitação e treinamento presenciais e a distância;

XLVII - Realização de estudos, análises e diagnósticos sobre cadeias produtivas do cooperativismo mineral e mineração nos diversos níveis territoriais;

XLVIII - Elaboração, implementação e avaliação de projetos e programas, públicos e privados, de estruturação de cadeias produtivas do cooperativismo mineral e mineração;

XLIX - Prestação de serviços de assessoria, consultoria e gestão na elaboração ou execução de projetos e gerenciamento de resíduos sólidos para impactarão ambiental e produção de energia;

L - Desenvolvimento e execução de projetos de promoção sociocultural com foco na área cooperativismo mineral e mineração e áreas afins;

Art. 6º - Para atingir os seus objetivos e finalidades, o META E VERSO, poderá:

I - Elaborar, produzir, publicar, comercializar e distribuir produtos didáticos, técnicos, artísticos e afins, com a finalidade de contribuir para a manutenção de seus objetivos;

II - Promover conferências, eventos, espetáculos, palestras, simpósios, cursos, seminários, debates e todas as atividades que possam servir à divulgação e preservação das expressões culturais, com a melhoria da qualidade de vida e das condições de habitabilidade e de convívio social;

III - Conceber, planejar e executar programas, projetos, cursos, auditorias e consultorias organizacional, educativa em instituições públicas, privadas e assistenciais, nas áreas de cultura, cidadania, educação, turismo, esporte, artesanato, economia criativa, desenvolvimento sustentável e meio-ambiente, buscando a eficácia nestas atividades;

IV - Realizar análise de viabilidade econômico-financeira de projetos socioculturais, de economia criativa, artesanato, turísticos, esportivos e ambientais;

V - Celebrar parcerias ou convênios com escolas, universidades, fundações, institutos, entidades dos movimentos sindical e popular, outras OSCs, instituições públicas e privadas, entidades de cooperação nacional e internacional para realização de suas atividades;

VI - Celebração de Convênios, Termos de Fomento, Termo de Colaboração, Acordo de Cooperação, Contratos ou outros instrumentos jurídicos com instituições privadas ou públicas, no âmbito municipal, estadual e federal, bem como na esfera internacional;

VII - Contratar serviços de terceiros, pessoas jurídicas ou físicas, visando o melhor desenvolvimento e execução de suas atividades;

VIII - Captar recursos e patrocínio para projetos artísticos, turísticos, culturais, esportivos, de economia criativa, artesanato e socioculturais;

IX - Enquadrar e gerir projetos nas leis de incentivo que promovam os objetivos do Art. 5º deste estatuto;

X - Capacitar profissionais e multiplicadores para utilização dos recursos instrucionais e novas tecnologias;

XI - Produzir, editar e publicar obras audiovisuais, educacionais e didáticas;

XII - Desenvolver programas, projetos e softwares voltados à área de Governança Corporativa, bem como promover a inclusão digital e capacitação profissional;

XIII - Prestar consultoria e assessoria nas áreas do turismo, artístico, sociocultural e organizacional;

XIV - Poderá fazer incorporações, atuações em rede, levantar recursos em instituições financeiras estaduais, nacionais e estrangeiras nos limites da lei, para a consecução de seus objetivos e finalidades.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Art. 7º - O META E VERSO é formado por número ilimitado de membros associados que se disponham a atender os fins da entidade, não respondendo pelas obrigações sociais da entidade.

Art. 8º - O quadro social é constituído pelos associados, pessoas físicas ou jurídicas, nas seguintes categorias:

- i. Fundador;
- ii. Benemérito
- iii. Honorário; e,
- iv. Contribuintes.

§1º. - São associados **fundadores** aqueles que participaram da Assembleia Geral de Fundação do META E VERSO e assinaram a Ata da Fundação.

§ 2º. - São associados **beneméritos** os que contribuem com trabalho gratuito e demonstram comprometimento com o desenvolvimento da instituição, tenham sido indicadas pela Diretoria e referendadas em Assembleia.

§ 3º. - São associados **honorários** personalidades de mérito comprovado, que desenvolvam atividades relevantes para a entidade e que tenham sido indicadas pela Diretoria e referendadas em Assembleia.

§ 4º. - São associados **contribuintes** os que forem admitidos após a fundação do Instituto e que contribuam regularmente com valores, bens ou serviços e que, propostos por outros associados, forem admitidos no quadro associativo após aprovação da Diretoria.

§5º. - Os associados, qualquer que sejam suas categorias, não respondem, individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações do META E VERSO, nem pelos atos praticados pelo Diretor Presidente ou pela Assembleia Geral.

Art. 9º - Todos os associados estarão sujeitos ao pagamento da contribuição associativa e outras taxas do META E VERSO.

Parágrafo único - Gozarão de isenções, unicamente sobre o pagamento da contribuição associativa, os associados **honorários e beneméritos**.

Art. 10º - São direitos dos associados, desde que quites com suas obrigações sociais:

- I. Participar das reuniões da Assembleia Geral com direito a voto;
- II. Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- III. Usufruir de todos os direitos proporcionados pelo META E VERSO de acordo com a regulamentação específica de cada um deles;
- IV. Solicitar desligamento do META E VERSO quando lhe convier;
- V. Se defender de procedimentos disciplinares;
- VI. Recorrer à Assembleia Geral contra penalidade imposta.

Art. 11º - São deveres dos associados:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais, bem como acatar as decisões da Assembleia Geral e da Diretoria;
- II. Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio do META E VERSO e difundir seus objetivos e ações;
- III. Agir em conformidade com a ética, com a probidade, o decoro e zelo pelo META E VERSO, demonstrando toda a integridade do seu caráter, empenhando-se sempre para colaborar com o crescimento social e patrimonial do Instituto;
- IV. Zelar permanentemente pela imagem e integridade institucional do META E VERSO;
- V. Abster-se de emitir opinião ou adotar práticas que demonstrem quaisquer tipos de preconceitos, seja de origem, raça, sexo, cor, idade, gênero, credo, convicção política e quaisquer outras formas de discriminação ou que possam perturbar as relações institucionais do META E VERSO ou causar constrangimento aos associados, parceiros, funcionários, contratantes ou agentes públicos;
- VI. Abster-se de, sem prejuízo de pensamento crítico e da liberdade de expressão, de forma deliberada, de realizar ou provocar exposições nas redes sociais ou em mídias alternativas que causem prejuízos à imagem institucional do META E VERSO, de seus associados, parceiros, funcionários, contratantes ou agentes públicos;

VII. Zelar pela **correta** utilização de recursos financeiros, materiais, equipamentos, serviços contratados e colocados à sua disposição, sendo vedada a sua utilização para gastos ou interesses pessoais;

VIII. Abster-se de **praticar** condutas para obter, de forma individual ou coletiva, benefícios ou vantagens **pessoais**, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;

IX. Pagar **pontualmente** as contribuições respectivas do META E VERSO.

Art. 12º - Será passível de punição o associado que descumprir quaisquer das obrigações estabelecidas neste Estatuto social.

§ 1º. - As penalidades obedecerão à natureza e a gravidade da infração, e serão as seguintes:

- a) Advertência;
- b) Censura;
- c) Suspensão;
- d) Exclusão.

§ 2º - Considera-se falta **grave**, sujeita à penalidade de exclusão, qualquer infração às normas deste Estatuto, Normas Internas ou Deliberações da Assembleia Geral e dos Conselhos que vierem a causar prejuízo **moral** ou material à Associação.

§ 3º. - Os processos disciplinares serão instaurados mediante denúncia formal ou de ofício pela Diretoria.

§ 4º. - Após instalação do processo disciplinar, o associado será notificado para apresentação de defesa por escrito, no prazo **improrrogável de 05** (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação.

§ 5º. - De qualquer das penalidades impostas, **cabará** recurso voluntário por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para a Assembleia Geral.

§ 6º. - A Diretoria do META E VERSO poderá **suspender** provisoriamente alguns ou todos os direitos estatutários do associado até conclusão do processo disciplinar, tendo em vista o interesse maior da Entidade.

§ 7º. - As penalidades de advertência, censura e suspensão serão aplicadas aos associados pela Diretoria.

§ 8º. - Quando o infrator for um membro da Diretoria e do Conselho Fiscal, as penalidades de advertência e suspensão serão aplicadas pela Assembleia Geral.

Art. 13º - A penalidade de exclusão de Associados somente se dará por deliberação da Assembleia Geral especialmente convocada para esta finalidade pela Diretoria Executiva.

§1º - A exclusão de Associados somente será admissível havendo justa causa, obedecido o disposto no estatuto; sendo este omissivo, poderá, também, ocorrer se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para este fim e implicará na perda, de imediato, de todos os benefícios do META E VERSO;

§2º - A efetiva aplicação da hipótese prevista no caput deste Artigo, não dará direito ao associado, a qualquer indenização, seja a que título for;

§3º - Será expressamente proibido a distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de Associado ou membros do META E VERSO.

Art. 14º - É direito do associado desligar-se do META E VERSO quando julgar necessário, protocolando junto à Diretoria o seu pedido de desfiliação.

Parágrafo Único – Havendo débito junto à entidade, o associado deverá quitá-la, sob pena de serem promovidas as medidas de cobrança, com a inscrição do devedor no cadastro de proteção ao crédito e sem prejuízo da execução judicial da dívida.

CAPÍTULO III DOS ÓRGÃOS

Art.15º - São órgãos do META E VERSO:

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria Executiva;
- III- Conselho Fiscal.

SEÇÃO I DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art.16º - A Assembleia Geral é o órgão soberano do META E VERSO, com poderes, nos limites da legislação e deste estatuto, para resolver ou deliberar sobre todos os assuntos e atos do Instituto e se constituirá dos associados com direito a voto e em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo Único – Nas Assembleias Gerais se observarão as seguintes premissas:

- a) será aberta e presidida pelo Presidente do Instituto ou seu substituto legal, salvo quando tratar-se de deliberação sobre destituição dos administradores, quando deverá ser indicado um associado eleito para esse fim;

- b) A decisão por **maioria** simples de votos é aquela definida pela metade mais um dos votos dos presentes em condição de votar;
- c) A decisão por **maioria** absoluta de votos é aquela definida pelo primeiro número inteiro superior à metade dos associados inscritos no META E VERSO.

Art.17º - Compete à Assembleia Geral do META E VERSO:

- I. Eleger os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- II. Deliberar sobre o relatório de atividades, balanço e demais contas do META E VERSO a serem apresentadas pelo Conselho Fiscal;
- III. Decidir sobre reforma do Estatuto e destituição dos administradores na forma do artigo 48;
- IV. Aprovar o regimento interno;
- V. Decidir sobre a dissolução e extinção do META E VERSO e sobre a destinação do patrimônio da entidade a ser doado a instituição escolhida mediante a deliberação dos associados;
- VI. Autorizar a alienação, transigir, permutar ou instituir quaisquer ônus sobre os bens pertencentes o META E VERSO;
- VII. Determinar e atualizar as linhas de ação do META E VERSO;
- VIII. Referendar, ou não casos omissos, resolvidos pela Diretoria Executiva;
- IX. Julgar, em última instância, recursos que tratem da exclusão dos associados;
- X. Referendar a indicação dos associados beneméritos e honorários;
- XI. Instituir o valor da anuidade a ser recolhida pelos associados;
- XII. Emitir ordens normativas para funcionamento interno do META E VERSO.

Art.18º - Compete à Assembleia Geral, por maioria absoluta de votos:

- I. Aprovar as alterações estatutárias, inclusive quanto à forma de administração e a destituição dos administradores, nos termos do art. 48 deste Estatuto;
- II. A extinção do META E VERSO e sua liquidação, com a destinação do seu patrimônio a entidade congênere escolhida pelos associados, em Assembleia Geral Extraordinária designada exclusivamente para esse fim.

Art.19º - A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, para:

- I. **Anualmente, na segunda quinzena do mês de março:**

- a) Aprovar a proposta de programação anual do META E VERSO submetida pela Diretoria Executiva;
 - b) Apreciar o relatório anual da Diretoria Executiva;
 - c) Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo conselho fiscal.
- II. A cada cinco anos, na segunda quinzena do mês de março, para eleição do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva.

Art. 20º - A Assembleia Geral se realizará, **extraordinariamente**, quando convocada:

- I. pela Diretoria;
- II. pelo Conselho Fiscal;
- III. por requerimento de 1/5 (um quinto) de associados quites com as obrigações sociais.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral Extraordinária, sempre que convocada, tratará, exclusivamente, das matérias que for objeto da convocação.

Art. 21º - A convocação da Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, inclusive digitais, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único - Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 22º - As decisões da Assembleia Geral serão formalizadas através de Atas, Comunicações, Portarias ou Resoluções, conforme abrangência do objeto em questão, encaminhando-se cópias às pessoas, entidades e órgãos interessados.

Art. 23º - O META E VERSO adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Parágrafo Único: As deliberações aprovadas nas Assembleias Gerais, ordinárias e extraordinárias, obrigam e comprometem todos os sócios, inclusive os discordantes e ausentes.

SEÇÃO II DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 24º - A Diretoria Executiva do META E VERSO será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e Tesoureiro.

§ 1º.- O mandato da Diretoria será de 5 (cinco) anos, permitida reconduções sucessivas.

§ 2º. - Não poderão ser eleitos para os cargos de diretoria do META E VERSO os associados que estejam ocupando cargo político de qualquer esfera ou qualquer Poder, salvo se houver se licenciado ou desincompatibilizado;

§ 3º. - Nos casos de **vacância** temporária, **impedimentos** ou ausência do Presidente, este será substituído pelo Vice-Presidente, e este pelo Tesoureiro. Nos casos de **vacância** por mais de 90 (noventa) dias, deverá ser convocada Assembleia Geral para que sejam preenchidos os cargos em **vacância**;

Art.25º - Compete à Diretoria:

- I. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as demais normas dele decorrentes e as deliberações da Assembleia-Geral;
- II. Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual do META E VERSO;
- III. Executar a programação anual de atividades do META E VERSO;
- IV. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- V. Estudar e propor medidas de caráter administrativo, financeiro e econômico;
- VI. Contratar e demitir funcionários;
- VII. Elaborar normas e procedimentos internos do META E VERSO;
- VIII. Realizar parcerias institucionais;
- IX. Encaminhar à Assembleia Geral pedido de autorização, devidamente justificado, para adquirir, vender, hipotecar ou permutar bens imóveis, e executar a decisão desta;
- X. Indicar associados beneméritos ou honorários para compor os quadros do META E VERSO;
- XI. Aplicar penalidade aos associados, com exceção da penalidade de exclusão, com recurso para a Assembleia-Geral;
- XII. Autorizar gastos extraordinários, não previstos no orçamento anual, indicando recursos financeiros a serem utilizados.
- XIII. Deliberar sobre os casos omissos neste estatuto.

Art.26º - Compete ao Presidente:

- I. Representar ativa e passivamente o META E VERSO judicial e extrajudicialmente;
- II. Convocar e presidir a Assembleia Geral e as reuniões da Diretoria;



meta e verso
INSTITUTO



- III. Nomear os responsáveis por novos programas a serem desenvolvidos pelo META E VERSO;
- IV. Assinar, isoladamente, convênios, termos de fomento, termos de colaboração, contratos, parcerias, planos de trabalho, projetos, acordos e autorizações de despesas de qualquer natureza;
- V. Efetuar, exclusivamente e isoladamente, os pagamentos e ser responsável por toda movimentação financeira da Entidade, assinando todos os documentos contábeis e todos os cheques, TEDs, Pix, ordens de pagamento; inclusive abertura, movimentação e encerramento de todas as contas bancárias.
- VI. Elaborar o balancete e balanço anual, e prestar contas;
- VII. Convocar eleições ordinárias, na forma deste estatuto.

ART. 27º - Compete ao Vice-Presidente:

- I. Assessorar o Presidente e substituí-lo nas suas ausências, impedimentos ou afastamentos e, ainda, assumir o cargo no caso de vacância permanente.

Art.28º - Compete ao Tesoureiro:

- I. Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;
- II. Administrar as redes sociais da entidade e publicar todas as notícias das atividades de interesse da Diretoria do META E VERSO;
- III. Administrar a sede e os recursos do META E VERSO, sendo responsável por manter e conservar a documentação da entidade, incluindo atas, contratos, relatórios e arquivos em geral;
- IV. Administrar a carteira de Associados, incluindo ações para a captação de novos associados e manutenção dos atuais;
- V. Colaborar com o Conselho Fiscal e Grupos de Interesse e comissões específicas nomeadas pela Diretoria;
- VI. Elaborar, executar e coordenar ações visando a captação de recursos financeiros, projetos, geração de receitas, contenção de despesas e incremento do patrimônio;
- VII. Elaborar e revisar os relatórios técnicos dos projetos e atividades do META E VERSO;
- VIII. Analisar projetos encaminhados o META E VERSO;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os atos de abrir contas bancárias, movimentá-las, encerrá-las caberá ao presidente(a). Devendo assinar exclusivamente e isoladamente pela entidade

perante as instituições financeiras com as quais mantiver relacionamento. Ficando expressamente vedado o uso do nome do Instituto para quaisquer fins estranhos as suas finalidades.

Art. 29º – Os membros da Diretoria desempenharão as suas funções e atribuições sem remuneração, podendo, no entanto, receber reembolso de despesas realizadas comprovadamente no exercício de suas atribuições

SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

Art. 30º - O Conselho Fiscal será constituído por 2 (dois) membros, eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º. - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º. - Em caso de vacância, o mandato será por novo membro definido em assembleia extraordinária, até o seu término;

§ 3º. - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples.

Art. 31º - Os membros do Conselho Fiscal desempenharão as suas funções e atribuições sem remuneração, podendo, no entanto, receber reembolso de despesas realizadas comprovadamente no exercício de suas atribuições

Art. 32º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração do META E VERSO;
- II. Fiscalizar a gestão financeira da entidade;
- III. Analisar e dar parecer as contas da Diretoria e sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- IV. Requisitar ao Diretor Executivo, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizados pelo Instituto;
- V. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- VI. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral;

Parágrafo Único. - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 06 (seis) meses e extraordinariamente, sempre que necessário;

SEÇÃO IV

DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL

Art. 33º – As eleições, para preenchimento dos cargos eletivos, serão realizadas até o mínimo de 30 (trinta) dias antes do vencimento dos mandatos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Art. 34º – Todos os cargos eletivos terão duração de 05 (cinco) anos e deverão ser exercidos no mesmo lapso temporal, sendo permitida reconduções sucessivas.

Art. 35º – Poderão se candidatar aos cargos eletivos previstos neste Estatuto, quaisquer associados, desde que quites com suas obrigações junto o META E VERSO, bem como em pleno gozo dos seus direitos.

Art. 36º – A eleição ocorrerá mediante o registro de chapas, as quais deverão ser integrais e indivisíveis, devendo obrigatoriamente constar tantos nomes quantos forem os cargos a serem eleitos, cuja formação deverá ser apresentada até o momento da realização da Assembleia geral designada para este fim.

§1º - No caso de haver apenas uma chapa inscrita a eleição acontecerá por aclamação.

§2º - Havendo mais de uma chapa deverão ser confeccionadas cédula de votação onde conste a denominação de cada chapa inscrita ao lado de um quadrado em branco.

§3º - Será eleita a chapa que obtiver a maioria simples dos votos válidos, excluídos os brancos e nulos, dos associados presentes à Assembleia Geral.

Art. 37º – Em caso de empate entre duas ou mais chapas, serão adotados sequencialmente os seguintes critérios para o desempate, considerando o candidato que encabeçar cada uma delas:

I – Aquele que já exerceu em titularidade o cargo de Presidente do META E VERSO;

II – Aquele que já ocupou cargo de direção no META E VERSO

III – O mais idoso.

Art. 38º – Não podem ser eleitos para os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, nem permanecer no exercício destes cargos:

I – Os que tiverem sido condenados por crime doloso, enquanto persistirem os efeitos da pena;

II – Os que tiverem suas contas reprovadas em cargos de administração do META E VERSO;

CAPÍTULO IV
DO PATRIMÔNIO, DAS FONTES DE RECURSOS, DA DISSOLUÇÃO E DA
PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 39º - O patrimônio e a fonte de recursos do META E VERSO compor-se-á:

- I. Eventual doação inicial;
- II. Mensalidades ou anuidades dos associados;
- III. Bens móveis e imóveis e direitos que venham a ser acrescentados por meio de doações de pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito privado e de pessoas jurídicas de direito público;
- IV. Prestações de serviços em qualquer área vinculada à finalidade do Estatuto;
- V. Comercialização de produtos atinentes à finalidade do Estatuto;
- VI. Locação de equipamentos, bens e outros;
- VII. Legados que lhe forem feitos por particulares ou entidades, públicas ou privadas, do país ou do exterior;
- VIII. Repasse federais, estaduais e ou municipais advindos de projetos cuja viabilidade esteja de acordo com a finalidade do estatuto;
- IX. Aplicação de receita e outras fontes;
- X. Convênios; apoios e financiamentos, desde que não incompatíveis com o livre desenvolvimento das atividades do Instituto.

Art.40º – O META E VERSO não distribuirá, entre seus sócios e associados, conselhos, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participação ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplicará integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art.41º - Todo o patrimônio e receitas do Instituto deverão ser destinados aos objetivos a que se destina a Entidade, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários a seu funcionamento.

Art.42º - A alienação, hipoteca, penhor, venda ou troca de bens patrimoniais do Instituto somente poderão ser decidida por aprovação por maioria simples em Assembleia Geral extraordinária convocada especialmente para tal fim.

Art.43º - A Associação **poderá** ser dissolvida e extinta por deliberação da maioria absoluta dos associados, em qualquer tempo, desde que seja convocada uma Assembleia Geral extraordinária para tal fim.

Art.44º - Em caso de dissolução da Entidade, o patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, nos termos da Lei 9.790/99 e Lei nº. 13.019/2014, preferencialmente a outra pessoa jurídica com igual natureza.

Art.45º - Na hipótese de adquirir e posteriormente perda da qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdeu a qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica nos termos da mesma Lei, preferencialmente com o mesmo objetivo social, conforme Lei federal nº 13.019/2014.

Art. 46º - A prestação de contas do META E VERSO observará as seguintes normas:

I. **Escrituração de acordo com os princípios de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade.;**

II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-se a disposição para o exame de qualquer cidadão;

III. A realização de Auditoria, inclusive por Auditores Externos Independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em Regulamento;

IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o Parágrafo Único do Artigo 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO V DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 47º - O exercício social terá duração de um ano, iniciando-se em 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único – Ao fim de cada exercício social, a Diretoria elaborará, com base na escrituração contábil do Instituto, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício e uma demonstração das origens e aplicações de recursos.



Art.50º - Fica eleito o Foro de Aparecida de Goiânia/GO para qualquer ação fundada neste Estatuto.

2º OFICIO

Julio W. Neres Magalhães
OAB/GO 30.570

Julio Wglésio Neres Magalhães
OAB/GO 30.570
Advogado

[illegible]



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

INSTITUTO META E VERSO, inscrito no CNPJ nº 20.321.853/0001-32, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **Aliny Santos Martins**, brasileira, solteira, Administradora, [REDACTED] **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e em conformidade com o **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, que:

- I** – Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- E**
- II** – Não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

Aparecida de Goiânia - GO, 16 de dezembro de 2025.

gov.br



ALINY SANTOS MARTINS
Presidente do Instituto Meta e Verso



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que o **INSTITUTO META E VERSO** está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº 004/2025 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Aparecida de Goiânia - GO, 16 de dezembro de 2025.

gov.br



ALINY SANTOS MARTINS

Presidente do Instituto Meta e Verso



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.321.853/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/09/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO META E VERSO
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) META E VERSO	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.11-5-00 - Edição de livros 58.12-3-01 - Edição de jornais diários 58.13-1-00 - Edição de revistas 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 59.11-1-01 - Estúdios cinematográficos 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 59.12-0-02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 59.13-8-00 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão 59.14-6-00 - Atividades de exibição cinematográfica 60.10-1-00 - Atividades de rádio 60.22-5-01 - Programadoras 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 69.11-7-02 - Atividades auxiliares da justiça 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R GUARANI	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA6 LOTE 04
-------------------------	--------------	--------------------------------

CEP 74.968-710	BAIRRO/DISTRITO PARQUE ITATIAIA	MUNICÍPIO APARECIDA DE GOIANIA	UF GO
-------------------	------------------------------------	-----------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATOMETAVERSOINSTITUTO@GMAIL.COM	TELEFONE (62) 8221-1668
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/09/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.321.853/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/09/2013
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO META E VERSO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições 73.19-0-02 - Promoção de vendas 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.91-1-00 - Ensino de esportes 85.92-9-01 - Ensino de dança 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança 85.92-9-03 - Ensino de música 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R GUARANI	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA6 LOTE 04
--------------------------------	--------------	---------------------------------------

CEP 74.968-710	BAIRRO/DISTRITO PARQUE ITATIAIA	MUNICÍPIO APARECIDA DE GOIANIA	UF GO
--------------------------	---	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATOMETAVERSOINSTITUTO@GMAIL.COM	TELEFONE (62) 8221-1668
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/09/2023
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/12/2025** às **11:36:45** (data e hora de Brasília).

Página: **2/4**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.321.853/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/09/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO META E VERSO
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente 87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes 87.11-5-04 - Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 90.01-9-01 - Produção teatral 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 90.02-7-01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores 90.02-7-02 - Restauração de obras-de-arte 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 91.01-5-00 - Atividades de bibliotecas e arquivos 91.02-3-01 - Atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares 91.02-3-02 - Restauração e conservação de lugares e prédios históricos 91.03-1-00 - Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R GUARANI	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA6 LOTE 04
-------------------------	--------------	--------------------------------

CEP 74.968-710	BAIRRO/DISTRITO PARQUE ITATIAIA	MUNICÍPIO APARECIDA DE GOIANIA	UF GO
-------------------	------------------------------------	-----------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATOMETAVERSOINSTITUTO@GMAIL.COM	TELEFONE (62) 8221-1668
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/09/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/12/2025 às 11:36:45 (data e hora de Brasília).

Página: 3/4



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.321.853/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/09/2013
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO META E VERSO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R GUARANI	NÚMERO SN	COMPLEMENTO QUADRA6 LOTE 04
--------------------------------	---------------------	---------------------------------------

CEP 74.968-710	BAIRRO/DISTRITO PARQUE ITATIAIA	MUNICÍPIO APARECIDA DE GOIANIA	UF GO
--------------------------	---	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATOMETAVERSOINSTITUTO@GMAIL.COM	TELEFONE (62) 8221-1668
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/09/2023
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/12/2025** às **11:36:45** (data e hora de Brasília).

Página: **4/4**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

CERTIDÃO NÚMERO 2484397

DADOS DO CONTRIBUINTE:

SUJEITO PASSIVO: **INSTITUTO META E VERSO**

CPF/CNPJ: **20321853000132**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **0**

ENDEREÇO: RUA GUARANI Qd. 04 Lt.26 Nº SN QUADRA6 LOTE 04, PARQUE ITATIAIA,
APARECIDA DE GOIÂNIA / GO, CEP 74968710

CERTIDÃO E FUNDAMENTO

Certifica-se, nos termos dos artigos 367 e 368 da Lei Complementar Municipal nº 046/2011, para os fins de direito, que o sujeito passivo não possui pendência em seu nome e/ou imóvel acima citado, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS, até a presente

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal lançar e cobrar quaisquer dívidas tributárias de responsabilidade do sujeito passivo acima epigrafado, que vierem a ser apuradas e constituídas.

Finalidade:

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Sábado 17 Janeiro 2026.

EMITIDA: Quinta-feira 18 Dezembro 2025 às 05:19:58

Código de Validação: 130812484397

Certidão emitida gratuitamente.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade no portal :www.aparecida.go.gov.br e/ou através do QRCode

QRCode





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO META E VERSO
CNPJ: 20.321.853/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:32:04 do dia 02/12/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/05/2026.

Código de controle da certidão: **3F9B.46F6.B72D.9C21**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20.321.853/0001-32
Razão Social: INSTITUTO META E VERSO
Endereço: R GUARANI SN QUADRA6 / PARQUE ITATIAIA / APARECIDA DE GOIANIA / GO / 74968-710

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/12/2025 a 21/01/2026

Certificação Número: 2025122309452187197206

Informação obtida em 23/12/2025 09:52:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 58634086

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

INSTITUTO META E VERSO

CNPJ

20.321.853/0001-32

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<https://goias.gov.br/economia/>

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.489.566.550

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 17 DEZEMBRO DE 2025

HORA: 13:33:01



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO META E VERSO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.321.853/0001-32

Certidão nº: 78904109/2025

Expedição: 17/12/2025, às 13:34:55

Validade: 15/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO META E VERSO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.321.853/0001-32**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



DECLARAÇÃO DO CADIN ESTADUAL - DCAD

IDENTIFICAÇÃO

CPF/CNPJ: 20.321.853/0001-32 Nome : INSTITUTO META E VERSO

Não foram encontradas pendências no CADIN ESTADUAL - GO.

Pesquisa realizada em: 17/12/2025 às 13:37:22

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 10, § 3º, Lei nº 19.754, de 17 de julho de 2017, (DO de 19-07-2017)

Observações:

- A inexistência de registro no CADIN não configura reconhecimento de regularidade de situação e não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao Sistema CADIN Estadual.
- A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Economia de Goiás, endereço: <https://sistemas.sefaz.go.gov.br/cdn-consultas/declaracao>
- Emissão gratuita. Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

VALIDADOR DA DECLARAÇÃO: 202501137398



ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Declaro, em conformidade com o art. 33, **caput**, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014, c/c o art. 26, **caput**, inciso X, do Decreto nº 8.726, de 2016, que o INSTITUTO META E VERSO, no âmbito do Chamamento Público 01/2025:

➤ dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

Aparecida de Goiânia - GO, 16 de dezembro de 2025.

gov.br



ALINY SANTOS MARTINS

Presidente do Instituto Meta e Verso



A Chave de Bons Negócios

FEDERAL IMÓVEIS LTDA.

CNPJ. 01.373.246/0001-71 – CRECI CJ-7054

PASTA: 00299

CONTRATO: 12003

CONTRATO DE LOCAÇÃO COMERCIAL

(12 meses)

LOCADOR: VALDEIR BORGES DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO(A), TÉCNICO BANCÁRIO, portador(a) da carteira de identidade de nº [REDACTED]

Neste ato representado pela procuradora-administradora FEDERAL IMÓVEIS LTDA., no cabeçalho qualificada, por seu representante legal.

LOCATÁRIO: ALINY SANTOS MARTINS, BRASILEIRA, SOLTEIRO(A), ADMINISTRADOR(A), portador(a) da carteira de identidade de [REDACTED], inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º [REDACTED]

nascido(a) aos 04/10/1982 em CERES-GO, com endereço na AVENIDA RIO VERDE, QD. 94 L. 7/8, S/N, COND- ED ARAGUAIA, - SOBRE SALA 104 SETOR DOS AFONSOS CEP: 74915420 APARECIDA DE GOIANIA GO BRASIL.

OBJETO: SOBRE SALA 104 do ED. ARAGUAIA

Endereço: AVENIDA RIO VERDE, QD. 94 L. 7/8, S/N, COND- ED ARAGUAIA, - SOBRE SALA 104 SETOR DOS AFONSOS CEP: 74915420 APARECIDA DE GOIANIA GO BRASIL.

DESTINO DA LOCAÇÃO: COMERCIAL/ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES LIGADAS À CULTURA E ARTE.

O LOCADOR na qualidade de proprietário do imóvel acima descrito, pelo presente contrato particular e na melhor forma de direito, loca o referido imóvel ao LOCATÁRIO, transferindo-lhe o uso e o gozo, mediante remuneração e cláusulas, mutuamente a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de locação e de (12) meses, iniciando-se 25/04/2025 (25 DE ABRIL DE 2025) e terminando em 24/04/2026 (24 DE ABRIL DE 2026), data em que LOCATÁRIO se obriga a restituir o imóvel completamente desocupado e em perfeito estado de conservação, inclusive de acordo com o Laudo de Vistoria Inicial, que fica fazendo parte integrante do presente contrato.

Av. D Esq.c/Rua 23 Qd.D-11 Lt.67, St. Oeste - Goiânia-GO – CEP: 74.140-160

– Tel.: (62) 3546-1400 – CJ 7054

Home Page: www.federalimoveis.com.br E-mail: aluguel@federalimoveis.com.br

TODAS AS PARTES DEVERÃO RUBRICAR ESTA VIADO CONTRATO

A Chave de Bons Negócios

CredSign 12.0

Aliny

CredSign 12.0

Cristiane

CredSign 12.0

Jessica

CredSign 12.0

Lelesmar



A Chave de Bons Negócios

PARÁGRAFO PRIMEIRO – De acordo com o art. 56 da Lei nº 8.245/91, nos casos de locação não residencial, o contrato por prazo determinado cessa, de pleno direito, findo o prazo estipulado, independentemente de notificação ou aviso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No entanto, se findo o prazo ajustado, o LOCATÁRIO continuar na posse do imóvel alugado por mais de 30 (trinta) dias sem oposição do LOCADOR, presumir-se-á prorrogada a locação por prazo indeterminado, mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, especialmente no que se refere à garantia locatícia, situação essa com a qual o LOCATÁRIO declara expressamente ter conhecimento e concordar.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ocorrendo a prorrogação, o LOCADOR poderá denunciar o contrato a qualquer tempo, concedido o prazo de 30 (trinta) dias para desocupação, nos termos do parágrafo segundo do art. 46 da Lei nº 8.245/91, de modo, caso o LOCATÁRIO não desocupe o imóvel no prazo retro, sujeitar-se-á a Ação de Despejo por Retomada e/ou outra que se mostrar cabível, arcando ainda com todos os ônus que sua mora der causa, tais como custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios dos procuradores do LOCADOR entre outras que se fizerem necessárias ao efetivo cumprimento do despejo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ALUGUEL – O vencimento do aluguel ora contratado será sempre dia **24**, sem qualquer carência, salientando que, acontecendo o vencimento do aluguel em dia não úteis, o mesmo poderá ser quitado no primeiro dia útil posterior sem qualquer multa ou juros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor do aluguel é **R\$ 900,00 (NOVECIENTOS REAIS)**, mais o encargo locatício, conforme previsão contida no art. 23, I da Lei nº 8.245/91, aqui denominado “tarifa bancária”, deverão ser pagos até a data do vencimento do aluguel, em qualquer agência bancária, através do “boleto” bancário emitido pelo banco contratado pela ADMINISTRADORA, sem qualquer carência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para todos os fins legais, fica, desde já, esclarecido que a “tarifa bancária” trata-se de um encargo da locação, conforme previsão contida no art. 23, I da Lei nº 8.245/91, motivo pelo qual será custeada pelo LOCATÁRIO, situação com a qual o mesmo manifesta inteira concordância e ciência.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A ADMINISTRADORA não se responsabilizará pelos “boletos” bancários que porventura não forem entregues nas respectivas datas, de modo que caso o LOCATÁRIO não receba o “boleto” para pagamento do aluguel, com antecedência mínima de 03 (três) dias antes do vencimento, o mesmo se obriga e se compromete a procurar a ADMINISTRADORA, situada na Av. D Esq c/Rua 23 Qd.D-11 Lt.67, St. Oeste - Goiânia-GO Fone 3546-1414, no horário bancário, solicitando **SEGUNDA VIA** para pagamento no banco, sem no entanto, quaisquer ônus adicionais, ou pelo site www.federalimoveis.com.br, ficando ajustado entre as partes

Av. D Esq.c/Rua 23 Qd.D-11 Lt.67, St. Oeste - Goiânia-GO – CEP: 74.140-160

– Tel.: (62) 3546-1400 – CJ 7054

Home Page: www.federalimoveis.com.br – E-mail: aluguel@federalimoveis.com.br

TODAS AS PARTES DEVERÃO RUBRICAR ESTA VIADO CONTRATO



A Chave de Bons Negócios

que não sendo tomadas as providências retro, o LOCATÁRIO sujeitar-se-á incontestemente aos encargos moratórios previstos no presente instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO – É vedado de pleno direito, considerado nulo ou inexistente, o pagamento de aluguéis e encargos realizados pelo LOCATÁRIO através de ordens de crédito ou de pagamento, remessa de cheques ou valores, depositados diretamente em conta do LOCADOR e/ou ADMINISTRADORA, bem como por quaisquer outros meios que não sejam, exatamente, aqueles pactuados neste contrato (Cláusula Segunda).

PARÁGRAFO QUINTO – Todos os pagamentos sejam eles de quaisquer naturezas, serão recebidos pelos BANCOS, sendo facultada à ADMINISTRADORA, excepcionalmente, conforme caso que ela entender por oportuno, receber valores através de seu Departamento Financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MORA – O pagamento do aluguel além do prazo estipulado no *caput* da Cláusula Segunda retro, bem como quaisquer outros pagamentos efetuados pelo LOCADOR através da ADMINISTRADORA, sujeitará o LOCATÁRIO a juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, multa de 10% (dez por cento), além de atualização monetária pelo IGP-M.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os aluguéis e/ou encargos locatícios em atraso, com vencimento superior a 10 (dez) dias, serão colocados em cobrança, através de advogados do Departamento Jurídico e estarão sujeitos, além dos encargos mencionados no *caput* desta cláusula, a verba de honorários advocatícios convencionados a base de 20% (vinte por cento), sobre o total do débito apurado, seja em sede extrajudicial ou judicial, nos termos do art. 395 do Código Civil, bem como do art. 22 do EOAB. Em caso de ajuizamento, o LOCATÁRIO também arcará com as custas e despesas processuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista a determinação legal contida no artigo 395 do Código Civil, responderá o LOCATÁRIO, além do previsto no *caput* da cláusula terceiro retro, bem como seu parágrafo primeiro, pelos prejuízos a que sua mora der causa, tais como despesas com correios e/ou cartório para envio de notificação, cópias de documentos, entre outras.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O LOCATÁRIO declara ter ciência que o atraso no pagamento dos aluguéis e encargos por mais de 60(sessenta) dias possibilitará o registro de seus nomes no **SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO – SPC** e na Centralização de Serviços dos Bancos S/A – **SERASA**, até que seja efetuada a quitação da inadimplência. Em decorrência disto, aqueles ficam obrigados, durante a vigência da locação, a comunicar, de forma prévia e expressa, via de correspondência com protocolo, toda e qualquer alteração de seus endereços e demais dados pessoais.

Av. D Esq.c/Rua 23 Qd.D-11 Lt.67, St. Oeste - Goiânia-GO – CEP: 74.140-160

– Tel.: (62) 3546-1400 – CJ 7054

Home Page: www.federalimoveis.com.br E-mail: aluguel@federalimoveis.com.br

TODAS AS PARTES DEVERÃO RUBRICAR ESTA VIADO CONTRATO



A Chave de Bons Negócios

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DA MENSALIDADE LOCATÍCIA – As partes estabelecem que o valor do aluguel ora contratado, será reajustado a **cada 12 (doze) meses**, independentemente de notificação ou aviso, tomando-se como índice para tal reajuste, o IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), medido pela Fundação Getúlio Vargas, a partir do primeiro dia subsequente ao do mês vencido, sem que isto importe prorrogação Contratual, e, na falta deste índice, poderá ser utilizado qualquer outro que reflita a real inflação do país, também medido pela Fundação Getúlio Vargas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As partes estabelecem que o aluguel somente poderá ser reajustado se o IGP-M (índice Geral de Preços do Mercado), medido pela Fundação Getúlio Vargas for positivo, ou seja, se o índice apontar deflação, for negativo, não será reajustada a mensalidade locatícia, permanecendo, para os 12 (doze) meses seguintes, o valor do último aluguel anterior a data de reajuste.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se em virtude da lei subsequente, vier a ser admitida a correção do valor de aluguel em periodicidade inferior a prevista na legislação vigente, à época de sua celebração, concordam as partes, desde já, e em caráter irrevogável, que o reajuste do aluguel e o seu indexador passará automaticamente a ser feita no menor prazo que for permitido pela lei posterior, respeitado o contido no parágrafo primeiro retro.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Estando o contrato vencido, o critério de reajuste será a livre negociação entre as partes, com base na avaliação do VALOR DE MERCADO para o novo período de locação contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS LOCATÍCIOS – Durante o período de locação, até a efetiva devolução do imóvel, o LOCATÁRIO arcará, sob pena de rescisão contratual, com todos os encargos tributários incidentes sobre o imóvel, exceto as despesas extraordinárias de condomínio, conforme previsto no art. 22, X, parágrafo único, a, b, c, d, e, f, g da Lei nº 8.245/91; todas as despesas de conservação do prédio, de seguro, de consumo de água, luz, telefone, de taxas condominiais e outras ligadas ao uso do imóvel; e, todas as multas pecuniárias provenientes do atraso no pagamento de quantias sob sua responsabilidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O IPTU/ITU, as taxas de água/esgoto, energia elétrica, iluminação pública, limpeza pública, conservação de asfalto, condomínio, fundo de reserva, manutenção, dentre outras relacionadas ao imóvel ora cedido em locação, serão pagas pelo LOCATÁRIO diretamente ao órgão arrecadador, ficando este obrigado a apresentar à ADMINISTRADORA os comprovantes, sempre que esta solicitar, sob pena de não o fazê-lo, ser recusado o recebimento do aluguel e tal recusa ser considerada justa, dando assim, motivo a rescisão contratual por parte do LOCATÁRIO.

Av. D Esq.c/Rua 23 Qd.D-11 Lt.67, St. Oeste - Goiânia-GO – CEP: 74.140-160

– Tel.: (62) 3546-1400 – CJ 7054

Home Page: www.federalimoveis.com.br E-mail: aluguel@federalimoveis.com.br

TODAS AS PARTES DEVERÃO RUBRICAR ESTA VIADO CONTRATO



A Chave de Bons Negócios

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE JUNTO À EQUATORIAL E À SANEAGO – O LOCATARIO se compromete, por este instrumento e sob pena de infração contratual, a proceder de imediato, contados da assinatura deste contrato, a proceder, junto à EQUATORIAL e à SANEAGO, a transferência, para seu nome, da titularidade do fornecimento de energia e água, respectivamente, ou seja, após a assinatura do presente instrumento, a LOCATARIO deverá transferir, as contas de energia elétrica e de água e esgoto para o seu nome, ficando, o LOCATÁRIO, como titular daquelas, podendo a imobiliária consultar dados livremente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os FIADORES, por este ato, e levando-se em conta sua situação de responsáveis solidários, também autorizam que uma vez não sendo possível a transferência da conta de energia elétrica e/ou água e esgoto para o LOCATÁRIO, poderá ser feita em nome de quaisquer dos garantidores, independente de ordem, nomeação ou indicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica, desde já, estabelecido que débitos existentes na(s) unidade(s) consumidora (s) cadastrada(s) junto à EQUATORIAL e à SANEAGO e/ou eventual débito proveniente do faturamento do mês em curso, cuja titularidade perante à EQUATORIAL e/ou à SANEAGO seja(m) do LOCATÁRIO e/ou FIADORES, são de inteira responsabilidade daqueles, razão pela qual os mesmos autorizam que, caso exista algum débito junto à EQUATORIAL e/ou à SANEAGO, referente ao período da locação, poderá ser inscrito em nome do LOCATÁRIO e/ou FIADOR, conforme a necessidade do caso concreto.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Comprometem-se, o LOCATÁRIO e/ou os FIADORES da locação, dentro de até 10 (dez) dias, a contar do final da locação, com a devolução das chaves do bem, à ADMINISTRADORA, nos moldes acertados neste instrumento, a proceder nova alteração de titularidade junto EQUATORIAL e/ou à SANEAGO, de modo a retirá-la(s) de seu nome, regressando, esta titularidade (de conta da EQUATORIAL e/ou da SANEAGO), ao nome do LOCADOR.

PARÁGRAFO QUARTO – Com vistas ao cumprimento da obrigação disposta no parágrafo anterior, deverão, LOCATÁRIO e/ou os FIADORES da locação, comparecer à agência da EQUATORIAL e da SANEAGO para a realização da dita providência de substituição de titularidade, além de realizar as medidas necessárias a este fim, de modo que as consequências decorrentes desta não substituição não poderá ser imputadas ao LOCADOR ou mesmo à ADMINISTRADORA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LOCAÇÃO DE UNIDADES REGIDAS POR CONDOMÍNIO – Em caso de locação de unidades regidas por condomínio, desde já o LOCATARIO se obriga e se compromete pagar pontualmente as taxas condominiais, bem como a cumprir a convenção de condomínio e seu regulamento interno, cujos termos declara conhecer ou, caso ainda não conheça, se compromete a prontamente fazê-lo, documentos aqueles que passarão a fazer parte deste contrato. Em seu descumprimento estará o LOCATARIO sujeito as penalidades legais e rescisão contratual.

Av. D Esq.c/Rua 23 Qd.D-11 Lt.67, St. Oeste - Goiânia-GO – CEP: 74.140-160

– Tel.: (62) 3546-1400 – CJ 7054

Home Page: www.federalimoveis.com.br E-mail: aluguel@federalimoveis.com.br

TODAS AS PARTES DEVERÃO RUBRICAR ESTA VIADO CONTRATO



A Chave de Bons Negócios

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica expressa e definitivamente proibido ao LOCATÁRIO, sob pena de rescisão contratual e consequentemente despejo, manter, no imóvel locado, qualquer tipo de animal, mesmo doméstico, sem a devida autorização por escrito do síndico.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As despesas relativas a condomínio referentes a fundo de reserva, despesas extraordinárias, rateios e outras incluídas na cobrança mensal, passíveis de restituição pelo LOCADOR ao LOCATÁRIO, devem obrigatoriamente ser apresentadas mensalmente para compensação e/ou desconto, sob pena de não o fazendo arcar com a perda de eventual direito a ser restituído, ou ainda recebimento parcelado ao final da locação no mesmo número de parcelas da ocorrência. Frisa-se ainda que, além disso, deverá o LOCATÁRIO comprovar o efetivo pagamento da taxa condominial respectiva, bem como apresentar declaração fornecida pela administração do condomínio, onde fique evidenciado, de forma clara e específica, como fora utilizado tal montante, sendo que caso o mesmo tenha sido destinado às despesas ordinárias, não haverá direito a restituição. De tal sorte, só haverá direito a restituição se ficar satisfatoriamente comprovado o pagamento das despesas retro juntamente com a declaração do condomínio, como já dito.

CLÁUSULA OITAVA – DO ESTADO FÍSICO DO IMÓVEL E SUA DEVOLUÇÃO – O LOCATÁRIO fica obrigado a devolver o imóvel ora locado nas mesmas condições determinadas no **LAUDO DE VISTORIA INICIAL**, que fica fazendo parte integrante deste contrato, bem como ao pagamento dos aluguéis e encargos da locação, até a efetiva entrega das chaves à ADMINISTRADORA e assinatura do distrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O LOCATÁRIO declara estar recebendo, como de fato recebe, no ato da assinatura deste contrato, o imóvel com todas as dependências em condições de serem ocupadas, conforme **LAUDO DE VISTORIA INICIAL** em anexo, que passa a integrar o presente instrumento, comprometendo-se a restituí-lo nas mesmas condições em que o recebe, procedendo aos consertos e reparos dos danos que ocorrem durante a locação, sendo-lhe facultado pintar o imóvel quando bem lhe prover, observada a mesma cor e qualidade do material empregado, por sua conta e sem direito a qualquer indenização. Qualquer discordância quanto ao relatório de vistoria do atual estado do imóvel deverá ser feita à ADMINISTRADORA do mesmo, **POR ESCRITO**, no prazo de 07 (SETE) dias, a partir da data do início do contrato. Após este prazo considerar-se-á aceita sem qualquer restrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Entretanto, caso o LOCATÁRIO não promova, no término da locação, a pintura e os reparos necessários, poderá a ADMINISTRADORA, com amplos e ilimitados poderes, promover tais serviços, apresentando o total das despesas ao LOCATÁRIO ou a seu representante legal, para o pagamento imediato, sob pena de execução judicial, incluindo-se nestas taxas de serviços, diligências judiciais, custas processuais, honorários advocatícios e demais encargos da locação.

Av. D Esq.c/Rua 23 Qd.D-11 Lt.67, St. Oeste - Goiânia-GO – CEP: 74.140-160

– Tel.: (62) 3546-1400 – CJ 7054

Home Page: www.federalimoveis.com.br E-mail: aluguel@federalimoveis.com.br

TODAS AS PARTES DEVERÃO RUBRICAR ESTA VIADO CONTRATO



A Chave de Bons Negócios

PARÁGRAFO TERCEIRO – Visando manter o padrão de qualidade do imóvel ora locado, fica desde já acertado entre as partes, que todos os serviços de reparos necessários ao imóvel, somente poderão ser realizados por profissionais autorizados por escrito pela ADMINISTRADORA.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o LOCATÁRIO tome posse do imóvel ora locado antes da assinatura do laudo de vistoria, este assumirá toda a responsabilidade pelas divergências, não podendo no futuro reclamar ou exigir nova vistoria.

PARÁGRAFO QUINTO – Uma vez ocorrendo quaisquer danos ao imóvel decorrentes de força maior ou caso fortuito, e, não tendo, o locador, direta ou indiretamente, colaborado com a ocorrência daqueles, incumbirá ao locatário sua reparação.

PARÁGRAFO SEXTO – As obras que importarem na segurança do imóvel serão de responsabilidade do LOCADOR. Todas as demais, bem como os referentes a: conservação de aparelhos sanitários; de iluminação; fogão; trincos; fechaduras; torneiras; vidraças; limpeza em geral; reparos de desentupimento de água, esgoto, caixa de gordura, conserto de telhado com reposição de telhas se for o caso, limpeza de calhas, conservação de jardins e árvores, e, enfim, toda a manutenção do imóvel será de inteira responsabilidade do LOCATÁRIO, que fica obrigado a restituir o imóvel em perfeito estado de conservação. No caso de poço de bomba para água com motor, os respectivos encargos de limpeza, manutenção e reparos ficarão também a cargo do LOCATÁRIO. Toda e qualquer modificação a ser introduzida no imóvel locado ou em suas instalações é expressamente necessária prévia anuência do LOCADOR. Fica, também, estipulado que, toda e qualquer benfeitoria realizada no imóvel, independentemente de sua natureza, serão incorporadas ao mesmo, não cabendo ao LOCATÁRIO, qualquer indenização em razão das mesmas, nem mesmo invocar direito de retenção.

CLÁUSULA NONA: DO SEGURO INCÊNDIO – Face ao exposto no artigo 763 do Código Civil, bem como no artigo 23 da Lei nº 8.245/91 e para prevenir a responsabilidade dele decorrente, o LOCATÁRIO autoriza expressamente a ADMINISTRADORA a cobrar-lhe no ato da assinatura do contrato de locação, o **PRÊMIO DE SEGURO CONTRA INCÊNDIO** do objeto ora locado em seguradora indicada pela ADMINISTRADORA e pelo valor real do imóvel.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As chaves do imóvel locado, quando da assinatura do contrato, somente estarão disponíveis ao LOCATÁRIO após o pagamento do prêmio de seguro incêndio mencionado no *caput* desta cláusula.

Av. D Esq.c/Rua 23 Qd.D-11 Lt.67, St. Oeste - Goiânia-GO – CEP: 74.140-160

– Tel.: (62) 3546-1400 – CJ 7054

Home Page: www.federalimoveis.com.br E-mail: aluguel@federalimoveis.com.br

TODAS AS PARTES DEVERÃO RUBRICAR ESTA VIADO CONTRATO



A Chave de Bons Negócios

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando ocorrer a apresentação da apólice de seguro, de igual teor e forma daquela exigida pela ADMINISTRADORA, ficará desobrigado o LOCATÁRIO de cumprir o estatuído no *caput* desta cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de renovação automática, fica desde já autorizada também a renovação do seguro de incêndio e sua cobrança será feita juntamente com o primeiro aluguel da referida renovação.

CLAUSULA DÉCIMA: DA DESTINAÇÃO DA LOCAÇÃO – O imóvel descrito neste contrato, destina-se exclusivamente a uso **COMERCIAL**, ficando expressamente vedado a cessão, sublocação, transferência, empréstimo a qualquer título, mesmo que sejam firmas oriundas de alteração contratual, bem como na hipótese de sociedade formada pelo LOCATÁRIO, não assistindo a esse o direito de alegar consentimento tácito do LOCADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FIANÇA – O Locatário realizou a contratação da CREDPAGO SERVIÇOS DE COBRANÇA S/A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.027.928/00001-90, com sede na Rua Abraham Lincoln, 263, Seminário, Curitiba/PR, a qual, se compromete a efetuar o pagamento de eventuais débitos relativos ao aluguel e demais encargos da presente locação que venham a ser inadimplidos pelo Locatário, conforme condições e limitações constantes nos Termos e Condições Gerais dos Serviços CREDPAGO, que integram o presente Contrato como ANEXO I.

As Partes declaram expressamente que estão cientes de todas as condições e limitações relativos à fiança prestada pela CREDPAGO SERVIÇOS DE COBRANÇA S/A., notadamente no tocante (i) ao valor máximo de sua responsabilidade, (ii) às limitações de sua responsabilidade, (iii) ao prazo de sua vigência, (iv) às condições para sua renovação, e (v) às hipóteses de sua exoneração.

O Locatário declara expressamente, ainda, que está ciente que em caso de exoneração da CREDPAGO SERVIÇOS DE COBRANÇA S/A. da condição de fiadora, caberá a ele promover no prazo máximo de 30 (trinta) dias a substituição da garantia prestada, sob pena de infração contratual e ajuizamentos da competente ação de despejo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Conforme determinação contida no art. 39 da Lei nº 8.245/91, bem como o previsto no *caput* desta cláusula, a fiança aqui prestada se estende até a efetiva devolução do imóvel, ainda que prorrogada a locação por prazo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Av. D Esq.c/Rua 23 Qd.D-11 Lt.67, St. Oeste - Goiânia-GO – CEP: 74.140-160

– Tel.: (62) 3546-1400 – CJ 7054

Home Page: www.federalimoveis.com.br E-mail: aluguel@federalimoveis.com.br

TODAS AS PARTES DEVERÃO RUBRICAR ESTA VIADO CONTRATO



A Chave de Bons Negócios

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O LOCATÁRIO declara expressamente que antes da assinatura do presente instrumento estivera pessoalmente no imóvel e verificara seu estado físico, bem como documental, de modo que tem pleno conhecimento de toda situação do mesmo, estando este apto às necessidades do LOCATÁRIO.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de incêndio ou outros danos quaisquer de força maior, que impeça o uso do imóvel locado, total ou parcialmente, que importe em obra por prazo superior a 30 (trinta) dias ou ainda desapropriação, o presente contrato ficará também rescindido de pleno direito independente de interpelação judicial e sem direito ao LOCATÁRIO de qualquer indenização por parte do LOCADOR e/ou ADMINISTRADORA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O LOCATÁRIO encaminhará à ADMINISTRADORA todas as correspondências, intimações, notificações que lhe forem entregues em nome do LOCADOR ou qualquer outro. Omitindo-se desta obrigação, responderá pelas indenizações.

PARÁGRAFO QUARTO – Com o objetivo de defender o imóvel de quaisquer eventualidades, por ausência do LOCATÁRIO, e, no intuito de acautelar-se à sua integridade contra possíveis esbulhos ou depredações, fica o LOCADOR autorizado a tomar posse do imóvel, independente de qualquer procedimento judicial, desde que fique comprovado o abandono do mesmo pelo LOCATÁRIO, situação essa que far-se-á caracterizada pela ausência habitual e prolongada do LOCATÁRIO depois de vencido o segundo mês sem pagamento dos aluguéis e tributos.

PARÁGRAFO QUINTO – A tolerância da ADMINISTRADORA para qualquer ato ou obrigação que, em virtude deste contrato, deva ser praticado ou satisfeito pelo LOCATÁRIO, não dará a este qualquer direito nem poderá ser tido como alteração ou novação do estabelecimento neste instrumento.

PARÁGRAFO SEXTO – O LOCATÁRIO obriga-se a fazer às suas custas, todas as reparações ou obras oriundas de notificação ou intimação de qualquer autoridade judicial, estadual e/ou municipal, pelas quais seja responsável, assim como pagar imediatamente quaisquer multas que lhe sejam impostas por infração as leis e regulamentos das quais obriga-se a dar ciência por escrito à ADMINISTRADORA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A ADMINISTRADORA pode, quando julgar necessário, VISTORiar o imóvel e suas dependências a fim de verificar se estão sendo cumpridas as obrigações aqui assumidas, desde que expressamente autorizada pelo LOCATÁRIO, com horário devidamente acordado.

PARÁGRAFO OITAVO – Caso o LOCADOR decida vender o imóvel durante a locação e o LOCATÁRIO não se interesse em adquiri-lo, desde que notificado para tanto, conforme determinação legal, fica desde já

Av. D Esq.c/Rua 23 Qd.D-11 Lt.67, St. Oeste - Goiânia-GO – CEP: 74.140-160

– Tel.: (62) 3546-1400 – CJ 7054

Home Page: www.federalimoveis.com.br E-mail: aluguel@federalimoveis.com.br

TODAS AS PARTES DEVERÃO RUBRICAR ESTA VIADOCNTRATO



A Chave de Bons Negócios

autorizado pelo LOCATÁRIO a visitação do imóvel por promitentes compradores, acompanhados pelo LOCADOR e/ou seu representante legal, no mínimo 02 (duas) vezes por semana e em horário comercial, desde que previamente comunicado.

PARÁGRAFO NONO – Quando da devolução do imóvel pelo LOCATÁRIO, a simples entrega física das chaves não significará quitação dos débitos existentes, pois o resgate destes só se fará mediante recibo específico.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Em hipótese alguma, aceitar-se-á a devolução das chaves por meio de intermediário não autorizado, ou ainda, sem que os reparos de responsabilidades do LOCATÁRIO estejam concluídos, com expresse aceite pelo vistoriador da ADMINISTRADORA.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Fica pactuado entre as partes, ADMINISTRADORA e LOCATÁRIO, que, quando da devolução do imóvel à ADMINISTRADORA ficará esta no direito de proceder a cobrança de taxa de vistoria, a qual desde já fica pactuada em contrato. A vistoria final, aqui mencionada, deverá ser agendada na administradora com antecedência mínima de 48 horas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – O LOCATÁRIO não pode sublocar, ceder ou transferir a presente locação, sem a autorização expressa do LOCADOR.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Conforme determinação contida no art. 32, parágrafo único da Lei nº 8.245/91, o direito de preferência não alcança os casos de perda da propriedade ou venda por decisão judicial, permuta, doação, integralização de capital, cisão, fusão e incorporação, bem como os casos de constituição da propriedade fiduciária e de perda da propriedade ou venda por quaisquer formas de realização de garantia, inclusive mediante leilão extrajudicial.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Fica desde já estabelecido que, no caso de locação de imóveis comerciais, nos quais serão instalados qualquer tipo de comércio (empresa, firma individual, etc.) ou indústria, cuja instalação dependa de alguma licença ou autorização, de órgãos públicos ou privados, as obrigações do LOCATÁRIO iniciar-se-ão a partir da assinatura do presente Contrato não podendo, o LOCADOR, sob nenhuma hipótese, direta ou indiretamente, ser responsabilizado pela eventual não implantação.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Caso não ocorra a instalação acima mencionada em razão do insucesso na viabilização de qualquer licença, liberação ou outra documentação, que venha a impossibilitar a abertura do

Av. D Esq.c/Rua 23 Qd.D-11 Lt.67, St. Oeste - Goiânia-GO – CEP: 74.140-160

– Tel.: (62) 3546-1400 – CJ 7054

Home Page: www.federalimoveis.com.br E-mail: aluguel@federalimoveis.com.br

TODAS AS PARTES DEVERÃO RUBRICAR ESTA VIADO CONTRATO



A Chave de Bons Negócios

comércio/indústria no imóvel, objeto deste Instrumento, ficará o LOCATÁRIO sujeito ao pagamento do aluguel correspondente aos dias em que o imóvel estava para ele locado, além de multa de rescisão contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Presente locação é regida pela Lei Federal nº 8.245/91.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRIVACIDADE DOS DADOS PESSOAIS

Para que o presente contrato seja executado em sua integralidade, ficam desde já, LOCATÁRIO e FIADORES, cientes de que seus dados pessoais serão tratados conforme disposições abaixo e sempre em obediência à Lei 13.709-2018.

§ 1º - Os dados de qualificação civil, telefone, endereço de e-mail, dados relativos a adimplência e inadimplência serão tratados pela ADMINISTRADORA, a mando do LOCADOR, com a finalidade específica de controle e gestão de pagamentos realizados pelo LOCATÁRIO. A fim de cumprir o presente contrato, outros dados pessoais dos LOCATÁRIO e FIADORES poderão ser exigíveis.

§ 2º - Os dados acima, em especial os relativos a pagamentos em atraso, serão compartilhados pela ADMINISTRADORA com Órgãos de Proteção ao Crédito, empresas de cobrança e cortes de conciliação ou Poder Judiciário nos casos de inadimplência. Fica a critério da ADMINISTRADORA contratar ou não serviço de cobrança terceirizado, que terá acesso aos dados sobre inadimplência.

§ 3º - Tanto LOCADOR como ADMINISTRADORA compartilharão os dados pessoais dos LOCATÁRIO e FIADORES acima elencados com os órgãos públicos necessários conforme legislação específica.

§ 4º - Tanto LOCADOR quanto a ADMINISTRADORA adotam medidas técnicas e administrativas de segurança da informação, compatíveis com o tipo dos dados pessoais tratados, de forma a prevenir incidentes de segurança. Nas hipóteses em que for inviável impedir tais incidentes, o LOCADOR dará ciência aos LOCATÁRIO e FIADORES de tal incidente, através de comunicado no site e aplicativos de relacionamento com clientes, caso seus dados pessoais tenham sido vazados e caso tal vazamento implique em risco ou dano relevante aos LOCATÁRIO e FIADORES, nos termos do art. 48, Lei 13.709-2018.

§ 5º - Caso LOCATÁRIO e FIADORES desejem atualizar seus dados pessoais, ter acesso a informações sobre o tratamento realizado com seus dados, ou outras informações relativas à Lei 13.709/2018, deverá contactar a administradora, informando nome completo, RG, CPF e descrição da solicitação.

Av. D Esq.c/Rua 23 Qd.D-11 Lt.67, St. Oeste - Goiânia-GO – CEP: 74.140-160

– Tel.: (62) 3546-1400 – CJ 7054

Home Page: www.federalimoveis.com.br E-mail: aluguel@federalimoveis.com.br

TODAS AS PARTES DEVERÃO RUBRICAR ESTA VIADO CONTRATO



A Chave de Bons Negócios

§ 6º - Os dados pessoais dos LOCATÁRIO e FIADORES acima elencados permanecerão com o LOCADOR e ADMINISTRADORA pelos prazos decadenciais e prescricionais cíveis, administrativos, penais e outros que couberem, a fim de se cumprir obrigações legais e para o exercício regular de direitos.

§ 7º - Tanto o LOCADOR quanto a ADMINISTRADORA poderão armazenar os dados pessoais dos LOCATÁRIO e FIADORES em servidores localizados fora do país. Neste caso, LOCADOR e ADMINISTRADORA tomarão todas as medidas necessárias para o cumprimento dos princípios e direitos do titular, nos termos dos arts. 33 e seguintes, Lei 13.709-2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CLÁUSULA PENAL – Ocorrendo a rescisão contratual, por qualquer motivo, antes de cumprido toda sua vigência, fica o LOCATÁRIO sujeito ao pagamento de multa de rescisão contratual equivalente a 03 (três) meses de aluguéis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica o locatário expressamente ciente de que, não ocorrendo a total desocupação e a consequente devolução do imóvel no prazo constante no parágrafo primeiro, perderá, o comunicado, sua eficácia, devendo, caso interesse-se na desocupação após expirado o prazo, proceder nova prévia e expressa notificação, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação das cominações contratuais e legais.

Av. D Esq.c/Rua 23 Qd.D-11 Lt.67, St. Oeste - Goiânia-GO – CEP: 74.140-160
– Tel.: (62) 3546-1400 – CJ 7054

Home Page: www.federalimoveis.com.br E-mail: aluguel@federalimoveis.com.br

TODAS AS PARTES DEVERÃO RUBRICAR ESTA VIADO CONTRATO



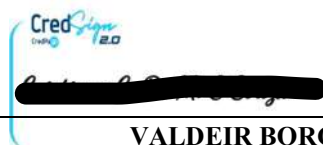
A Chave de Bons Negócios

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia/GO para dirimir litígio ou controvérsia originário ou decorrente deste instrumento.

Depois de lido, e por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Goiânia, 16 de abril de 2025.

LOCADOR(A):


VALDEIR BORGES DA SILVA

p.p. **FEDERAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

LOCATÁRIO(A):


ALINY SANTOS MARTINS

TESTEMUNHAS:

1)

CPF/MF:



2)

CPF/MF:



Av. D Esq.c/Rua 23 Qd.D-11 Lt.67, St. Oeste - Goiânia-GO – CEP: 74.140-160

– Tel.: (62) 3546-1400 – CJ 7054

Home Page: www.federalimoveis.com.br E-mail: aluguel@federalimoveis.com.br

TODAS AS PARTES DEVERÃO RUBRICAR ESTA VIADO CONTRATO


Aliny


Cristiane


Jessica


Lelesmar



NOTA DE ESCLARECIMENTOS

Neste momento em que V. Sa., acaba de firmar o seu Contrato de Locação com a FEDERAL IMÓVEIS, queremos esclarecer-lhe o seguinte:

A T E N Ç Ã O: CASO QUEIRA O LOCATÁRIO PODERÁ EMITIR A BOLETA BANCÁRIA COM ANTECEDÊNCIA PELO SITE www.federalimoveis.com.br, BASTA ACESSAR A OPÇÃO SERVICOS, CLICAR EM EMISSÃO DE SEGUNDA VIA DE BOLETA E DIGITAR O CPF DO LOCATÁRIO.

1º: O primeiro aluguel será pago antecipadamente no ato das chaves, o segundo vencerá 60 (sessenta) dias após o pagamento do primeiro aluguel, e deverá ser pago de acordo com as instruções constantes no boleto de cobrança bancária.

2º.: O pagamento do aluguel, após o seu vencimento, será acrescido de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do mesmo, mais correção monetária e juros legais conforme previsão contratual.

3º.: Ocorrendo atraso no pagamento do aluguel, a administradora enviará a cobrança ao seu departamento jurídico no décimo primeiro dia de atraso. Caso em que o locatário arcará primeiro com multas, correções, juros de mora, honorários advocatícios à base de 20% (vinte) por cento sobre o total do débito.

4º. Após o pagamento do terceiro aluguel no banco, V.Sa. terá que comprovar, junto a administradora, as quitações das taxas de água, luz, condomínio (quando for o caso) e IPTU, sendo que, sem estes, **não emitiremos as boletas para os futuros pagamentos dos alugueis**, tornando-se inadimplente e dando motivos para rescisão do presente contrato, conforme cláusula quinta do mesmo.

5º – Pagamento de aluguel efetuado no caixa da administradora, por motivo de rateios de condomínio ou por quaisquer outros motivos, o mesmo só será aceito em espécie ou em cheque de emissão do locatário e/ou de emissão dos fiadores.

6º – Os aluguéis e/ou encargos pagos em cheque, só terão a efetiva quitação, após a compensação do mesmo.

Av. D Esq.c/Rua 23 Qd.D-11 Lt.67, St. Oeste - Goiânia-GO – CEP: 74.140-160

– Tel.: (62) 3546-1400 – CJ 7054

Home Page: www.federalimoveis.com.br E-mail: aluguel@federalimoveis.com.br

TODAS AS PARTES DEVERÃO RUBRICAR ESTA VIADO CONTRATO



A Chave de Bons Negócios

7º – Os aluguéis e/ou encargos com vencimentos que recaiam nos sábados, domingos e feriados, poderão ser quitados no 1º dia útil subsequente ao vencimento do mesmo.

8º – O locatário deverá comunicar por escrito à administradora, 30 (trinta) dias antes de vencer o contrato, o seu interesse na renovação do mesmo, ou que irá desocupá-lo.

As inscrições referentes aos encargos acima citados, são as que se seguem:

A – **EQUATORIAL:** Conta n.º 15779324
 B – **SANEAGO:** Conta n.º 1074030-9
 C – **IPTU:** Inscrição n.º CCI 256579
 D – **GÁS:** Empresa:

9º.: O horário de atendimento da Administradora é de segunda a sexta-feira das 08:00 às 18:00 Hs e sábado das 08:00 às 12:00 Hs.

10º.: Informamos ainda a V. Sa., que por razões jurídicas (Art. 22, inciso VIII, da Lei 8.245 de 18 de outubro de 1991) a Administradora não poderá aceitar o recebimento do primeiro aluguel sem a taxa correspondente ao seguro anual contra incêndio, ou apresentação da apólice / proposta de seguro devidamente quitada.

11º.: O Locatário declara ter lido e compreendido completamente o disposto na Cláusula 7ª (sétima) Parágrafo 2º (segundo) do contrato de locação e se compromete a cumpri-la na sua integridade, abaixo transcrição da cláusula supra mencionada:

“ *Parágrafo segundo-* As despesas relativas a condomínio referentes a fundo de reserva, despesas extraordinárias, rateios e outras inclusas na cobrança mensal, passíveis de restituição pelo LOCADOR ao LOCATÁRIO, devem obrigatoriamente ser apresentadas por este a cada 03 (três) meses, para compensação e/ou desconto, sob pena de não o fazendo arcar com a perda de eventual direito a ser restituído, ou ainda recebimento parcelado ao final da locação no mesmo número de parcelas da ocorrência”

12ª A FEDERAL IMÓVEIS, não se responsabilizará pelos “BOLETOS” BANCÁRIOS que porventura não forem entregues nas respectivas datas, ficando neste caso, o LOCATÁRIO obrigado a procurar o DEPARTAMENTO DE ALUGUEL (Av. D Esq.c/Rua 23 Qd.D-11 Lt.67, St. Oeste - Goiânia-GO Fone 3546-1414), para buscar a 2ª via da boleto, ou pelo site www.federalimoveis.com.br.

13º – Caso V.Sa. tenha dúvidas sobre o aqui exposto, pedimos que consulte nosso departamento jurídico, o qual lhe dará os esclarecimentos necessários, ou então, dirija-se ao **SECOVI-GOÍÁS (Av. Fued José Sebba, esq. com Rua 32, Qd. A22 - Lt. 22/24 - Jardim Goiás - Goiânia - Goiás)**, que, com certeza, lhe orientará sobre os aspectos legais ora citados.

ATENCIOSAMENTE,

LOCADOR(A):

VALDEIR BORGES DA SILVA

Av. D Esq.c/Rua 23 Qd.D-11 Lt.67, St. Oeste - Goiânia-GO – CEP: 74.140-160

– Tel.: (62) 3546-1400 – CJ 7054

Home Page: www.federalimoveis.com.br E-mail: aluguel@federalimoveis.com.br

TODAS AS PARTES DEVERÃO RUBRICAR ESTA VIADO CONTRATO



p.p. **FEDERAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

LOCATÁRIO(A):



ALINY SANTOS MARTINS

Goiânia, 16 de abril de 2025.

Ilmo(a) Sr(a)

VALDEIR BORGES DA SILVA

Nesta Capital

Prezado (a) Senhor (a),

Vimos através desta, informar-lhe que o imóvel de sua propriedade situado **AV. RIO VERDE, QD. 94, LTS 07/08, SALA 12 do ED. ARAGUAIA, JARDIM LUZ, APARECIDA DE GOIANIA-GO**, foi **alugado pelo período de (12) MESES**, com início em **25/04/2025** e **terminando em 24/04/2026**, pelo valor mensal de **R\$ 900,00(NOVECIENTOS REAIS)**, com reajuste anual segundo o índice do IGPM-FGV. Os repasses serão feitos a Vs. Sas, se não houver atrasos por parte do locatário, três dias úteis após a efetivação do pagamento.

Para obter outros esclarecimentos sobre a referida locação entre em contato com sua gerente de contrato **LARYSSA**.

Sendo o que tínhamos até o momento, antecipamos agradecimentos e colocamo-nos a disposição de Vs.Sa, para quaisquer outros esclarecimentos adicionais julgados úteis e necessários.

Atenciosamente,

FEDERAL IMÓVEIS LTDA.

ALISSON NUNES.

Supervisor (a) de Contrato

Av. D Esq.c/Rua 23 Qd.D-11 Lt.67, St. Oeste - Goiânia-GO – CEP: 74.140-160

– Tel.: (62) 3546-1400 – CJ 7054

Home Page: www.federalimoveis.com.br E-mail: aluguel@federalimoveis.com.br

TODAS AS PARTES DEVERÃO RUBRICAR ESTA VIADO CONTRATO





Goiânia, 16 de abril de 2025.

Ilmo(a) Sr(a)
Sindico(a) do ED. **ARAGUAIA**

Referente **Sala 12 do ED. ARAGUAIA**

Prezado(a) Sr(a),

Servimos da presente para comunicar-lhe que a unidade acima referenciada foi alugada, a partir de **25/04/2025 (25 de abril de 2025)** ao locatário(a) **ALINY SANTOS MARTINS**, sendo de responsabilidade do mesmo o pagamento mensal de todas as despesas ordinárias do condomínio e demais taxas que recaiam sobre o referido imóvel.

Convidamos Vs. Sa, a conhecer nossa empresa, FEDERAL IMÓVEIS, Av. D Esq.c/Rua 23 Qd.D-11 Lt.67, St. Oeste - Goiânia-GO Fone 3546-1400, ocasião em que trataremos de aprimorar o relacionamento síndico/imobiliária, mantendo atualizadas as informações sobre inquilinos dos imóveis que administramos no que se refere a atrasos de pagamentos de taxas e a hipótese de apontamento de seus nomes no SPC/SERASA.

Quando o imóvel estiver desocupado, favor nos remeter a taxa de condomínio via correio ou ligar e falar com **LARYSSA**, que irá tomar as devidas providências.

A certeza do progresso dessa parceria nos faz acreditar, ainda mais, na qualidade dos serviços que prestamos aos nossos clientes.

Agradecemos sua atenção e nos colocamos a disposição para qualquer outro esclarecimento.

Atenciosamente,

FEDERAL IMÓVEIS LTDA
ALISSON NUNES
Supervisor (a) de contrato

Av. D Esq.c/Rua 23 Qd.D-11 Lt.67, St. Oeste - Goiânia-GO – CEP: 74.140-160
– Tel.: (62) 3546-1400 – CJ 7054

Home Page: www.federalimoveis.com.br E-mail: aluguel@federalimoveis.com.br

TODAS AS PARTES DEVERÃO RUBRICAR ESTA VIADO CONTRATO

Contrato C-12003.pdf

Código do documento #91930792f3d864f32292932b49580843a91e7cc259e2b6a706ab0a9080f4722a



Assinaturas

	Aliny Santos Martins alinysm@icloud.com Assinou	
	Cristiane Chaves De Melo E Souza cristiane@federalimoveis.com.br Assinou	
	Jessica Rodrigues Santos jessicarodrigues@federalimoveis.com.br Assinou	
	Celesmar Freire celesmar@federalimoveis.com.br Assinou	

Eventos do documento

23/04/2025 15:06:15

Assinante Aliny Santos Martins (Email: alinysm@icloud.com) **recebeu** documento
91930792f3d864f32292932b49580843a91e7cc259e2b6a706ab0a9080f4722a

23/04/2025 16:20:42

Assinante Cristiane Chaves De Melo E Souza (Email: cristiane@federalimoveis.com.br) **recebeu** documento
91930792f3d864f32292932b49580843a91e7cc259e2b6a706ab0a9080f4722a

23/04/2025 15:34:20

Assinante Jessica Rodrigues Santos (Email: jessicarodrigues@federalimoveis.com.br) **recebeu** documento
91930792f3d864f32292932b49580843a91e7cc259e2b6a706ab0a9080f4722a

23/04/2025 14:53:22

Assinante Celesmar Freire (Email: celesmar@federalimoveis.com.br) **recebeu** documento
91930792f3d864f32292932b49580843a91e7cc259e2b6a706ab0a9080f4722a

23/04/2025 13:48:01

O documento 91930792f3d864f32292932b49580843a91e7cc259e2b6a706ab0a9080f4722a recebeu o status de **aceito**

Hash do documento original

(SHA256): 91930792f3d864f32292932b49580843a91e7cc259e2b6a706ab0a9080f4722a

Este log pertence única e exclusivamente ao documento de HASH acima

23/04/2025 13:45:33

Documento número 91930792f3d864f32292932b49580843a91e7cc259e2b6a706ab0a9080f4722a criado por celesmar freire. Email: celesmar@federalimoveis.com.br

23/04/2025 13:45:58

Assinante Aliny Santos Martins (Email: alinysm@icloud.com) foi adicionado ao documento 91930792f3d864f32292932b49580843a91e7cc259e2b6a706ab0a9080f4722a

23/04/2025 13:46:04

Assinante Cristiane Chaves De Melo E Souza (Email: cristiane@federalimoveis.com.br) foi adicionado ao documento 91930792f3d864f32292932b49580843a91e7cc259e2b6a706ab0a9080f4722a

23/04/2025 13:46:11

Assinante Jessica Rodrigues Santos (Email: jessicarodrigues@federalimoveis.com.br) foi adicionado ao documento 91930792f3d864f32292932b49580843a91e7cc259e2b6a706ab0a9080f4722a

23/04/2025 13:46:16

Assinante Celesmar Freire (Email: celesmar@federalimoveis.com.br) foi adicionado ao documento 91930792f3d864f32292932b49580843a91e7cc259e2b6a706ab0a9080f4722a

23/04/2025 14:53:23

Assinante Celesmar Freire (Email: celesmar@federalimoveis.com.br) fez a leitura e assinatura no documento 91930792f3d864f32292932b49580843a91e7cc259e2b6a706ab0a9080f4722a com o IP: 177.223.41.110 / Geolocalização: (Lat: -16.6909581 Long: -49.2642814)

23/04/2025 15:06:16

Assinante Aliny Santos Martins (Email: alinysm@icloud.com) fez a leitura e assinatura no documento 91930792f3d864f32292932b49580843a91e7cc259e2b6a706ab0a9080f4722a com o IP: 177.148.184.105 / Geolocalização: (Lat: -16.7575267 Long: -49.2537428)

23/04/2025 15:34:21

Assinante Jessica Rodrigues Santos (Email: jessicarodrigues@federalimoveis.com.br) fez a leitura e assinatura no documento 91930792f3d864f32292932b49580843a91e7cc259e2b6a706ab0a9080f4722a com o IP: 177.223.41.110

23/04/2025 16:20:43

Assinante Cristiane Chaves De Melo E Souza (Email: cristiane@federalimoveis.com.br) fez a leitura e assinatura no documento 91930792f3d864f32292932b49580843a91e7cc259e2b6a706ab0a9080f4722a com o IP: 177.223.41.110

23/04/2025 16:20:49

O documento 91930792f3d864f32292932b49580843a91e7cc259e2b6a706ab0a9080f4722a recebeu o status de finalizado

Hash do documento original

(SHA256): 91930792f3d864f32292932b49580843a91e7cc259e2b6a706ab0a9080f4722a

Este log pertence única e exclusivamente ao documento de HASH acima

INSTITUTO META E VERSO
AVENIDA RIO VERDE SN SETOR DOS AFONSOS
74915-420 Aparecida de Goiânia - GO

Razão Social: INSTITUTO META E VERSO
CNPJ: 20.321.853/0001-32
Número da Conta: 899925459245
Data de Emissão: 01/11/2025
Número da Fatura: 147591-1
Período de Utilização: 27/09/2025 a 26/10/2025
E-mail: alinysm@icloud.com

MÊS DE REFERÊNCIA

11/2025

VENCIMENTO

15/11/2025

TOTAL A PAGAR

R\$ 119,99

SEU DEMONSTRATIVO DE DESPESAS

PÁGINA: 1/3

RESUMO

VALOR (R\$)

Outros Serviços Digitais

Apontador Business

9,00

Telefone + Serviços Digitais e Técnicos

Vivo Fixo Ilimitado Empresas BRASIL - Mensalidade Principal

21,00

Internet + Serviços Digitais e Técnicos

VIVO Fibra 500 Mega Empresas

89,99

Serviços Digitais

-

TOTAL GERAL A PAGAR

119,99

Meu Negócio

Para cada tipo de desafio,
todo tipo de solução.

Em caso de dúvidas, entre em contato com a nossa Central de Relacionamento no 103 15 ou acesse www.vivo.com.br/faleconoscoempresas. Pessoas com deficiência auditiva, liguem 142.

Mensagem Importante para Você

Nossos registros indicam débito(s) pendente(s) no valor de R\$ 122,73. Evite suspensão do serviço e despesas desnecessárias pagando sua conta em dia. Caso já tenha pago até 01/11/2025 favor desconsiderar esta mensagem.

Mensagem Importante para Você - Informativo Regulatório

Meu Negócio

Para cada tipo de desafio,
todo tipo de solução.

Importante: mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão/cancelamento dos serviços e a inclusão do débito nos órgãos de proteção de crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% de multa e 1% de juros ao mês na fatura seguinte. O ressarcimento por inoperância é realizado em conformidade com as Resoluções da Anatel nº717/2019 e 765/2023. Central de Atendimento Geral Anatel: 1331 e www.anatel.gov.br.

- (238) PA139 Ilimitados Locais Empresas PA140 Ilimitados Longa Distancia Empresas - (289) BL PJ/150-Vivo Fibra 500 Mega Empresas

Destaque Aqui

Autenticação Mecânica



Nome do Cliente

INSTITUTO META E VERSO

Data de Vencimento

15/11/2025

Número da Conta

899925459245

Cód. Débito Automático

899925459245-7

Valor a Pagar (R\$)

119,99

84600000001 4 19990082089 5 99254592450 6 00014759199 4

Pagar
via PIX



ANEXO III

DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO Nº 8.726, DE 2016,

E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome do INSTITUTO META E VERSO nos termos dos arts. 26, **caput**, inciso VII, e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, que:

➤ Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; ou (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea “a”:

➤ Presidente: **Aliny Santos Martins**, brasileira, solteira, Administradora, [REDACTED]
[REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]
[REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]

➤ Vice-presidente: **Elias Aparecido da Silva**, brasileiro, solteiro, Psicanalista, RG [REDACTED]
[REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]

➤ Tesoureira: **Tânia de Lima Sá**, brasileira, solteira, artesã, RG [REDACTED]
[REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]

➤ Conselho Fiscal: 1 - **Tatiane de Jesus Bispo**, brasileira, casada, produtora artística RG [REDACTED]
[REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]

➤ Conselho Fiscal: 2 - **Dulceny Pereira da Silva**, brasileira, divorciada, artesã, RG [REDACTED]
[REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED]

➤ Não contratará com recursos da parceria, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,



colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

➤ Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Aparecida de Goiânia - GO, 16 de dezembro de 2025.

gov.br



ALINY SANTOS MARTINS
Presidente do Instituto Meta e Verso



DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA

Declaramos, para os devidos fins, que a entidade INSTITUTO META E VERSO, inscrita no CNPJ sob o nº 20.321.853/0001-32, localizada na Rua Guarani, S/N, Qd. 06, Lt. 04, Parque Itatiaia, Aparecida de Goiânia/GO, CEP: 74.968-710, possui a seguinte composição de sua diretoria vigente:

- Nome Completo: ALINY SANTOS MARTINS
- Cargo/Função: PRESIDENTE
- Doc. de Identidade: [REDACTED]
- CPF: [REDACTED]
- Nacionalidade: BRASILEIRA
- Estado Civil: SOLTEIRA
- Profissão: ADMINSTRADORA
- Endereço Completo: [REDACTED]

- Nome Completo: ELIAS APARECIDO DA SILVA
- Cargo/Função: VICE-PRESIDENTE
- Doc. de Identidade: [REDACTED]
- CPF: [REDACTED]
- Nacionalidade: BRASILEIRO
- Estado Civil: SOLTEIRO
- Profissão: PSICANALISTA
- Endereço Completo: [REDACTED]

- Nome Completo: TÂNIA DE LIMA SÁ
- Cargo/Função: TESOUREIRA
- Doc. de Identidade: [REDACTED]
- [REDACTED]
- Nacionalidade: BRASILEIRA



- Estado Civil: SOLTEIRA
- Profissão: ARTESÃ
- Endereço Completo: [REDACTED]

- Nome Completo: TATIANE DE JESUS BISPO
- Cargo/Função: CONSELHO FISCAL 1
- Doc. de Identidade: [REDACTED]
- [REDACTED]
- Nacionalidade: BRASILEIRA
- Estado Civil: CASADA
- Profissão: PRODUTORA ARTISTICA
- Endereço Completo: [REDACTED]

- Nome Completo: DULCENY PEREIRA DA SILVA
- Cargo/Função: CONSELHO FISCAL 2
- Doc. de Identidade: [REDACTED]
- [REDACTED]
- Nacionalidade: BRASILEIRA
- Estado Civil: DIVORCIADA
- Profissão: ARTESÃ
- Endereço Completo: [REDACTED]

Adicionalmente, a entidade declara:

- Que **nenhum dos seus dirigentes** incide em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da **Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990**, conforme dispõe o § 3º do art. 11 do Decreto Estadual nº 10.634/2025;
- Que **nenhum dos seus dirigentes é agente político** dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou da Defensoria Pública, **bem como**



dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera de governo, nem seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau, salvo nos casos em que a nomeação decorra de previsão legal.

- Que **nenhum dos seus dirigentes é membro de Poder ou Ministério Público, ou dirigente de órgão da administração pública estadual direta ou indireta, nem seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau, salvo nos casos em que a nomeação decorra de previsão legal.**

Declara, ainda, estar ciente de que a omissão ou a prestação de informações falsas poderá acarretar as sanções previstas na legislação vigente, inclusive a responsabilização administrativa, civil e penal.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza os efeitos legais cabíveis.

Aparecida de Goiânia, 12 de junho de 2025.

gov.br 

ALINY SANTOS MARTINS
Presidente do INSTITUTO META E VERSO

ALINY SANTOS MARTINS

[REDACTED]
[REDACTED]
43 anos – Solteira
[REDACTED]
[REDACTED]

Formação Escolar

- **Administração de Empresa - Universidade Católica de Goiás**
Conclusão: Agosto/2009
- **Bacharela em Direito – Universidade Salgado de Oliveira**
Conclusão: Julho/2019

Experiências Profissionais

- **Empresa: Panificadora e Confeitaria Ynilla Ltda**
Função: Sócia/Administradora
Período: 7 anos
Cidade: Aparecida de Goiânia – GO
- **Empresa: Agepel (Agência Goiana de Cultura)**
Função: Assistente Administrativa - Estagiária
Período: 3 anos
Cidade: Goiânia – GO
- **Empresa: SEBRAE (Serviço de apoio a Micro e Pequenas Empresa em Goiás)**
Função: Assistente Administrativa - Estagiária
Período: 3 anos
Cidade: Goiânia – GO
- **Empresa: Santos e Melo Advocacia**
Função: Administrativo e Financeiro
Período: 7 anos
Cidade: Goiânia – GO

- **Empresa: Prefeitura de Goiânia (SEDEM)**
Função: Administrativo
Período: 4 anos
Cidade: Goiânia – GO

- **Empresa: Martins e Magalhães Advogados Associados**
Função: Estágio direito, administrativo e financeiro
Período: 10 anos
Cidade: Goiânia – GO

- **Empresa: Solução Equipamentos Médicos e Eletrônicos LTDA**
Função: Sócia/Administradora
Período: 8 anos
Cidade: Aparecida de Goiânia – GO

Cursos extracurriculares:

- **Informática:** Pacote Office (Windows, Word e Excel) - Microlins;
- **Treinamento inicial em vendas** – Gênesis Consuting;
- **Palestra: Motivação e Sucesso** – RCR;
- **Como Vender Mais e Melhor** – SEBRAE;
- **Análise e Planejamento Financeiro** – SEBRAE;
- **Interpretação da NBR ISO 9001:2000** – SEBRAE;
- **Office Master** (Auxiliar de Departamento Pessoal; Auxiliar Administrativo e Técnicas Contábeis) – Curso Futura Treinamentos;
- **Curso: EMPRETEC** - Características do Empreendedor-SEBRAE;
- **Curso:** Próprio - Confecção de Plano de Negócios – SEBRAE;
- **Curso Excel avançado** – Senac.

Referência

- Eduardo – 

CURRICULUM VITAE

= ELIAS APARECIDO DA SILVA =

1- DADOS PESSOAIS

ELIAS APARECIDO DA SILVA

[REDACTED]

2- FORMAÇÃO ESCOLAR

Superior: *Licenciatura em Filosofia*
Faculdade Católica de Anápolis – GO

Curso: *Teologia*
Seminário Maior Arquidiocesano de Brasília – Nossa Sra. de Fátima

3 – CURSOS ADICIONAIS

Especializações
Filosofia Clínica
Faculdade Católica de Anápolis

Curso de Formação humana
Faculdade Dehoniana de Taubaté - SP

Psicanálise Clínica
ACCE - Brasília

Summary

ELIAS APARECIDO DA SILVA

Elias Silva, Licenciado em Filosofia, pela Faculdade Católica de Anápolis e Bacharel em Teologia pelo Seminário Arquidiocesano de Brasília-DF. Especialização em Filosofia Clínica e em Formação Humana e Antropológica. Psicanalista Clínico e Psicanalista Didata. Palestrante e autores de livros. Professor e Coordenador do Curso de Psicanálise Clínica de Goiânia, e fundador do Instituto Self de Psicanálise. Experiência de 10 anos de atendimento espiritual a acompanhamento pessoal. Vasta experiência no Consultório psicanalítico e de Supervisão.

Tania De Lima Sá

Brasileira

Endereço: [REDACTED]

Telefone: [REDACTED]

Formação Acadêmica:

Ensino Médio Completo

Cursos

Curso: Folhas , fibras, sementes do cerrado e vassouras de garrafa pet.

Experiência profissional:

Artesã a 15 anos

Protejo Mãos Criativas

Período: 2022

Instrutora de utensílios decorativos de fibras

Prefeitura de Morrinhos-Go

Período:2022

Instrutora de bordados em folhas do cerrado

Prefeitura de Porongatu-Go

Período:2021

Instrutora de artesanato com fibras de Sibipiruna

Mãos de Minas

Período: 2021

Expositor

12º Salão de Artesanato Brasília

Período: 2019

Expositor

Encontro Estadual de Artesanato Olhos D' água

Período: 2018

Expositor

10º Salão de Artesanato São Paulo

Período: 2018

Expositor

Projeto Mão Na Massa com Pet (CAESB)

Período: 2017

Cordenadora

Certificado

O mestre *JUÃO DE FIBRAS*, registrado no SICAB/GO n° [REDACTED] e RG n° [REDACTED] e CPF [REDACTED] reconhecido pelo CENTRO RUTH CARDOSO na plataforma ArteSol, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso *FOLHAS, FIBRAS E SEMENTES DO CERRADO* com carga horária de 150h compreendendo o período de 02/05/2017 a 14/07/2017 confere o presente certificado a:

TANIA DE LIMA SÁ

portadora do [REDACTED]

Capacidade técnica de instrutora na modalidade de oficinas e cursos de longa duração com produção manual de jarros, cestas, decoração de espelhos, bolsas, carteiras e bijuterias.

Novo Gama, 14 de julho de 2017.



JOÃO GOMES DA SILVA
INSTRUTOR



TANIA DE LIMA SÁ
ALUNA





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA DE GOIÁS
FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL

AV. CENTRAL, Nº 1000, CONJUNTO 1-HI, CENTRO

CEP: 72.860-003, NOVO GAMA - GO

GESTÃO 2021 - 2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA - CONTRIBUINTE

DADOS DO CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social: **TANIA DE LIMA SA**

CPF/CNPJ: [REDACTED]

Endereço: **Nenhum**

Bairro: **Sem Bairro**

Cidade: -

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Certifica-se, para os fins de direito, que o(a) Contribuinte citado(a), **NÃO POSSUI DÉBITOS AMIGÁVEL OU AJUIZADO**, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pelo **PODER EXECUTIVO**, até a presente data.

Ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas e constituídas, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

FINALIDADE: **Outras finalidades**

Dados de Autenticação

Certidão Número: **122386 - 1**

Dispositivo Legal: **Lei Complementar Nº 001/1997 - CTM.**

Emitido em: **26 de abril de 2023**

Validade: **26/05/2023**

Código Verificador: **is1xp5WwuKG3**

Autenticar em: **<https://novogama.megasoftservicos.com.br/cidadao/autent-certidao-negat>**

QR Code



8º prêmio

objeto brasileiro



O Museu A CASA do Objeto Brasileiro certifica que a **Tania de Lima Sá e a Unidade Prisional Regional Feminino de Luziania** receberam menção honrosa na categoria Ação Socioambiental com a **Mão na Massa com Folhas do Cerrado**, no 8º Prêmio Objeto Brasileiro.

Renata Mellão
Diretora do Museu A Casa do Objeto Brasileiro

Realização

**MUSEU A CASA
DO OBJETO BRASILEIRO**

Certificamos que **TÂNIA DE LIMA SÁ**
participou da **Oficina de Trançagem em Capim Colonial**
promovido pelo **SEBRAE / DF** - Serviço de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas do Distrito Federal, no
âmbito do Programa de Empreendedorismo Social, no
período de **02/06/2006 a 30/06/2006**, com carga
horária equivalente à 80 horas.




SEBRAE/DF



CERTIFICADO

Eu, ALDA DE ASSIS LIMA artesã [REDACTED] portadora do [REDACTED]
[REDACTED] ministrei a oficina de biojóias na AANG – Associação dos Artesãos do Novo
Gama, com a produção de acessórios no aproveitamento de madeiras, ossos, chifres, raízes,
sementes, folhas e fibras do cerrado, com a carga horária de 18 horas, no uso de minhas
atribuições concedo o presente certificado a:

TÂNIA DE LIMA SÁ
[REDACTED]

Novo Gama, GO 15/06/2022

[REDACTED]
ALDA DE ASSIS LIMA



IGREJA CATÓLICA APOSTÓLICA DA REDENÇÃO
ARQUIDIOCESE DE BRASÍLIA E GOIÁS

CÚRIA DIOCESANA: RUA 18 - QUADRA 39 - LOTES 8/9 - SOL NASCENTE - LUZIANIA - GO

Diploma de Honra ao Mérito



Sua Eminência Reverendíssima Bispo Diocesano Dom Edivaldo dos Santos, Arcebispo Primaz,
com base no artigo 5º do Estatuto da Igreja Católica Apostólica da Redenção, confere
o presente Diploma de Honra ao Mérito ao Excelentíssimo (a) Senhor (a):

Tânia Lima de Sá

pelos relevantes serviços sociais e humanitários prestados à comunidade e lhe
concede de bom grado a Bênção Apostólica.

Mosteiro São Rafael, 18 de dezembro de 2011.



Dom Edivaldo dos Santos
Arcebispo Primaz/ICAR

Monsenhor Charbel MacLuf
Secretário Geral/ICAR

Portifólio

APRESENTAÇÃO:

Meu nome é Tania de Lima Sá e sou artesã há mais de 15 anos. Tenho a honra de ser a presidente da Associação de Artesãos do Novo Gama, Goiás. Nossa associação é um espaço acolhedor e inclusivo, onde trabalhamos com pessoas de ambos os sexos, mas, em sua maioria, com mulheres que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

Meu principal eixo de atuação é promover a autoestima e a geração de renda para essas mulheres, oferecendo oportunidades de aprendizado e desenvolvimento através da arte. Acredito que, ao capacitar essas pessoas, estou não apenas transformando suas vidas, mas também contribuindo para o fortalecimento da nossa comunidade.

FORMAÇÃO ACADÊMICA E PROFISSIONAL:

Ensino superior incompleto.

CURSOS:

Curso: Folhas, fibras, sementes do cerrado, beneficiamento da casca do coco, reutilização de sacos de cimento e vassouras de garrafa pet.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

- Projeto Mão Na Massa com Pet (CAESB) - Período: 2017 Coordenadora;
- Prefeitura de Porongatu-GO - Período: 2021 Instrutora de artesanato com fibras de Sibipiruna;
- Encontro Estadual de Artesanato Olhos D' água - Período: 2018 Expositor;
- 10º Salão de Artesanato São Paulo - Período: 2018 Expositor;
- 12º Salão de Artesanato Brasília - Período: 2019 Expositor;
- Projeto Mãos Criativas - Período: 2022 Instrutora de utensílios decorativos de fibras;
- Prefeitura de Morrinhos-GO - Período: 2022 Instrutora de bordados em folhas do cerrado;
- Instrutora de oficina de carteiras de folhas do cerrado - Período: 2023 Paraíba-PB;
- Projeto Reciclando o Futuro-DF - Período: 2024 Produção de bolsas, carteiras e biojóias de folhas do cerrado;
- Manaus-AM - Período: 2024 Instrutora de oficina de carteiras de folhas do cerrado;
- Projeto Elas - Período: 2024 Instrutora peças decorativas e acessórios de uso pessoal;
- AANG-GO - Período: 2025 Instrutora de oficina de vassouras com garrafa pet.

A seguir, apresento registros da minha participação em feiras, cursos, capacitações e oficinas. Nesses eventos, frequentemente compartilho o que aprendi, enquanto em outras ocasiões, tenho a oportunidade de adquirir novos conhecimentos que me ajudam a criar ideias e projetos.

2016



- Registro das oficinas de confecção de instrumentos musicais no ano de 2016 no bairro Lago Azul.

2017



- Participação em eventos e feiras de artesanato.

2018



- Ministração de cursos.

2019



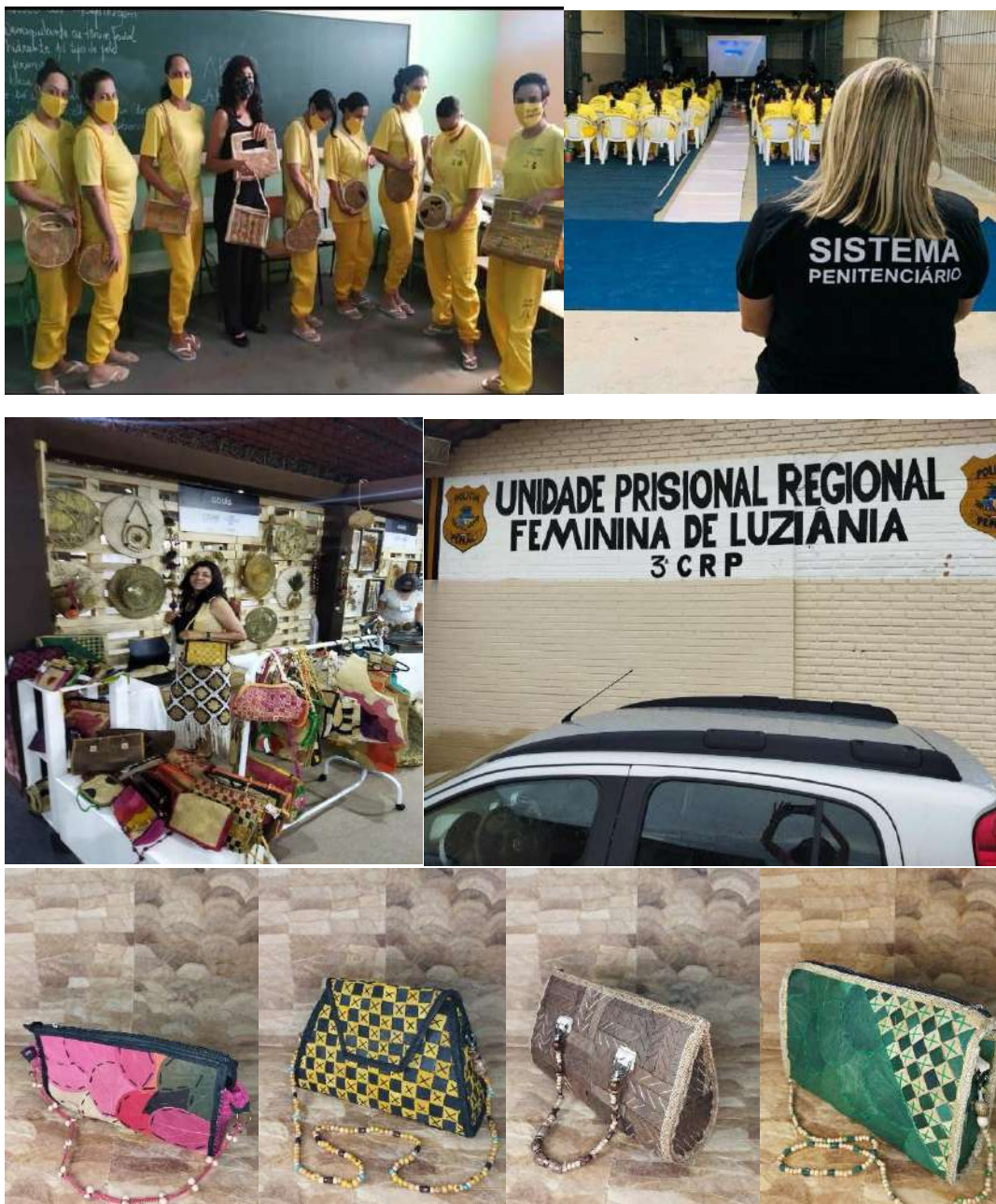
- Distribuição de alimentos.

2020



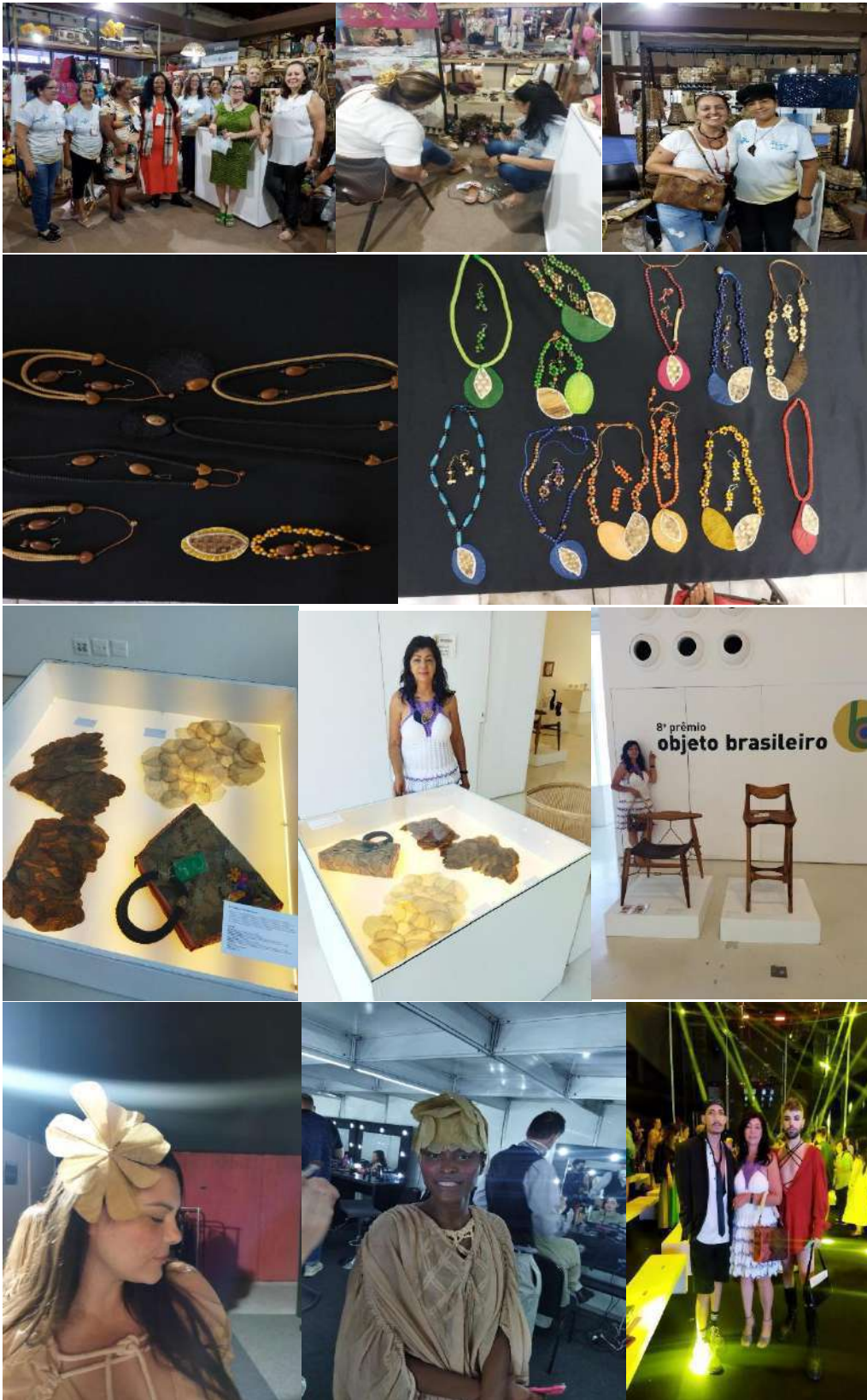
- Lazer com crianças do bairro Lago Azul.

2021



- Curso de bolsas com folhas do cerrado ministrado para as detentas da Unidade Prisional Feminina de Luziânia durante 01 ano.

2022



- Participação do projeto Folha Sustentável no Fashion Week de São Paulo.



- Encontro de artesãos do município de Novo Gama com o apoio do SEBRE e curso de bordado em folhas na cidade de Morrinhos – Goiás.



- Curso de biojóias no município de Novo Gama e participação do projeto Folha Sustentável no Amarê Fashion de Goiânia.

2023



- Curso de carteiras com folhas do cerrado no Salão do Artesanato de Brasília.

2024



- Exposição e desfile de moda no evento Entorno Tem realizado em Brasília.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA
"GOVERNO MUNICIPAL"
Bairro 2011-2014
UM NOVO TEMPO
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 25 / 2023, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 001/2023, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 335/2022 (SEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

O município de Novo Gama, neste ato representado, Senhor Elai Bruno da Silva Miranda, e a) AGENTE CULTURAL, Associação dos Artesãos de Novo Gama (CNPJ: 07.488.536/0001-45) Com seu REPRESENTANTE LEGAL: Tania de Lima Sá, portadora do RG nº 731361, expedido em SSP-DF, CPF: 239.378.263-53, residente e domiciliada à Rua Sem Nome, Quadra 37, Lote 82, S/N, Chácara Resil Lago Azul - Novo Gama - GO, Cep: 72.805.032, telefones: (61) 98508-7583, inscove-se no presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

Este Termo de Execução Cultural é instrumento de modalidade de fomento à geração de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8º do Decreto 11.453/2023, assinado com agente cultural subordinado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 335/2022 (SEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural Documentário: Talentos do artesanato, contemplado no conforme processo de inscrição nº 35.

Tania de Lima Sá
Associação dos Artesãos de Novo Gama

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA
"GOVERNO MUNICIPAL"
Bairro 2011-2014
UM NOVO TEMPO
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

15. FORTO

Fica eleito o Foro de Novo Gama-GO para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Novo Gama - GO, 27 de Dezembro de 2023

Elai Bruno da Silva Miranda
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Gerente Documentação e Fomento
Decreto nº 184/2022

Fala Agente Cultural:

Associação dos Artesãos de Novo Gama

Bairro 2011-2014 - Rua Sem Nome, Quadra 37, Lote 82, S/N, Chácara Resil Lago Azul - Novo Gama - GO, Cep: 72.805.032, telefones: (61) 98508-7583

- Palestra social na AANG e termo do projeto Paulo Gustavo em Novo Gama.

2025

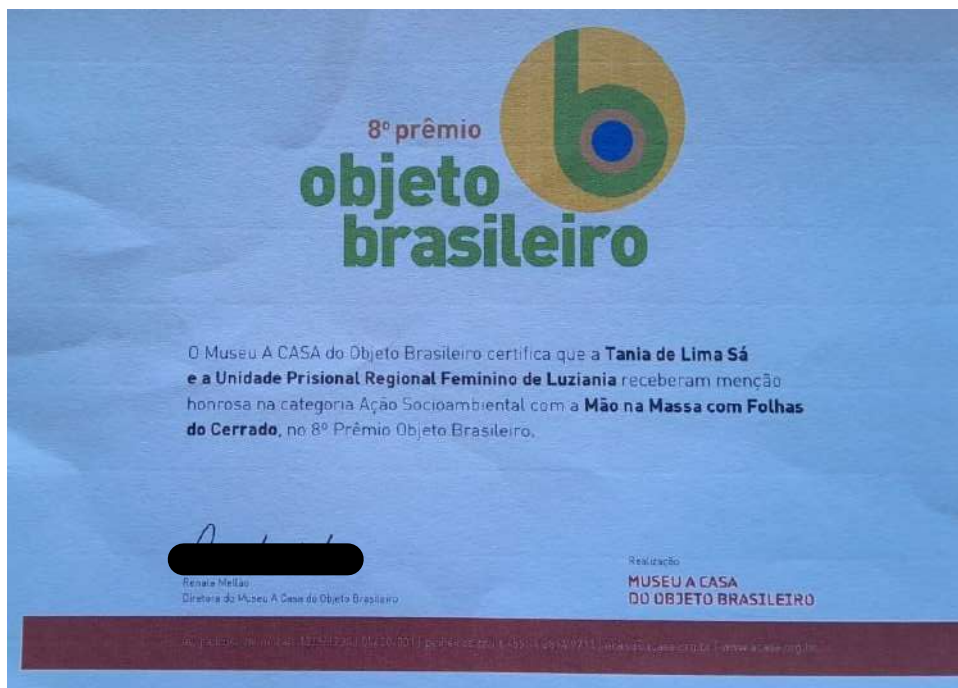


- Curso de vassoura de garrafa PET e exposição de peças feitas com sacos de cimento no Congresso Ambiental de Goiânia.

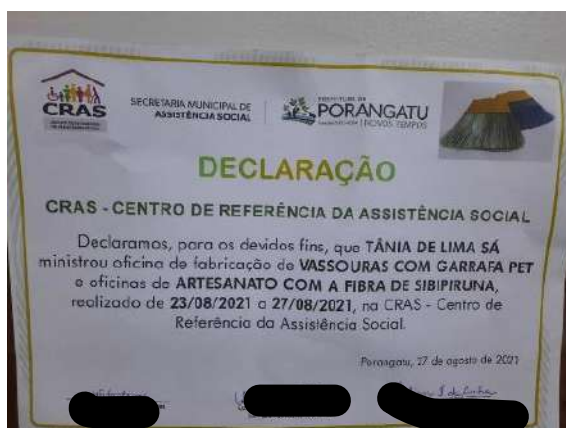
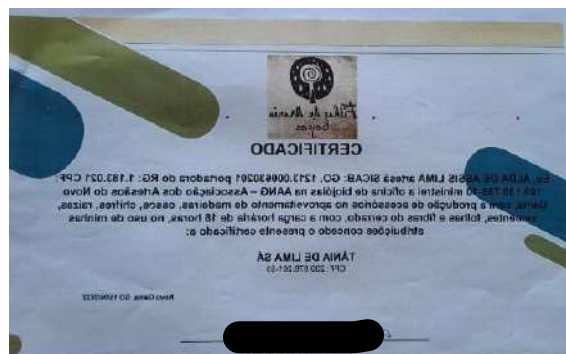


PRÊMIOS E RECONHECIMENTOS:

- 8º prêmio objeto brasileiro



- Diploma de honra ao Mérito



LINKSPARAMÍDIASSOCIAISESITES

● Instagram: @folhasustentavelsocial ● Instagram:@tania_lima2713 ● fecebook: Tania Lima

TATIANE

de Jesus Bispo

Brasileira, 27 anos



Formação

Graduação em Administração

Gestão empresarial

Auxiliar de departamento
pessoal

Objetivo

Desempenhar com proeza as funções a mim atribuídas, no intuito de que meu trabalho seja reconhecido e deste modo contribuir com o crescimento da empresa e o meu pessoal.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS

TRINUS.CO

Analista de Relacionamento Com o Cliente (atual)

Principais atividades:

- Atendimento presencial, telefonico e pelas plataformas asc e email.
- Analise de propostas de quitação;
- Emissão de boletos;
- Cadastro de clientes no sistema;

BRASAL INCORPORAÇÕES

Assistente de Customer Service (2 anos e 5 meses)

Principais atividades:

- Conferência e confecção de contratos e aditivos.
- Lançamento de vendas no sistema.
- Baixas de pagamentos no sistema.
- Atendimento as necessidades do cliente, emissão de boletos, extratos, entrega de contratos etc.
- Cobrança/renegociação
- Arquivo de documentos físicos e digitais.
- Controle de andamento de contratos.
- Entrega de chaves;
- Agendamento de visitas e acompanhamento de visitas;

K1 LINGERIE

Assistente Administrativo/E-commerce (8 meses)

Principais atividades:

-Entrada e conferência de notas fiscais; lançamentos no sistema Tiny ERP; Controle de contas pagar/receber; Controle de estoque; Lançamento de vendas; Integração: (Tiny/market place, woocommerce); Cadastramento, publicação, alteração e exclusão de produtos na loja virtual; Configuração e manutenção do sistema, Edição do visual; Atendimento operacional do site/e-commerce; Inclusão de produtos e atualização do site.

MARTINS RIBEIRO GESTORA DE NEGÓCIOS

Assistente Administrativo (6 meses)

Principais atividades:

-Entrada e conferência de notas fiscais, lançamentos no sistema SANKHYA e TOTVS. Controle de contas pagar, entre outrasfunções.

Habilidades e Competências

- Conhecimentos e ampla habilidade em processos administrativos, domínio de Software de planilhas, profissional jovem altamente interessada em crescer juntamente com a empresa. Habilidade no sistema ERP, CRM Mega e UAU, conhecimento no sistema SAP.



DULCENY PEREIRA DA SILVA

ARTESÃ

ARTE.TUKA@GMAIL.COM
WWW.INSTAGRAM.COM/ARTESANATOTUKA/

PERFIL

Dulceny Pereira da Silva, Tuka Pereira, natural de Fazenda Nova Goiás, atualmente mora em Aparecida de Goiânia - Goiás.

Sou um ceramista apaixonado pela criação de peças únicas e expressivas através da argila. Minha jornada no mundo da cerâmica começou há [X anos] e desde então venho explorando as infinitas possibilidades dessa arte milenar. Minhas criações variam desde peças utilitárias, como vasos e pratos, até esculturas abstratas que refletem minha visão pessoal do mundo.

Painéis pintados à mão para festas de aniversário, caixas decorativas e porta retratos feitos com reaproveitamento de bijuterias, esculturas decorativas com cabaça e acessórios em tecido, até chegar à minha principal atividade hoje: esculturas em argila. Há cinco anos nessa atividade, participei de inúmeras feiras nacionais de exposição, como o Salão do Turismo e Salão Internacional do Artesanato, dentre outros.

Hoje, acredito ter encontrado minha verdadeira vocação no trabalho com argila, no manuseio terapêutico do barro. Trazer vida e materialidade aos devaneios da mente é uma realização pessoal. Assim como a satisfação dos meus amigos e clientes que encomendam as peças do meu ateliê.

FEIRAS E EXPOSIÇÕES

- *Feira Internacional de Artesanato (Brasília) / Expositora - 2020 à 2022
- *5º Salão do Turismo - Rotas do Brasil (São Paulo) / Expositora - 2010
- *FENEARTE (Pernambuco) / Expositora - 2020 à 2022
- *FARGO (Goiânia) - Expositora 2020 e 2022
- *Mãos de Minas (Belo Horizonte) / Expositora / Equipe Técnica - 2020 à 2022
- *Casa Cor Goiás - 2022
- *Claque Retomada Cultural - Sesc 2023
- *Casa Cor Goiás 2023

VÁRIAS PARTICIPAÇÕES EM FEIRAS E EVENTOS REGIONAIS E NACIONAIS



VÁRIAS PARTICIPAÇÕES EM FEIRAS E EVENTOS REGIONAIS E NACIONAIS



CLIQUE RETOMADA CULTURAL
SESC 2023



CASA COR GOIÁS 2022





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
ALINY SANTOS MARTINS

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
[REDACTED]

CPE
[REDACTED]

DATA NASCIMENTO
[REDACTED]

FILIAÇÃO
VALDIVINO LUIZ MARTINS
APARECIDA SANTOS MARTINS

PERMISSÃO
[REDACTED]

ACC
[REDACTED]

CAT. HAB.
AB

VALIDADE
07/04/2032

1ª HABILITAÇÃO
21/11/2012

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2375883721





2375883721

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
[REDACTED]

LOCAL
GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO
08/04/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

57808068515
GO156529823

GOIÁS

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ELIAS APARECIDO DA SILVA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
[REDACTED]

CPR
[REDACTED]

FILIAÇÃO
MARIA DE FATIMA SILVA

PERMISSÃO
[REDACTED]

ACC
[REDACTED]

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
[REDACTED]

VALIDADE
29/04/2025

1ª HABILITAÇÃO
17/11/2005

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2098958171

OBSERVAÇÕES
A.

ASSINATURA DO PORTADOR
[REDACTED]

LOCAL
GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO
29/04/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

81688802344
GO142821772

GOIÁS

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

DF

NOME
TANIA DE LIMA SA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/AUF
[REDACTED]

C.P.F.
[REDACTED]

DATA NASCIMENTO
[REDACTED]

FILIAÇÃO
GENALDO DE LIMA SA
MARIA DO SOCORRO SA

PERMISSÃO
[REDACTED]

ACC
[REDACTED]

CAT. HAB.
AD

Nº REGISTRO
[REDACTED]

VALIDADE
24/05/2026

1ª HABILITAÇÃO
14/09/1985

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2221501352

DF

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
[REDACTED]

LOCAL
BRASILIA, DF

DATA EMISSÃO
08/06/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

12096467813
DF765929449

DISTRITO FEDERAL

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
TATIANE DE JESUS BISPO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
[REDACTED]

CPF
[REDACTED]

DATA NASCIMENTO
[REDACTED]

FILIAÇÃO
MILTON RODRIGUES BISPO
DINALVA MARIA DE JESUS

PERMISSÃO
[REDACTED]

ACC
[REDACTED]

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
[REDACTED]

VALIDADE
09/04/2032

1ª HABILITAÇÃO
12/01/2018

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2376043937

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR
[REDACTED]

LOCAL
GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO
18/04/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

01600494158
GO156566800

GOIÁS

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
DULCENY PEREIRA DA SILVA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
[REDACTED]

DATA NASCIMENTO
[REDACTED]

FILIAÇÃO
OLIVIO PEREIRA DA SILVA
GERZONITA ROSA DA SILVA

PERMISSÃO
[REDACTED]

ACC
[REDACTED]

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
03356916461

VALIDADE
14/06/2026

1ª HABILITAÇÃO
16/08/2004

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2212436115

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR
[REDACTED]

LOCAL
GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO
17/06/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

20811571240
GO150408838

GOIÁS

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, **caput**, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que o INSTITUTO META E VERSO e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída e está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, **caput**, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de



qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Aparecida de Goiânia - GO, 16 de dezembro de 2025.

gov.br



ALINY SANTOS MARTINS

Presidente do Instituto Meta e Verso

- 6.2.11. realizar devolução de recursos quando receber notificação do MUNICÍPIO com essa determinação;
- 6.2.12. devolver ao MUNICÍPIO os saldos financeiros existentes após o término da parceria, inclusive os provenientes das receitas obtidas de aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;
- 6.2.13. permitir o livre acesso dos agentes do MUNICÍPIO, do Controle Interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução desta parceria;
- 6.2.14. manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;
- 6.2.15. A proponente fica isenta de quaisquer taxas e impostos municipais incidentes sobre as atividades internas durante a realização do evento.
- 6.2.16. Manter a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte livre e isenta de quaisquer responsabilidades trabalhistas, fiscais, para fiscais, judiciais, notificações ou qualquer pendência gerada pela entidade;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DESPESAS

- 7.1. Somente poderão ser pagas com recursos da parceria as despesas descritas no Plano de Trabalho;
 - 7.1.1. O pagamento de despesas com equipes de trabalho somente será autorizado quando demonstrado que tais valores se referem às atividades e aos valores constantes do plano de trabalho, observada a qualificação técnica adequada à execução da função a ser desempenhada;
- 7.2. Os recursos objeto desta parceria não serão utilizados para remunerar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de:
 - 7.2.1. administrador, dirigente ou associado com poder de direção da organização da instituição celebrante da parceria;
 - 7.2.2. agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela execução da parceria no órgão ou entidade pública; ou
 - 7.2.3. agente público cuja posição no município seja hierarquicamente superior à chefia da unidade responsável pela execução da parceria;
- 7.3. Os recursos podem ser utilizados ainda para:

7.3.1. contratação de serviços de terceiros, tais como limpeza, manutenção, segurança de instalações físicas, capacitação e treinamento;

7.4. Não poderão ser pagas com recursos da parceria as seguintes despesas:

7.4.1. despesas com finalidade alheia ao objeto da parceria;

7.4.2. pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na lei de diretrizes orçamentárias;

7.4.3. pagamento de juros, multa e correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo, salvo quando as despesas tiverem sido causadas por atraso do Município na liberação de recursos;

7.4.4. pagamento de despesa cujo fato gerador tiver ocorrido em data anterior ao início da vigência da parceria.

7.4.5. pagamento de despesa em data posterior ao término da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante a vigência do termo de colaboração.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

8.1. O MUNICÍPIO poderá propor ou autorizar a alteração do Plano de Trabalho, desde que preservado o objeto, mediante justificativa prévia, por meio de termo aditivo ou termo de apostilamento.

8.2. Será celebrado termo aditivo nas hipóteses de alteração do valor global da parceria e em outras situações em que a alteração for indispensável para o atendimento do interesse público.

8.2.1. O MUNICÍPIO providenciará a publicação do extrato do termo aditivo no Diário Oficial Eletrônico.

8.2.2. Caso haja necessidade de termo aditivo com alteração do valor global da parceria, sua proposta deve ser realizada com antecedência mínima de trinta dias, sendo que a alteração contratual não poderá superar o percentual de 25% (vinte cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

8.2.3. Será editado termo de apostilamento pelo MUNICÍPIO quando necessária à indicação de crédito orçamentário de exercícios futuros e quando a organização da instituição solicitar remanejamento de recursos ou alteração de itens do plano de trabalho.

8.2.4. As alterações do Termo de Colaboração que repercuta alteração contratual diversa de prorrogação do prazo de vigência, serão realizadas por meio de Termo de Aditamento, mediante justificativa expressa da Secretaria de Cultura quanto ao interesse público motivador da alteração.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DA PARCERIA

9.1. Os agentes públicos responsáveis pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle, fiscalização e acompanhamento serão designados em ato público no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

10.1. As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas, tais como redes sociais na internet, aplicativos e outros mecanismos que permitam verificar os resultados da parceria.

10.2. O Município poderá realizar visita técnica, tanto por intermédio dos gestores, quanto por meio da Secretaria de Transparência, Fiscalização e Controle, visando o monitoramento da parceria, podendo notificar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com antecedência em relação à data da visita;

10.3. O Monitoramento e Avaliação deverá observar:

- descrição sumária do objeto e análise das atividades realizadas, com foco no cumprimento das metas e no benefício social da execução do objeto;
- valores transferidos pelo Município;
- análise de prestação de contas; e
- verificar se houve indicação de medidas saneadoras, pelos órgão de controle interno ou externo voltadas a esta parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ATUAÇÃO EM REDE

11.1. Não será possível a execução da parceria pela sistemática de atuação em rede prevista na Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. A prestação de contas será um procedimento de acompanhamento sistemático da parceria, voltado à demonstração e verificação do cumprimento de metas e resultados, que observará o disposto na Lei 13.019/2014, no Decreto Federal nº 8.726 de 27/04/2016.

12.2. O relatório de execução do objeto deverá conter:

I - descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto, para demonstrar o alcance das metas e dos resultados esperados;

II - comprovação do cumprimento do objeto, por documentos como listas de presença, fotos, depoimentos, vídeos e outros suportes; e

12.3. O parecer técnico sobre o relatório de execução do objeto, consistirá na verificação do cumprimento do objeto, podendo:

I - concluir que houve cumprimento integral do objeto ou cumprimento parcial com justificativa suficiente quanto às metas não alcançadas; ou

II - concluir que o objeto não foi cumprido e que não há justificativa suficiente para que as metas não tenham sido alcançadas, o que implicará emissão de parecer técnico preliminar indicando glosa dos valores relacionados a metas descumpridas sem justificativa suficiente.

12.3.1. Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado dano ao erário, a OSC será notificada para apresentar em até 90 (noventa) dias relatório de execução financeira, que conterá:

I - relação das despesas e receitas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do Plano de Trabalho;

II - relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;

III - comprovante de devolução do saldo remanescente da conta bancária específica, quando houver, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

IV - extrato da conta bancária específica, salvo quando já disponível na plataforma eletrônica de processamento da parceria;

V - cópia simples das notas e dos comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, dados da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e do fornecedor, além da indicação do produto ou serviço; e

VI - memória de cálculo do rateio das despesas, nos casos em que algum item do Plano de Trabalho for pago proporcionalmente com recursos da parceria, para demonstrar que não houve duplicidade ou sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item.

12.4. Caso tenha havido notificação para apresentação de relatório de execução financeira, sua análise será realizada mediante parecer técnico que examinará a conformidade das despesas constantes na relação de pagamentos com as previstas no Plano de Trabalho, considerando a análise da execução do objeto; e verificará a conciliação bancária, por meio da correlação entre as despesas da relação de pagamentos e os débitos na conta.

12.5. A análise da prestação de contas final ocorrerá no prazo máximo de 150(cento e cinquenta) dias, contado da data de apresentação:

I - do relatório de execução do objeto, quando não for necessária a apresentação de relatório de execução financeira; ou

II - do relatório de execução financeira, quando houver.

12.5.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante decisão motivada.

12.5.2. O transcurso do prazo sem que as contas tenham sido apreciadas não impede que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL participe de chamamentos públicos ou celebre novas parcerias, nem implica impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas ao ressarcimento do erário.

12.6. O julgamento final das contas, realizado pela autoridade que celebrou a parceria ou agente público a ela diretamente subordinado, considerará o conjunto de documentos sobre a execução e o monitoramento da parceria, bem como o parecer técnico conclusivo.

12.7. A decisão final de julgamento das contas será de aprovação das contas, aprovação das contas com ressalvas ou rejeição das contas, com possibilidade de instauração da tomada de contas especial.

12.7.1. A aprovação das contas com ressalvas ocorrerá quando, apesar de cumpridos os objetivos e metas de parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta que não resulte em dano ao erário.

12.7.2. A rejeição das contas ocorrerá quando comprovada omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado do objeto da parceria; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; ou desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

12.8. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias após sua notificação quanto à decisão final de julgamento das contas.

12.8.1. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias, encaminhará o recurso à autoridade superior.

12.9. Exaurida a fase recursal, no caso de aprovação com ressalvas, o Município, providenciará o registro na plataforma eletrônica das causas das ressalvas, que terá caráter educativo e preventivo, podendo ser considerado na eventual aplicação de sanções.

12.10. Exaurida a fase recursal, no caso de rejeição das contas, o Município deverá notificar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para que:

I - devolva os recursos de forma integral ou parcelada, sob pena de instauração de tomada de contas especial, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição; ou

12.11. Os débitos serão apurados mediante atualização monetária, observado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, acrescidos de juros de mora calculados nos termos do Código Civil;

12.11.1. Nos casos em que for comprovado dolo da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia do Município quanto ao prazo de análise de contas;

12.11.2. Nos demais casos, os juros serão calculados a partir da data de término da parceria, com subtração de eventual período de inércia do Município quanto ao prazo de análise das contas;

12.12. Caso a execução da parceria ultrapasse um ano, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL providenciará prestação de contas anual por meio da apresentação de relatório parcial de execução do objeto, que observará o disposto na Lei nº 13.019/2014 e Decreto Federal 8.726 de 27/04/2016.

12.12.1. Caso haja a conclusão de que o objeto não foi cumprido quanto ao que se esperava no período de que trata o relatório ou caso haja indícios de irregularidades que possam ter gerado dano ao erário, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada para apresentar relatório parcial de execução financeira;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. A execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com este instrumento, com o disposto na Lei Nacional nº 13.019/2014, no Decreto Federal 8.726 de 27/04/2016 pode ensejar aplicação à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, garantida prévia defesa, das seguintes sanções:

I – advertência;

II – Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; ou

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

13.2. É facultada a defesa do interessado antes da aplicação da sanção, no prazo de dez dias a contar do recebimento de notificação com essa finalidade.

14.3. A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.

13.4. A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que verificada fraude na celebração, na execução ou na prestação de contas da parceria, quando não se justificar imposição da penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.

13.5. As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do Município.

13.6. Da decisão administrativa sancionadora cabe recurso administrativo, no prazo de dez dias, contado da data de ciência da decisão, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos da aplicação da penalidade.

13.6.1. No caso da sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, o recurso cabível é o pedido de reconsideração.

13.7. Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, o impedimento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

13.8. A situação de impedimento permanecerá enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja providenciada a reabilitação perante o Município, devendo ser concedida quando houver ressarcimento dos danos, desde que decorrido o prazo de dois anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E DENÚNCIA

14.1. Este instrumento poderá ser rescindido, caso ocorra o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, bem como denunciado por conveniência das partes, ou ainda pela superveniência

de norma legal ou administrativa que impeça sua continuidade, bastando para tanto, a observância do prazo mínimo de 60 (sessenta) dias para pré-aviso.

14.1.1. A rescisão do Termo de Colaboração poderá, ainda, ocorrer em face do inadimplemento das cláusulas pactuadas, particularmente, quando da constatação, entre outras, das seguintes situações:

- utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- aplicação dos recursos no mercado financeiro, em desacordo com o Plano de Trabalho;
- não apresentação das prestações de contas parciais e final, nos prazos estabelecidos;
- condições de execução divergentes do estabelecido no Plano de Trabalho, sem anuência do

Município e sem previsão no Termo de Colaboração.

14.2. Os partícipes são responsáveis pelas obrigações do período em que efetivamente vigorar a parceria.

14.3. O MUNICÍPIO poderá rescindir unilateralmente este instrumento quando houver inexecução do objeto ou o descumprimento do disposto na Lei nº 13.019/2014, que implicar prejuízo ao interesse público, garantida à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a oportunidade de defesa.

14.4. A rescisão enseja a imediata adoção das medidas cabíveis ao caso, tais como a aplicação de sanções previstas neste instrumento, a notificação para devolução de recursos e a instauração de sindicância ou de processo administrativo disciplinar, conforme a peculiaridade dos fatos que causarem a necessidade de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TITULARIDADE DE BENS

15.1. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da parceria serão de titularidade do Município.

15.1.1. Não se consideram bens permanentes aqueles que se destinam ao consumo.

15.2. Os bens permanentes não poderão ser alienados, ressalvadas as previsões específicas deste instrumento sobre os bens inservíveis e sobre as situações posteriores ao término da parceria.

15.3. Sobre os bens permanentes de titularidade do MUNICÍPIO:

15.3.1. caso os bens do MUNICÍPIO se tornem inservíveis antes do término da parceria, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL solicitará orientação sobre quais providências deve tomar, tendo em vista a legislação de administração patrimonial de bens públicos.

15.3.2. Após o término da parceria, O MUNICÍPIO decidirá por uma das seguintes hipóteses:

15.3.2.1. a manutenção dos bens em sua propriedade, permanecendo a custódia sob responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até a retirada pelo MUNICÍPIO, que deverá ocorrer no prazo de 90 (noventa) dias após o término da parceria;

15.3.2.2. a doação dos bens à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, caso não sejam necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado por execução direta ou por celebração de nova parceria com outra ORGANIZAÇÃO A SOCIEDADE CIVIL, permanecendo a custódia sob responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL; ou

15.3.2.3. a doação dos bens a terceiros, desde que para fins de interesse social, permanecendo a custódia sob responsabilidade da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL parceira até sua retirada, que deverá ocorrer até 60 (sessenta) dias após a edição do ato da doação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da administração pública, fica eleito o Foro deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes desta parceria.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Nerópolis – GO, 17 de dezembro de 2025.

gov.br

Elaine Cristine Lima Milhomens de Araújo

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Município de Nerópolis – GO

gov.br

Instituto Meta e Verso

Organização da Sociedade Civil

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____





LEI Nº 23.650, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO GOIANA DE DOENÇAS RARAS - AGORA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 53.172.285/0001-04, com sede no Município de Goiânia/GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 9 de setembro de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

DR. GEORGE MORAIS
Deputado Estadual

Protocolo 564905

LEI Nº 23.651, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o INSTITUTO CRUZEIRO DO SUL, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 15.253.686/0001-08, com sede no Município de Goiânia/GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 9 de setembro de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

ISSY QUINAN
Deputado Estadual

Protocolo 564906

LEI Nº 23.652, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E AGRO INDUSTRIAL DE CRISTALINA/GO - ACAIC,

inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 25.053.893/0001-64, com sede no Município de Cristalina/GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 9 de setembro de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

AMILTON FILHO
Deputado Estadual

Protocolo 564907

LEI Nº 23.653, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o INSTITUTO META E VERSO, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 20.321.853/0001-32, com sede no Município de Aparecida de Goiânia/GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 9 de setembro de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

WILDE CAMBÃO
Deputado Estadual

Protocolo 564908

LEI Nº 23.654, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025

Institui a Política de Conscientização sobre a Depressão na Pessoa Idosa no âmbito do Estado de Goiás.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política de Conscientização sobre a Depressão na Pessoa Idosa no Estado de Goiás, com o objetivo de promover campanhas educativas, capacitar profissionais de saúde e criar redes de apoio para identificar precocemente os sinais de depressão, oferecendo tratamento adequado e suporte emocional à pessoa idosa.

Art. 2º São diretrizes da Política Pública instituída por esta Lei, especialmente:

I - estimular a promoção de campanhas educativas sobre a depressão na pessoa idosa, visando à conscientização da população em geral, sinais e sintomas da doença;



ABC
Agência Brasil
Central



Estado de Goiás
Imprensa Oficial do Estado de Goiás

Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz - CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás
Fones: (62) 3235-3358/ 3235-3359 WhatsApp - (62) 9 9218-9816
www.abc.go.gov.br

Diretoria

Reginaldo Alves da Nóbrega Júnior
Presidente

Mardem Matos da Costa Junior
Diretor de Telerradiodifusão, Imprensa Oficial e Site

Luiz Fernando Dibe
Diretor de Gestão Integrada

Previsto Custódio dos Santos
Gerente de Imprensa Oficial e Mídias Digitais



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025 – SECULT
PROJETO CINELEITURA DO BEM –
CULTURA QUE APROXIMA

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
COORDENAÇÃO GERAL, EQUIPE DE
COMUNICAÇÃO E COORDENAÇÃO DE
LOGISTICA

PROPONENTE: INSTITUTO META E VERSO

CNPJ: 20.321.853/0001-32

Endereço: Av. Rio Verde, Qd. 94, Lt. 7/8, Cond. Ed.
Araguaia, Sl. 104, Setor dos Afonsos, Aparecida de
Goiânia/GO

Marcelo Soares

PORTFÓLIO



Marcelo Soares

Empresário na área de eventos com atuação em todo Brasil, no segmento de eventos Católicos, Evangélicos, Feiras Agropecuárias e Festivais Culturais distintos. Responsável pela coordenação em mais de vinte Fomentos celebrados entre a entidade e a esfera Governamental de diferentes setores.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Festa Agropecuária de Padre Bernardo-GO

2016 e 2017 - Coordenação Geral

Festa do Muquém (Romaria) Niquelândia-GO

2011 a 2017 - Coordenação Geral

Romaria de Guarinos-GO

2011 a 2017 - Coordenação Geral

Festa de Maio em Iporá-GO

2007, 2008, 2013 e 2015 - Coordenação Geral

Festa da Paz em São Desidério - BA

2004, 2005, 2006 e 2008 - Coordenação Geral

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Centro Universitário de Brasília

Bacharel em História

CONTATO

Telefone

[REDACTED]

Email

[REDACTED]

Site

idheias.org.br

FESTIVAIS E PROJETOS CULTURAIS

Festival Arraia do Cerrado 2016

Coordenação Geral

Circuito Arraia do Cerrado em Goiás 2018

Coordenação Geral - Aparecida de Goiânia;
Campestre, Jaraguá, Padre Bernardo e
Abadiania

Circuito da Fé em Goiás 2018

Coordenação Geral - Uruaçu (Desperta);
Abadiania Velha; Muquém (Romaria Nossa
Senhora D'Abadia); Goiânia; Anápolis;
Formosa; Iporá; Aguas Lindas; Nerópolis;
Niquelândia; Padre Bernardo e Goiânia

Brasília Iluminada 2020

Direção Executiva - Brasília/DF Termo de
Fomento 16/2020

Congresso Nacional Abrasel 2020

Produção Executiva - Brasília/DF Termo de
Fomento

Seminário Mulheres Antenadas 2020

Coordenação Geral - Brasília/DF Termo de
Fomento 01/2020

269ª EDIÇÃO DA ROMARIA DE MUQUEM em 2017

Coordenação Geral

20º Encontro das Américas, Europeu e Africano de Capoeira - 2018

Coordenação Geral - Termo de Fomento nº 22/2018

IJOBIS – Jogos Brasileiros das Instituições de Segurança Pública - 2018

Apoio à participação - Termo de Fomento nº
50/2018

Brasília Trends - Design Fashion Week - 2018

Direção Executiva - Brasília/DF Termo de Fomento
nº 54/2018

Aparecida é Show - 2019

Produção Executiva - Brasília/DF Termo de
Colaboração nº 834/2019

OCUPA! Festival de Artes Contemporâneas

Coordenação Geral - Termo de Fomento nº 32/2019

2ª Edição Brasília Trends Fashion Week

Coordenação Geral - Termo de Fomento (MROSC)
Nº 10/2019

1º FESTIVAL ONLINE NO SEU QUADRADO - 2020

Coordenação Geral - Termo de Fomento
(MROSC) N.º 06/2020

32ª Edição do Congresso Nacional – Abrasel de 2020 - Edição Digital

Coordenação Geral - Termo de Fomento nº
22/2018

DA PORTA PRA FORA - 2020

Coordenação Geral - Termo de Fomento
(MROSC) N.º 38/2020

21º Festival Internacional de Cinema e Video Ambiental - FICA 2020 - ON LINE 2020

Direção Executiva - Cidade de Goiás - GO
Termo de Colaboração nº 01 / 2020

VERVE BRASÍLIA - 2021

Produção Executiva - Brasília/DF Termo
de Fomento (MROSC) N.º 7/2021

28ª EXPOTHÊ - EDIÇÃO ESPECIAL DE NATAL 2021

Coordenação Geral - Termo de Fomento
nº 34/2021

FESTIVAIS E PROJETOS CULTURAIS

COSTURA CRIATIVA

Coordenação Geral - Termo de Fomento nº 919256/2021

BRASILIA IUMINADA – CAPITAL DA ESPERANÇA 2021

Coordenação Geral - Brasília/DF - Termo de Fomento (MROSC) nº 06/2021

CIRCUITO DE INOVAÇÃO E APRENDIZAGEM – INOVA CULTURA - 2021

Coordenação Geral - Termo de Fomento nº 912165/2021

Evento 1º IDHEIAS EM AÇÃO - 2021

Direção Executiva - Águas Lindas/GO
Termo de Fomento nº 910751/2021

APARECIDA É SHOW 2022 – 100 ANOS DE APARECIDA DE GOIÂNIA

Produção Executiva - Aparecida de Goiânia/GO Termo de Colaboração nº 001/2022

3º IDHEIAS EM AÇÃO

Coordenação Geral - Termo de Fomento (MROSC) nº 927562/2022

CIRCUITO DAS CAVALHADAS DE GOIÁS 2023

Coordenação Geral - Posse, Santa Cruz de Goiás, Jaraguá, Pirenópolis, Luziânia, Hidrolina, Palmeiras de Goiás, São Francisco de Goiás, Crixás, Cedrolina, Pilar de Goiás, Corumbá de Goiás, Cidade de Goiás - Termo de Colaboração 001/2023

FESTA EM HONRA AO GLORIOSO SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO

Coordenação Geral - Santo Antonio do Descoberto

PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, EMPREENDEDORISMO, INOVAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – IDHEIAS, situado na CRS 502 Bloco B Loja 59 Asa Sul – Brasília /DF, CEP: 70.330-520, inscrito no CNPJ sob o nº 04.976.243/0001-10 e Inscrição Estadual CF/DF 07.945.233/001-18, **ATESTA** para os devidos fins, que a Empresa BH Produções e Eventos (Geraldo Marcelo Soares Sanches Ltda), com sede na Av Anhanguera, nº 5674, Edif. Palácio do Comércio, Sala 1001, CEP: 74.043-010, Centro, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ sob nº 35.211.209/0001-89, sendo representado por seu empresário individual **GERALDO MARCELO SOARES SANCHES**, CPF: [REDACTED] que prestou serviços de **DIRETOR GERAL**, pertinente ao contrato IDHEIAS 014/2022.

Objeto/Evento: **Circuito de Aprendizagem de Inovação – Goiás.**

Termo de Fomento: 912165/2021

Processo: 72031.007526/2021-05

Período de Execução: 05/12/2022 a 15/02/2023.

Atestamos assim, que a referida micro empresa individual e seu proprietário cumpriram pontualmente com as obrigações assumidas no tocante aos serviços contratados e produtos entregues, nada tendo que a desabone até a presente data.

Goiânia, 05 de outubro de 2023.

IDHEIAS INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO
HUMANO

[REDACTED]
[REDACTED]
Instituto de Desenvolvimento Humano,
Empreendedorismo, Inovação e Assistência social
IDHEIAS BRASIL
CNPJ nº 04.976.243/0001-10

Instituto de Desenvolvimento Humano, Empreendedorismo, Inovação e Assistência Social

MATRIZ:
CRS 502, Bloco B, Loja 59
Asa Sul - Brasília/DF
CEP 70.330-520

FILIAL:
Avenida Anhanguera 5674, Sala 1001
Edifício Palácio do Comércio - Centro - Goiânia/GO
CEP 74.040-010



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, EMPREENDEDORISMO, INOVAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – IDHEIAS, situado na Avenida Anhanguera nº 5674, Sala 1001, Edif. Palácio do Comércio, Setor Central, Goiânia/GO- CEP: 74.040-010, inscrito no CNPJ sob o nº 04.976.243/0002-00, **ATESTA** para os devidos fins, que a Empresa BH Produções e Eventos (Geraldo Marcelo Soares Sanches Ltda), com sede na Av Anhanguera, no 5674, Edif. Palácio do Comércio, Sala 1001, CEP: 74.043-010, Centro, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ sob no 35.211.209/0001-89, sendo representado por seu empresário individual **GERALDO MARCELO SOARES SANCHES**, CPF: [REDACTED], que prestou serviços de **DIRETOR GERAL**, pertinente ao Termo de Colaboração celebrado entre a Secretaria de cultura de Aparecida de Goiânia e o IDHEIAS Brasil, conforme **termo de colaboração 001/2022**.
Objeto/Evento: Organização e realização dos eventos a serem realizados em comemoração aos “100 Anos de Aparecida de Goiânia”, Aparecida é Show 2022

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2022

Processo Administrativo: 2021.436.696

Período de Execução: maio de 2022 a maio de 2023.

Atestamos assim, que a referida empresa e seu proprietário cumprem pontualmente com as obrigações assumidas no tocante aos serviços contratados e produtos entregues, nada tendo que a desabone até a presente data.

Goiânia, 19 de março de 2024.

IDHEIAS - INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO HUMANO,
[REDACTED]

Instituto de Desenvolvimento Humano,
Empreendedorismo, Inovação e Assistência Social

IDHEIAS BRASIL

CNPJ nº 04.976.243/0002-00

Instituto de Desenvolvimento Humano, Empreendedorismo, Inovação e Assistência Social

MATRIZ

CRS 502, Bloco B, Loja 59:
Asa Sul - Brasília/DF
CEP 70.330-520

FILIAL

Avenida Anhanguera 5674, Sala 1001
Edifício Palácio do Comércio - Centro - Goiânia/GO
CEP 74.040-010



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, EMPREENDEDORISMO, INOVAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – IDHEIAS, situado na Avenida Anhanguera nº 5674, Sala 1001, Edif. Palácio do Comércio, Setor Central, Goiânia/GO- CEP: 74.040-010, inscrito no CNPJ sob o nº 04.976.243/0002-00, **ATESTA** para os devidos fins, que a Empresa BH Produções e Eventos (GERALDO MARCELO SOARES SANCHES LTDA), com sede na Avenida Anhanguera nº 5674, Sala 1001, Edif. Palácio do Comércio, Setor Central, Goiânia/GO- CEP: 74.040-010, inscrita no CNPJ sob nº 35.211.209/0001-89, representado pelo seu sócio proprietário **GERALDO MARCELO SOARES SANCHES**, CPF: [REDACTED] prestou serviços como **COORDENADOR GERAL**.

Objeto/Evento : **3º IDHEIAS EM AÇÃO – GOIÂNIA**

Termo de Fomento : 927562/2022

Processo : 71000.009716/2022-34

Atestamos assim, que a referida empresa e o seu proprietário cumpriram pontualmente com as obrigações assumidas no tocante aos serviços contratados e produtos entregues, nada tendo que a desabone até a presente data.

Goiânia/GO, 1º de MARÇO de 2024.

IDHEIAS - INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO HUMANO,

[REDACTED]
Instituto de Desenvolvimento Humano,
Empreendedorismo, Inovação e Assistência Social
IDHEIAS BRASIL
CNPJ nº 04.976.243/0002-00

Instituto de Desenvolvimento Humano, Empreendedorismo, Inovação e Assistência Social

MATRIZ
CRS 502, Bloco B, Loja 59
Asa Sul - Brasília/DF
CEP 70.330-520

FILIAL
Avenida Anhanguera 5674, Sala 1001
Edifício Palácio do Comércio - Centro - Goiânia/GO
CEP 74.040-010



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, EMPREENDEDORISMO, INOVAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – IDHEIAS, situado na Avenida Anhanguera nº 5674, Sala 1001, Edif. Palácio do Comércio, Setor Central, Goiânia/GO- CEP: 74.040-010, inscrito no CNPJ sob o nº 04.976.243/0002-00, **ATESTA** para os devidos fins, que a Empresa BH Produções e Eventos (GERALDO MARCELO SOARES SANCHES LTDA), com sede na Avenida Anhanguera nº 5674, Sala 1001, Edif. Palácio do Comércio, Setor Central, Goiânia/GO- CEP: 74.040-010, inscrita no CNPJ sob nº 35.211.209/0001-89, representado pelo seu sócio proprietário **GERALDO MARCELO SOARES SANCHES**, CPF: [REDACTED], presta serviços de **COORDENADOR GERAL**, pertinente ao Termo de Colaboração celebrado entre a Secretaria de Estado de Cultura de Goiás e o IDHEIAS Brasil, conforme **contrato de serviço nº 004/2023**.
Objeto/Evento: **Chamamento Público para realização do Circuito das Cavalhadas 2023**.

Termo de Colaboração: **002/2023 - SECULT**

Processo: **202317645000117**

Período de Execução: **06 de Abril de 2023 a 31 de Dezembro de 2023**.

Atestamos assim, que a referida empresa e seu proprietário cumpriram pontualmente com as obrigações assumidas no tocante aos serviços contratados e produtos entregues, nada tendo que a desabone até a presente data.

Goiânia, 05 de outubro de 2023.

IDHEIAS - INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO
HUMANO,

[REDACTED]
Instituto de Desenvolvimento Humano,
Empreendedorismo, Inovação e Assistência Social
IDHEIAS BRASIL
CNPJ nº 04.976.243/0002-00

Instituto de Desenvolvimento Humano, Empreendedorismo, Inovação e Assistência Social

MATRIZ:
CRS 502, Bloco B, Loja 511
Asa Sul - Brasília/DF
CEP 70.330-120

FILIAL:
Avenida Anhanguera 5674, Sala 1001
Edifício Palácio do Comércio - Centro - Goiânia/GO
CEP 74.040-010



CINEMA NAS ESCOLAS
E INCLUSÃO SOCIAL

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, EMPREENDEDORISMO, INOVAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – IDHEIAS, situado na Avenida Anhanguera nº 5674, Sala 1001, Edif. Palácio do Comércio, Setor Central, Goiânia/GO- CEP: 74.040-010, inscrito no CNPJ sob o nº 04.976.243/0002-00, **ATESTA** para os devidos fins, que a Empresa BH Produções e Eventos (GERALDO MARCELO SOARES SANCHES LTDA), com sede na Avenida Anhanguera nº 5674, Sala 1001, Edif. Palácio do Comércio, Setor Central, Goiânia/GO- CEP: 74.040-010, inscrita no CNPJ sob nº 35.211.209/0001-89, representado pelo seu sócio proprietário **GERALDO MARCELO SOARES SANCHES**, CPF: [REDACTED], presta serviços de **COORDENADOR GERAL**, pertinente ao Termo de Fomento celebrado entre o Ministério da Cultura e o IDHEIAS Brasil, conforme **contrato de serviço nº 005/2024**.

Objeto/Evento: **Realização do projeto “CURTA EM CLASSE”** oficinas de cinema em 12 escolas do interior de Goiás com produção de filmes junto aos alunos, como também mostras em cada instituição e uma mostra de encerramento, aberta à sociedade em geral

TERMO DE FOMENTO/MINC Nº **942714/2023**

Processo Administrativo: **01400.006116/2023-15**

Período de Execução: **27 de setembro de 2023 a 27 de setembro de 2024**.

Atestamos assim, que a referida empresa e seu proprietário cumprem pontualmente com as obrigações assumidas no tocante aos serviços contratados e produtos entregues, nada tendo que a desabone até a presente data.

Goiânia, 08 de janeiro de 2024.

IDHEIAS - INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO HUMANO,

[REDACTED]
Instituto de Desenvolvimento Humano,
Empreendedorismo, Inovação e Assistência Social
IDHEIAS BRASIL
CNPJ nº 04.976.243/0002-00

Instituto de Desenvolvimento Humano, Empreendedorismo, Inovação e Assistência Social

MATRIZ
CRS 502, Bloco B, Loja 59
Asa Sul - Brasília/DF
CEP 70.330-520

FILIAL
Avenida Anhanguera 5674, Sala 1001
Edifício Palácio do Comércio - Centro - Goiânia/GO
CEP 74.040-010



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, EMPREENDEDORISMO, INOVAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – IDHEIAS, situado na Avenida Anhanguera nº 5674, Sala 1001, Edif. Palácio do Comércio, Setor Central, Goiânia/GO- CEP: 74.040-010, inscrito no CNPJ sob o nº 04.976.243/0002-00, **ATESTA** para os devidos fins, que a Empresa BH Produções e Eventos (GERALDO MARCELO SOARES SANCHES LTDA), com sede na Avenida Anhanguera nº 5674, Sala 1001, Edif. Palácio do Comércio, Setor Central, Goiânia/GO- CEP: 74.040-010, inscrita no CNPJ sob nº 35.211.209/0001-89, representado pelo seu sócio proprietário **GERALDO MARCELO SOARES SANCHES**, CPF: [REDACTED] presta serviços de **COORDENADOR GERAL**, pertinente ao Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Aparecida de Goiânia representada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e o IDHEIAS Brasil, conforme **contrato de serviço nº 004/2024**.

Objeto/Evento: **Chamamento Público para realização da operacionalização das ações inseridas da Lei Paulo Gustavo do município de Aparecida de Goiânia/GO.**

Termo de Colaboração: **005/2023**

Processo Administrativo: **2023.204.575**

Período de Execução: **08 de janeiro de 2024 a 08 de janeiro de 2025.**

Atestamos assim, que a referida empresa e seu proprietário cumpriram pontualmente com as obrigações assumidas no tocante aos serviços contratados e produtos entregues, nada tendo que a desabone até a presente data.

Goiânia, 27 de janeiro de 2024.

IDHEIAS - INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO HUMANO,

[REDACTED]
Instituto de Desenvolvimento Humano,
Empreendedorismo, Inovação e Assistência Social
IDHEIAS BRASIL
CNPJ nº 04.976.243/0002-00

Instituto de Desenvolvimento Humano, Empreendedorismo, Inovação e Assistência Social

MATRIZ
CRS 502, Bloco B, Loja 59
Asa Sul - Brasília/DF
CEP 70.330-520

FILIAL
Avenida Anhanguera 5674, Sala 1001
Edifício Palácio do Comércio - Centro - Goiânia/GO
CEP 74.040-010



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, EMPREENDEDORISMO, INOVAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – IDHEIAS, situado na Avenida Anhanguera nº 5674, Sala 1001, Edif. Palácio do Comércio, Setor Central, Goiânia/GO- CEP: 74.040-010, inscrito no CNPJ sob o nº 04.976.243/0002-00, **ATESTA** para os devidos fins, que a Empresa BH Produções e Eventos (GERALDO MARCELO SOARES SANCHES LTDA), com sede na Avenida Anhanguera nº 5674, Sala 1001, Edif. Palácio do Comércio, Setor Central, Goiânia/GO- CEP: 74.040-010, inscrita no CNPJ sob nº 35.211.209/0001-89, representado pelo seu sócio proprietário **GERALDO MARCELO SOARES SANCHES**, CPF: [REDACTED], presta serviços de **COORDENADOR GERAL**, pertinente ao Contrato Administrativo (por Dispensa de Licitação) firmado entre o Município de Uruaçu/GO e o IDHEIAS Brasil. Conforme contrato nº 565/2023. Objeto/Evento: **Contrato Administrativo da prestação de serviço referente à aplicação do recurso Federal da Lei Paulo Gustavo – Lei Complementar 195/2022.**

Termo de Colaboração: **002/2023 - SECULT**

Processo Administrativo: **24543/2023 – Dispensa de Licitação nº 593/2023**

Período de Execução: **31 de Outubro de 2023 a 31 de Abril de 2024.**

Atestamos assim, que a referida empresa e seu proprietário cumpre pontualmente com as obrigações assumidas no tocante aos serviços contratados e produtos entregues, nada tendo que a desabone até a presente data.

Goiânia, 26 de janeiro de 2024.

IDHEIAS - INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO HUMANO,

[REDACTED]
Instituto de Desenvolvimento Humano,
Empreendedorismo, Inovação e Assistência Social
IDHEIAS BRASIL
CNPJ nº 04.976.243/0002-00

Instituto de Desenvolvimento Humano, Empreendedorismo, Inovação e Assistência Social

MATRIZ
CRS 502, Bloco B, Loja 59
Asa Sul - Brasília/DF
CEP 70.330-520

FILIAL
Avenida Anhanguera 5674, Sala 1001
Edifício Palácio do Comércio - Centro - Goiânia/GO
CEP 74.040-010



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, EMPREENDEDORISMO, INOVAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – IDHEIAS, situado na Avenida Anhanguera nº 5674, Sala 1001, Edif. Palácio do Comércio, Setor Central, Goiânia/GO- CEP: 74.040-010, inscrito no CNPJ sob o nº 04.976.243/0002-00, **ATESTA** para os devidos fins, que a Empresa BH Produções e Eventos (GERALDO MARCELO SOARES SANCHES LTDA), com sede na Avenida Anhanguera nº 5674, Sala 1001, Edif. Palácio do Comércio, Setor Central, Goiânia/GO- CEP: 74.040-010, inscrita no CNPJ sob nº 35.211.209/0001-89, representado pelo seu sócio proprietário **GERALDO MARCELO SOARES SANCHES**, CPF: [REDACTED], presta serviços de **COORDENADOR GERAL**, pertinente ao Termo de Fomento que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Cultura/Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural e o IDHEIAS.

Objeto/Evento: **Apoio na criação e realização de curso de ourivesaria artesanal emprata valorizando a diversidade cultural do município de Silvânia/GO.**

Termo de Fomento: **947810/2023**

Processo: **01400.014999/2023-29**

Atestamos assim, que a referida empresa e seu proprietário cumprem pontualmente com as obrigações assumidas no tocante aos serviços contratados e produtos entregues, nada tendo que a desabone até a presente data.

Goiânia, 27 de JANEIRO de 2024.

IDHEIAS - INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO HUMANO,
[REDACTED]

Instituto de Desenvolvimento Humano,
Empreendedorismo, Inovação e Assistência Social
IDHEIAS BRASIL
CNPJ nº 04.976.243/0002-00

Instituto de Desenvolvimento Humano, Empreendedorismo, Inovação e Assistência Social

MATRIZ
CRS 502, Bloco B, Loja 59
Asa Sul - Brasília/DF
CEP 70.330-520

FILIAL
Avenida Anhanguera 5674, Sala 1001
Edifício Palácio do Comércio - Centro - Goiânia/GO
CEP 74.040-010



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Geraldo Marcelo Soares Sanches Ltda (nome fantasia **BH PRODUÇÕES E EVENTOS**), situado na Avenida Anhanguera, nº 5674, sala 1001, Ed. Palácio do Comércio, Setor Central, Goiânia/GO, CEP: 74.040-010, inscrita no CNPJ sob o nº 35.211.209/0001-89, **ATESTA** para os devidos fins, que **Geraldo Marcelo Soares Sanches**, Brasileiro, Solteiro, Empresário, RG nº 1.452.268 SSP/DF, CPF nº [REDACTED], prestou serviços como **COORDENADOR GERAL**, pertinente ao projeto Festival Cultural do Muquém 2023, aprovado e realizado pela Lei de Incentivo à Cultura - Programa Goyazes, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.071 de 30/06/2023.

Objeto/Evento: **FESTIVAL CULTURAL DO MUQUÉM 2023.**

Inscrição Programa Goyazes nº: **G01776064897**

Processo: **202317645001321**

Período de Execução: **05 a 15 de Agosto de 2023.**

Atestamos assim, que a referida empresa e sua proprietária cumpriram pontualmente com as obrigações assumidas no tocante aos serviços contratados e produtos entregues, nada tendo que a desabone até a presente data.

Goiânia/GO, 20 de MARÇO de 2024.

GERALDO MARCELO
SOARES SANCHES
LTDA:35211209000189

BH PRODUÇÕES E EVENTOS

Geraldo Marcelo Soares Sanches Ltda
CNPJ nº 35.211.209/0001-89



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, EMPREENDEDORISMO, INOVAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – IDHEIAS, situado na Avenida Anhanguera nº 5674, Sala 1001, Edif. Palácio do Comércio, Setor Central, Goiânia/GO- CEP: 74.040-010, inscrito no CNPJ sob o nº 04.976.243/0002-00, **ATESTA** para os devidos fins, que a Empresa BH Produções e Eventos (Geraldo Marcelo Soares Sanches Ltda), com sede na Av Anhanguera, no 5674, Edif. Palácio do Comércio, Sala 1001, CEP: 74.043-010, Centro, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ sob no 35.211.209/0001-89, sendo representado por seu empresário individual **GERALDO MARCELO SOARES SANCHES**, CPF: [REDACTED], que presta serviços de **DIRETOR GERAL**, pertinente ao Termo de Fomento celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Luis / MA e o IDHEIAS Brasil, conforme **termo de fomento 03/2024**.

Objeto/Evento: a execução do Projeto “Formação de Corpo Docente da Rede Municipal de Ensino de São Luís em Educação Patrimonial 2024 – Módulo Inicial”, relativo ao Programa “O Patrimônio na Escola”,

TERMO DE FOMENTO Nº 03/2024

Processo: 4.387/2024

Vigência: 27 de fevereiro de 2024 a 01 de maio de 2024.

Atestamos assim, que a referida empresa e seu proprietário cumprem pontualmente com as obrigações assumidas no tocante aos serviços contratados e produtos entregues, nada tendo que a desabone até a presente data.

Goiânia, 20 de março de 2024.

IDHEIAS - INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO HUMANO, [REDACTED]

Instituto de Desenvolvimento Humano,
Empreendedorismo, Inovação e Assistência Social
IDHEIAS BRASIL
CNPJ nº 04.976.243/0002-00

Instituto de Desenvolvimento Humano, Empreendedorismo, Inovação e Assistência Social

MATRIZ
CRS 502, Bloco B, Loja 59
Asa Sul - Brasília/DF
CEP 70.330-520

FILIAL
Avenida Anhanguera 5674, Sala 1001
Edifício Palácio do Comércio - Centro - Goiânia/GO
CEP 74.040-010

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, EMPREENDEDORISMO, INOVAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – IDHEIAS, situado na Avenida Anhanguera nº 5674, Sala 1001, Edif. Palácio do Comércio, Setor Central, Goiânia/GO- CEP: 74.040-010, inscrito no CNPJ sob o nº 04.976.243/0002-00, **ATESTA** para os devidos fins, que a Empresa BH Produções e Eventos (Geraldo Marcelo Soares Sanches Ltda), com sede na Av Anhanguera, no 5674, Edif. Palácio do Comércio, Sala 1001, CEP: 74.043-010, Centro, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ sob no 35.211.209/0001-89, sendo representado por seu empresário individual **GERALDO MARCELO SOARES SANCHES**, CPF: [REDACTED], que prestou serviços de **DIRETOR GERAL**, pertinente ao Termo de Fomento celebrado entre o Secretaria De Estado De Relações Institucionais – SERINT/GO e o IDHEIAS Brasil, conforme **termo de fomento 128/2023**.

Objeto/Evento: A presente parceria tem por objeto recursos financeiros destinados para Custeio NAS AÇÕES DE INTEGRAÇÃO SOCIAL, ESPORTE, CULTURA E LAZER DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, EMPREENDEDORISMO, INOVAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, consoante especificações e objetivos constantes do Plano de Trabalho e demais documentos constantes nos autos.

TERMO DE FOMENTO Nº 128/2023

Processo Administrativo: 202300042000067

Período de Execução: 18 de outubro de 2023 a 17 de outubro de 2024.

Atestamos assim, que a referida empresa e seu proprietário cumprem pontualmente com as obrigações assumidas no tocante aos serviços contratados e produtos entregues, nada tendo que a desabone até a presente data.

Goiânia, 19 de março de 2024.

IDHEIAS - INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO
HUMANO,
EM:04976243000200

Instituto de Desenvolvimento Humano,
Empreendedorismo, Inovação e Assistência Social
IDHEIAS BRASIL
CNPJ nº 04.976.243/0002-00

Instituto de Desenvolvimento Humano, Empreendedorismo, Inovação e Assistência Social

MATRIZ
CRS 502, Bloco B, Loja 59
Asa Sul - Brasília/DF
CEP 70.330-520

FILIAL
Avenida Anhanguera 5674, Sala 1001
Edifício Palácio do Comércio - Centro - Goiânia/GO
CEP 74.040-010



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, EMPREENDEDORISMO, INOVAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – IDHEIAS, situado na Avenida Anhanguera nº 5674, Sala 1001, Edif. Palácio do Comércio, Setor Central, Goiânia/GO- CEP: 74.040-010, inscrito no CNPJ sob o nº 04.976.243/0002-00, **ATESTA** para os devidos fins, que a Empresa BH Produções e Eventos (Geraldo Marcelo Soares Sanches Ltda), com sede na Av Anhanguera, no 5674, Edif. Palácio do Comércio, Sala 1001, CEP: 74.043-010, Centro, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ sob no 35.211.209/0001-89, sendo representado por seu empresário individual **GERALDO MARCELO SOARES SANCHES**, CPF: [REDACTED], que prestou serviços de **COORDENADOR GERAL**, pertinente ao Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Pirenópolis e o IDHEIAS Brasil, conforme **termo de colaboração 001/2024**.

Objeto/Evento: O presente Edital tem por objeto chamamento público de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para, em parceria com a Secretaria Municipal de Cultura, executar o que segue: "CARNAVAL CULTURAL 2024".

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024

Atestamos assim, que a referida empresa e seu proprietário cumprem pontualmente com as obrigações assumidas no tocante aos serviços contratados e produtos entregues, nada tendo que a desabone até a presente data.

Goiânia, 19 de março de 2024.

IDHEIAS - INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO
HUMANO,

Instituto de Desenvolvimento Humano,
Empreendedorismo, Inovação e Assistência Social
IDHEIAS BRASIL
CNPJ nº 04.976.243/0002-00

Instituto de Desenvolvimento Humano, Empreendedorismo, Inovação e Assistência Social

MATRIZ
CRS 502, Bloco B, Loja 59
Asa Sul - Brasília/DF
CEP 70.330-520

FILIAL
Avenida Anhanguera 5674, Sala 1001
Edifício Palácio do Comércio - Centro - Goiânia/GO
CEP 74.040-010



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, EMPREENDEDORISMO, INOVAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – IDHEIAS, situado na Avenida Anhanguera nº 5674, Sala 1001, Edif. Palácio do Comércio, Setor Central, Goiânia/GO- CEP: 74.040-010, inscrito no CNPJ sob o nº 04.976.243/0002-00, **ATESTA** para os devidos fins, que **GERALDO MARCELO SOARES SANCHES**, residente na [REDACTED], [REDACTED], inscrito no CPF sob nº [REDACTED] prestou serviços de **COORDENAÇÃO GERAL**, pertinente ao Termo de Colaboração nº 1.195/2024, celebrado entre a Secretaria Municipal de Cultura de Aparecida de Goiânia e o IDHEIAS Brasil.

Objeto/Evento: **Organização e realização dos eventos a serem realizados em comemoração aos 102 anos de Aparecida de Goiânia, “Aparecida é Show 2024”, a ser realizado nos dias 07 a 12 de maio de 2024.**

Termo de Colaboração: 1.195/2024

Processo Administrativo: 2024030769

Período de Execução: Abril de 2024 a Abril de 2025

Atestamos assim, que a referida empresa cumpriu pontualmente com as obrigações assumidas no tocante aos serviços contratados e produtos entregues, nada tendo que a desabone até a presente data.

Goiânia, 03 de janeiro de 2025.

IDHEIAS - INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO
HUMANO,

Instituto de Desenvolvimento Humano,
Empreendedorismo, Inovação e Assistência Social
IDHEIAS BRASIL
CNPJ nº 04.976.243/0002-00

Instituto de Desenvolvimento Humano, Empreendedorismo, Inovação e Assistência Social

MATRIZ
CRS 502, Bloco B, Loja 59
Asa Sul - Brasília/DF
CEP 70.330-520

FILIAL
Avenida Anhanguera 5674, Sala 1001
Edifício Palácio do Comércio - Centro - Goiânia/GO
CEP 74.040-010



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, EMPREENDEDORISMO, INOVAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – IDHEIAS, situado na Avenida Anhanguera nº 5674, Sala 1001, Edif. Palácio do Comércio, Setor Central, Goiânia/GO- CEP: 74.040-010, inscrito no CNPJ sob o nº 04.976.243/0002-00, **ATESTA** para os devidos fins, que **GERALDO MARCELO SOARES SANCHES**, residente na [REDACTED], [REDACTED], inscrito no CPF sob nº [REDACTED], prestou serviços de **COORDENAÇÃO GERAL**, pertinente ao Termo de Fomento nº 100.111/2024, celebrado entre o Município de Valparaíso de Goiás e o IDHEIAS Brasil.

Objeto/Evento: **Circuito Arraiá do Cerrado – Etapa Valparaíso**

Termo de Fomento: **100.111/2024**

Processo Administrativo: **2024015008**

Período de Execução: **junho 2024 a setembro 2024.**

Atestamos assim, que o referido cumpriu pontualmente com as obrigações assumidas no tocante aos serviços contratados e produtos entregues, nada tendo que a desabone até a presente data.

Goiânia, 03 de janeiro de 2025.

IDHEIAS - INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO
HUMANO,

Instituto de Desenvolvimento Humano,
Empreendedorismo, Inovação e Assistência Social
IDHEIAS BRASIL
CNPJ nº 04.976.243/0002-00

Instituto de Desenvolvimento Humano, Empreendedorismo, Inovação e Assistência Social

MATRIZ
CRS 502, Bloco B, Loja 59
Asa Sul - Brasília/DF
CEP 70.330-520

FILIAL
Avenida Anhanguera 5674, Sala 1001
Edifício Palácio do Comércio - Centro - Goiânia/GO
CEP 74.040-010

MATRIZ

CRS 502, Bloco B, Loja 59
Asa Sul - Brasília/DF
CEP 70.330-520

FILIAL

Avenida Anhanguera 5674, Sala 1001
Edifício Palácio do Comércio - Centro - Goiânia/GO
CEP 74.040-010



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, EMPREENDEDORISMO, INOVAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – IDHEIAS, situado na Avenida Anhanguera nº 5674, Sala 1001, Edif. Palácio do Comércio, Setor Central, Goiânia/GO- CEP: 74.040010, inscrito no CNPJ sob o nº 04.976.243/0002-00, **ATESTA** para os devidos fins, que a **GERALDO MARCELO SOARES SANCHES**, residente na [REDACTED], [REDACTED] inscrito no CPF sob nº [REDACTED] prestou serviços de **COORDENAÇÃO GERAL**, pertinente ao Termo de Fomento nº 60/2024, celebrado entre a Secretaria de Estado de Cultura de Goiás e o IDHEIAS Brasil.

Objeto/Evento: **Realização da 28ª edição da Festa Biker na Cidade de Goiás/ GO**

Termo de Fomento: N° 60/2024

Processo Administrativo: 202400042001413

Período de Execução: Abril 2024 a Outubro 2024

Atestamos assim, que a referida empresa cumpriu pontualmente com as obrigações assumidas no tocante aos serviços contratados e produtos entregues, nada tendo que a desabone até a presente data.

Goiânia, 03 de janeiro de 2025.

IDHEIAS - INSTITUTO
DE
DESENVOLVIMENTO
HUMANO,

[REDACTED]
Instituto de Desenvolvimento Humano,



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, EMPREENDEDORISMO, INOVAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – IDHEIAS, situado na Avenida Anhanguera nº 5674, Sala 1001, Edif. Palácio do Comércio, Setor Central, Goiânia/GO- CEP: 74.040-010, inscrito no CNPJ sob o nº 04.976.243/0002-00, **ATESTA** para os devidos fins, que a **GERALDO MARCELO SOARES SANCHES**, residente na [REDACTED] [REDACTED], inscrito no CPF sob nº [REDACTED] prestou serviços de **COORDENAÇÃO GERAL**, pertinente ao Termo de Fomento nº 56/2024, celebrado entre Secretaria de Estado de Cultura de Goiás e o IDHEIAS Brasil

Objeto/Evento: **Contratação de Shows da 28ª Edição da Festa Biker na Cidade de Goiás/GO**

Termo de Fomento: 56/2024

Processo Administrativo: 202400042001734

Período de Execução: Abril de 2024 a Outubro de 2024

Atestamos assim, que a referida empresa cumpriu pontualmente com as obrigações assumidas no tocante aos serviços contratados e produtos entregues, nada tendo que a desabone até a presente data.

Goiânia, 03 de janeiro de 2025.

IDHEIAS - INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO
HUMANO,

Instituto de Desenvolvimento Humano,
Empreendedorismo, Inovação e Assistência Social
IDHEIAS BRASIL
CNPJ nº 04.976.243/0002-00

Instituto de Desenvolvimento Humano, Empreendedorismo, Inovação e Assistência Social

MATRIZ
CRS 502, Bloco B, Loja 59
Asa Sul - Brasília/DF
CEP 70.330-520

FILIAL
Avenida Anhanguera 5674, Sala 1001
Edifício Palácio do Comércio - Centro - Goiânia/GO
CEP 74.040-010



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, EMPREENDEDORISMO, INOVAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL IDHEIAS, situado na Av. Anhanguera, 5674, Sl 1001, Edifício Palacio do Comercio, Goiânia/GO, CEP: 74.040-010, inscrito no CNPJ sob o nº 04.976.243/0002-00, **ATESTA** para os devidos fins, que Geraldo Marcelo Soares Sanches, que prestou serviços de **COORDENAÇÃO GERAL**, pertinente ao contrato IDHEIAS 005/2024.

Objeto/Evento: Programa Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura no Estado de Goiás

Termo de Colaboração: 01/2024 SECULT/GO

Processo: 202317645002460

Período de Execução: entre os meses de abril de 2024 (04/2024) a julho de 2025 (07/2025)

Atestamos assim, que as obrigações assumidas no tocante aos serviços contratados e produtos entregues, nada tendo que a desabone até a presente data.

Goiânia, 28 de novembro de 2025

IDHEIAS - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO,
EM:04976243000200

Dados: 2025.11.28 15:26:00 -03'00'

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, EMPREENDEDORISMO, INOVAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL - IDHEIAS**

Instituto de Desenvolvimento Humano, Empreendedorismo, Inovação e Assistência Social

MATRIZ
CRS 502, Bloco B, Loja 59
Asa Sul - Brasília/DF
CEP 70.330-520

FILIAL
Avenida Anhanguera 5674, Sala 1001
Edifício Palácio do Comércio - Centro - Goiânia/GO
CEP 74.040-010



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, EMPREENDEDORISMO, INOVAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL IDHEIAS, situado na Av. Anhanguera, 5674, Sl 1001, Edifício Palacio do Comercio, Goiânia/GO, CEP: 74.040-010, inscrito no CNPJ sob o nº 04.976.243/0002-00, **ATESTA** para os devidos fins, que Geraldo Marcelo Soares Sanches, que prestou serviços de **COORDENAÇÃO GERAL**, pertinente ao contrato IDHEIAS 001/2024.

Objeto/Evento: Circuito Arraiá do Cerrado 2024 – Etapa Luziânia

TERMO DE FOMENTO: 001/2024 Secretaria de Cultura e Juventude de Luziânia

Processo: 2023027946

Período de Execução: entre os dias 28, 29 e 30 de junho de 2024

Atestamos assim, que as obrigações assumidas no tocante aos serviços contratados e produtos entregues, nada tendo que a desabone até a presente data.

Goiânia, 28 de novembro de 2025

IDHEIAS - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO,
EM:04976243000200

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, EMPREENDEDORISMO, INOVAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL - IDHEIAS**

Instituto de Desenvolvimento Humano, Empreendedorismo, Inovação e Assistência Social

MATRIZ
CRS 502, Bloco B, Loja 59
Asa Sul - Brasília/DF
CEP 70.330-520

FILIAL
Avenida Anhanguera 5674, Sala 1001
Edifício Palácio do Comércio - Centro - Goiânia/GO
CEP 74.040-010



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, EMPREENDEDORISMO, INOVAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL IDHEIAS, situado na Av. Anhanguera, 5674, Sl 1001, Edifício Palacio do Comercio, Goiânia/GO, CEP: 74.040-010, inscrito no CNPJ sob o nº 04.976.243/0002-00, **ATESTA** para os devidos fins, que Geraldo Marcelo Soares Sanches, que prestou serviços de **COORDENAÇÃO GERAL**, pertinente ao contrato IDHEIAS 008/2024.

Objeto/Evento: Circuito Arraiá do Cerrado 2024 – Etapa Aparecida de Goiânia e o XV Arraiá Brasil

Termo de Fomento: 659/2024

Período de Execução: entre os dias 20 a 22 de setembro de 2024.

Atestamos assim, que as obrigações assumidas no tocante aos serviços contratados e produtos entregues, nada tendo que a desabone até a presente data.

Goiânia, 28 de novembro de 2025

IDHEIAS - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO,
EM:04976243000200

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, EMPREENDEDORISMO, INOVAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL - IDHEIAS**

Instituto de Desenvolvimento Humano, Empreendedorismo, Inovação e Assistência Social

MATRIZ
CRS 502, Bloco B, Loja 59
Asa Sul - Brasília/DF
CEP 70.330-520

FILIAL
Avenida Anhanguera 5674, Sala 1001
Edifício Palácio do Comércio - Centro - Goiânia/GO
CEP 74.040-010



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O INSTITUTO META E VERSO, situado na Rua Guarani S/N Quadra 6 lote 4 – Parque Itatiaia, Aparecida de Goiânia/GO- CEP: 74.968-710, inscrito no CNPJ sob o nº 55.225.530/0001-20, ATESTA para os devidos fins, que Geraldo Marcelo Soares Sanches, portador do CPF nº [REDACTED] prestou serviços de **COORDENAÇÃO GERAL**, executadas nas seguintes etapas: Luziânia/GO, Santa Cruz de Goiás/GO, Posse/GO, Jaraguá/GO, Pirenópolis/GO, São Francisco de Goiás/GO, Palmeiras de Goiás/GO, Hidrolina/GO, Crixás/GO, Niquelândia/GO, Santa Terezinha de Goiás/GO, Cidade de Goiás/GO, Pilar de Goiás/GO, Corumbá de Goiás/GO e Silvânia/GO, conforme contrato de serviço no 001/2025.

Objeto/Evento: Chamamento Público para realização do Circuito das Cavalhadas 2025.

Termo de Colaboração: 001/2025 - SECULT

Processo: 202517645000030

Período de Execução: maio de 2025 a dezembro de 2025.

Atestamos que até o presente momento a empresa citada, vem cumprindo pontualmente com as obrigações assumidas no tocante aos serviços contratados e produtos entregues, nada tendo que a desabone até a presente data.



INSTITUTO META E VERSO
CNPJ 20.321.853/0001-32



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, EMPREENDEDORISMO, INOVAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL IDHEIAS, situado na Av. Anhanguera, 5674, Sl 1001, Edifício Palacio do Comercio, Goiânia/GO, CEP: 74.040-010, inscrito no CNPJ sob o nº 04.976.243/0002-00, **ATESTA** para os devidos fins, que Geraldo Marcelo Soares Sanches, que prestou serviços de **COORDENAÇÃO GERAL**, pertinente ao contrato IDHEIAS 001/2024.

Objeto/Evento: CIRCUITO DAS CAVALHADAS 2024

Termo de Colaboração: 02/2024 SECULT/GO

PROCESSO: 202417645000156

Período de Execução: entre os meses de maio (05/2024) a dezembro de 2024 (12/2024).

Atestamos assim, que as obrigações assumidas no tocante aos serviços contratados e produtos entregues, nada tendo que a desabone até a presente data.

Goiânia, 28 de novembro de 2025

IDHEIAS - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO,
EM:04976243000200

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, EMPREENDEDORISMO, INOVAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL - IDHEIAS**

Instituto de Desenvolvimento Humano, Empreendedorismo, Inovação e Assistência Social

MATRIZ
CRS 502, Bloco B, Loja 59
Asa Sul - Brasília/DF
CEP 70.330-520

FILIAL
Avenida Anhanguera 5674, Sala 1001
Edifício Palácio do Comércio - Centro - Goiânia/GO
CEP 74.040-010



Narely Batista Pereira

32 anos | brasileira | solteira | negra



Formação

Formada em comunicação social com habilitação em jornalismo pela Pontifícia Universidade Católica de Goiás;

Atualmente

- **Diretora de Comunicação - Câmara Municipal de Anápolis** (desde primeiro de janeiro de 2025)

Contato de Referência:

1. *Andreia Rezende* (vereadora e presidente da Câmara Municipal de Anápolis) - (62)



Experiência Profissional

- **Coordenadora de Comunicação do Circuito das Cavalhadas** (2024 e 2025)

Contato de Referência:

1. Marcelo Geraldo (Presidente do Instituto) -

- **Apresentadora do programa matinal “Primeiras Notícias” da Rádio 105,7 FM** - Anápolis (de primeiro de fevereiro a junho de 2025)

Contato de Referência:

1. Denilson Boaventura -

- **Assessora de Comunicação do mandato do vereador Marcos Carvalho** - Câmara Municipal de Anápolis (desde 05 de janeiro de 2023)

Contato de Referência:

1. *Marcos Carvalho* (Vereador) -

- **Assessora de Comunicação da Casa de Cultura Cavaleiro de Jorge** (desde janeiro de 2020) www.cavaleirodejorge.com.br | ig: @casadeculturacavaleirodejorge

Contato de Referência:

1. Ana Ferrareze - [REDACTED]
2. Juliano George Basso, Presidente da Casa de Cultura Cavaleiro de Jorge e fundador da Aldeia Multiétnica - [REDACTED]

- Repórter do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Audiovisual - Centro de Comunicação Social do TJ-GO (agosto de 2022 até o presente momento)

Contato de Referência:

1. Luciano Augusto (Diretor de Comunicação do TJ Goiás) - [REDACTED]

- Assessora na Diretoria de Cultura da Prefeitura de Anápolis (fevereiro a julho de 2022)

Contato de Referência:

1. Nabylla Carneiro (Diretora de Cultura) - [REDACTED]

- Lab6 - Agência de Publicidade e Marketing Digital especializada no mundo jurídico (outubro de 2020 a fevereiro de 2022)

Contato de Referência:

1. Marcela Freitas (Sócia Proprietária) - [REDACTED]

- Gerente de Ações e Articulações Temáticas de Igualdade Racial da Prefeitura de Goiânia (julho a outubro de 2021)

Contato de Referência:

1. Bruno Abdala (Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Políticas Afirmativas) - [REDACTED]
2. Dra. Cristina (Secretária de Direitos Humanos) - [REDACTED]

Responsável pela publicação da Cartilha ***“Um recorte sobre a situação educacional e profissional da população negra goianiense”***

- Assessora Parlamentar no Mandato do Deputado Estadual Antônio Gomide (fevereiro de 2019 até julho de 2021/ novembro de 2021 a janeiro de 2022)
www.gomide13.com.br | ig: @antoniogomide

Contato de Referência:

1. Valdi Camarcio (Conselheiro do Mandato do Deputado Antônio Gomide e chefe político do gabinete, ex presidente da FUNASA de 2003 a 2005) - [REDACTED]
2. Deputado Estadual Antônio Gomide - [REDACTED]
3. Coordenador de Comunicação - Henrique Morgantini [REDACTED]

Assessoria de Comunicação e Imprensa;
Consultoria e orientação em comunicação e assessoria de imprensa aos pré candidatos do Partido dos Trabalhadores ligados ao mandato;

- **Agô Ancestralidade** (outubro de 2019 até o presente momento) ig: @agoancestralidade

Contato de Referência:

1. Tâmara Jacinto - [REDACTED]

Assessoria de Imprensa e Comunicação;
Produtora de conteúdo para os projetos da organização: Agô em Casa e Cafurnas Fulni-ô;

- **Abrafin - Associação Brasileira de Festivais Independentes** (abril de 2021 até o presente momento) ig: @abrafin

1. Ana Morena [REDACTED]

Assessoria de Imprensa e Comunicação;
Produtora de conteúdo para os projetos da organização:

- **Sinpro Goiás** (setembro de 2018 até outubro de 2020) ig: @sinprogoias

Contato de Referência:

1. Railton Nascimento - Presidente do Sinpro Goiás - [REDACTED]

Assessoria de Comunicação e Imprensa;

- **Casa de Cultura Cavaleiro de Jorge** (desde outubro de 2015 até agosto de 2018) www.cavaleirodejorge.com.br | ig: @casadeculturacavaleirodejorge

Contato de Referência:

1. Ana Ferrareze - [REDACTED]

2. Juliano George Basso. Presidente da Casa de Cultura Cavaleiro de Jorge e fundador da Aldeia Multiétnica - [REDACTED]

- *Coordenação de comunicação dos projetos da casa;*
- *Produção e execução dos eventos da casa (apoio em logística, alimentação, hospedagem e transporte);*
- *Elaboração de projetos e captação de recursos;*
- *Cobertura de festas e eventos de comunidades tradicionais brasileiras durante a execução do projeto premiado pelo Ministério da Cultura de Formação de Redes da Casa de Cultura Cavaleiro de Jorge:*

*II Feira Mebengôkré de Sementes Tradicionais (Aldeia Moikarakô/PA);
Festa de Nossa Senhora do Rosário, do Terno de Moçambique de Fagundes (MG);*

*Romaria de Nossa Senhora da Abadia e a Festa de Nossa Senhora das Neves (Sítio Histórico e Patrimônio Cultural Kalunga/GO);
Caçada da Rainha (Colinas do Sul/GO);
Encontro de Culturas do Mundo (BA);*

- *Assessoria de Imprensa e Comunicação dos projetos da instituição abaixo elencados:*

*Aldeia Multiétnica – site: www.aldeiamultiethnica.com.br | ig: @aldeiamultiethnica
Casa de Cultura Cavaleiro de Jorge - site: www.cavaleirodejorge.com.br | ig: @casadeculturacavaleirodejorge
Encontro de Culturas - site: www.encontrodeculturas.com.br | ig: @encontrodeculturastradicionais
Encontroteca – site: www.encontroteca.com.br*

- **Campanha política: deputado federal Rubens Otoni** (agosto, setembro e outubro de 2018) www.rubensotoni.com.br | ig: @rubensotoni

Contato de Referência:

1. Victor Cadillac - [REDACTED]

- *Planejamento de campanha;*
- *Produção de conteúdo para as redes sociais (instagram, facebook e newsletter)*
- *Elaboração de textos para site;*
- *Assessoria de Imprensa e Comunicação;*
- *Produção de relatório e análise de métricas;*

- **Campanha política: Candidato a deputado federal João Reis Araújo** (setembro de 2018)
www.joaoreisaraujo.com.br/ | ig: @joaoreis.araujo

Produção de conteúdo para as redes sociais (instagram, facebook e newsletter)

- **Rádio Difusora de Goiânia 850 AM** (janeiro a outubro de 2015)

Repórter e produtora do jornal diário;
Apresentadora do programa “Nego, não. Porquê Não?!”

- **Jornal Opção Online** (março a junho de 2014)

Produção de conteúdo jornalístico como repórter para a sessão política;

- **Secretaria de Agricultura Pecuária e Irrigação - Seagro** (março de 2013 a novembro de 2014)

Assessoria de Imprensa e Comunicação;
Atualização das redes sociais e do portal institucional;

Alguns Trabalhos

X ENCONTRO DE CULTURAS TRADICIONAIS DA CHAPADA DOS VEADEIROS (julho a agosto de 2020) www.encontrodeculturas.com.br

ig: @encontrodeculturastradicionais

- Coordenação de rodas de prosa e oficinas;
- Apresentadora da versão online do evento;

Rodas de Prosa realizadas:

1. Eu sozinho rimo bem, mas com você rimo melhor: cantando, encantando e construindo o Brasil com Adiel Luna, Mestre Bule-Bule, Mestre Assis Calixto (Coco Raízes de Arcoverde), Lia de Itamaracá e Severina Baracho;

<https://bit.ly/3qyptlD>

2. Lei Aldir Blanc: Cultura em prosa com Juca Ferreira, Célio Turino, Chris Ramirez, Juliano Basso, Sandro Di Lima, Décio Coutinho e Adriano Baldy

<https://bit.ly/39PtRXF>

3. TRADIÇÃO, JUVENTUDES E EDUCAÇÃO: 20 anos de encontros em favor da manutenção dos saberes e da vida dos povos e comunidades originárias do Brasil com Chirley Pankará, Lúcia Alberta Baré, Douglas Belchior, Liane Preuss, Zica Pires, Marcus Barão, Indianara Guarani Kaiowá, Tsitsina Xavante.

<https://bit.ly/3qxNmtA>

4. A Chapada dos Encontros com Deputado Estadual Antônio Gomide, Deputado Estadual Virmondes Cruvinel, secretários de meio ambiente e turismo de nova Roma, Alto Paraíso, Cavalcante, Teresina e São João D'Aliança;

<https://bit.ly/33QImXm>

5. Produzindo em tempos de ausência com André Magalhães, Rute Pajeú, Maciel Salu, Adiel Luna, Renatta Mattar, Renata Amaral, Magda Pucci, Gabriel Levy/;

<https://bit.ly/2K38JSA>

6. Patrimônio imaterial e os 20 anos de Encontro de Culturas com Marise Barbosa, Lucilene Kalunga, Shirley Krenak, Flávia Cruvinel (UFG), Augusto Almeida (UEG), Solange Lima (USP), Fernando Schiavini;

<https://bit.ly/33NVY5p>

Oficinas realizadas:

1. Oficina de Tambores do Xangô Pernambucano das Nações Xambá e Nagô
<https://bit.ly/39SJvBs>
2. Oficina de Percussão Tradicional da Cultura Yorubá com Ilu Akin
<https://bit.ly/36Uchj7>
3. Oficina de Cocos da Paraíba com Guerreira Virgínia
<https://bit.ly/2K5glP5>
4. Oficina de Samba de Coco com Dona Odete de Pilar
<https://bit.ly/36YKoXv>
5. Oficina Mangaio de Verso com Adiel Luna
<https://bit.ly/3qCp01N>
6. Oficina de Cantos Tradicionais com as Cantoras dos Rojões
<https://bit.ly/39RWjYE>
7. Oficina de Coco - Cantos Tradicionais da Xambá
<https://bit.ly/3IXXFn8>
8. Roda viva do Brincar com Tião Carvalho
<https://bit.ly/2VR4H2I>

Aldeia Multiétnica (julho de 2019) www.aldeiamultiethnica.com.br ig: @aldeiamultiethnica

- Coordenação de Programação: oficinas e rodas de prosa com os povos do Alto Xingu (MT), Kayapó Mebengokré (PA), Kayapó Mektutire (MT), Krahô (TO), Guarani Mbyá (SC), Fulni-ô (PE), Kariri Xocó (AL), Xavante (MT).

Coletiva Adélias (novembro de 2019) <https://www.telapreta.com/> ig: @coletivaadelias

- Produtora do lançamento físico do Guia Tela Preta;
- Assessoria de Imprensa;

XIX Encontro de Culturas Tradicionais da Chapada dos Veadeiros (julho de 2019)
www.encontrodeculturas.com.br

- Coordenação de programação de oficinas e rodas de prosa;

TUCUM (novembro de 2016 a junho de 2017) www.tucumbrasil.com.br | @tucum

- Produção de conteúdo para as redes sociais (instagram, facebook e newsletter)

Associação Floresta Protegida, Associação Indígena do povo Kayapó-Mebengôkré
(setembro de 2016 até o janeiro de 2017)

- Elaboração de textos para site (www.florestaprotegida.org.br)
- Produção de conteúdo para as redes sociais-facebook e instagram;

Equipe de comunicação da campanha do prefeito Paulo Garcia-PT (agosto, setembro e outubro de 2012)

- Produção de matérias radiofônicas para programa eleitoral de rádio;

Bamboe Chill Out (dezembro de 2014 a abril de 2015)

- Assessoria de Imprensa e Comunicação;
- Elaboração de materiais impressos, site e redes sociais + manutenção;

Papillon Hotel (março de 2015 a julho de 2015)

- Manutenção das redes sociais e material de divulgação interno

Atividades Extracurriculares

- Cobertura Colaborativa do Encontro de Mediativistas no Rio de Janeiro, realizado pelo Ministério da Cultura, pela Secretaria Nacional de Juventude e pela Mídia NINJA; Março de 2015
- Cobertura do Facción- Encuentro Latino Americano de Mediactivismo no Uruguai; Setembro de 2015
- Cobertura do Utopia, evento realizado pela prefeitura de Maricá (RJ) e a Mídia NINJA;
- Cobertura da 3a Conferência Nacional de Juventude para a Secretaria Nacional de Juventude, órgão ligado ao Ministério de Direitos Humanos;
- Diretora de Comunicação do Centro Popular da Mulher – UBM (GO)
- Repórter e fundadora do Coletivo Maracá, voltado à cobertura jornalística das questões relacionadas aos povos indígenas, quilombolas e comunidades tradicionais;
- Vivência profissional com a cobertura de evento e ações em aldeias indígenas do Brasil: Pataxó (BA), Fulni-ô (PE), Kayapó (PA), Krahô (TO)



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, Aliny Santos Martins, brasileira, administradora, [REDACTED], CPF nº xxx.623.481-xx, na qualidade de representante legal do **Instituto Meta e Verso**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 20.321.853/0001-32, com sede Av. Rio Verde, Qd.94, Lt. 7/8, Condomínio Ed Araguaia, Sl.104, Setor dos Afonsos, CEP: 74.915-420, Aparecida de Goiânia - GO, **ATESTO**, que Narely Batista Pereira, portadora do CPF nº [REDACTED], prestou serviços de **COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO**.

Objeto/Evento: FESTIVAL CULTURAL DO MUQUÉM 2024

Programa Goyazes Nº GO591108995,

Período de Execução: 05 a 15 de agosto de 2024, durante a programação da 276ª Romaria de Nossa Senhora D'Abadia do Muquém, distrito do município de Niquelândia/GO

Os serviços foram executados com **qualidade, pontualidade e profissionalismo**, atendendo às necessidades e expectativas desta contratante.

Emitimos o presente atestado a pedido do(a) interessado(a) para comprovação de sua capacidade técnica.

Aparecida de Goiânia, 18 de novembro de 2025

gov.br



INSTITUTO META E VERSO
CNPJ 20.321.853/0001-32



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, EMPREENDEDORISMO, INOVAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL IDHEIAS, situado na CRS 502 Bloco B Loja 59 Asa Sul Brasília /DF, CEP: 70.330-520, inscrito no CNPJ sob o nº 04.976.243/0001-10 e Inscrição Estadual CF/DF 07.945.233/001-18, **ATESTO**, que Narely Batista Pereira, portadora do CPF nº [REDACTED] prestou serviços de **COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO**.

Objeto/Evento: Festival Gastronômico de Cozinha Ancestral,

Termo de compromisso Nº 266/2024 - SECULT

Período de Execução: 16 e 17 de maio de 2025, no município de Jaraguá/GO

Os serviços foram executados com **qualidade, pontualidade e profissionalismo**, atendendo às necessidades e expectativas desta contratante.

Emitimos o presente atestado a pedido do(a) interessado(a) para comprovação de sua capacidade técnica.

Goiânia, 18 de novembro de 2025

IDHEIAS - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO,
EM:04976243000200

[REDACTED]

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, EMPREENDEDORISMO, INOVAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL - IDHEIAS**

Instituto de Desenvolvimento Humano, Empreendedorismo, Inovação e Assistência Social

MATRIZ
CRS 502 - Bloco B - Loja 59
Asa Sul - Brasília/DF
CEP 70.330-520

FILIAL
Avenida Anhanguera 5674, Sala 1001
Edifício Palácio da Comércio - Centro - Goiânia/GO
CEP 74.040-010

Prefeitura Municipal de Nerópolis
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL E GERENCIAL

O **MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.105.626/0001-25, sediado na Praça Via Antônio Lopes Dutra, 1 - Centro, Nerópolis - GO, 75460-000, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, neste ato representado pela **Secretária Elaine Cristine de Lima Milhomens Araújo**, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.508.626-xx, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, vem, **ATESTAR**, para todos os fins, especialmente para fins de prova de capacidade técnica operacional e gerencial, que o **Instituto Meta e Verso**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 20.321.853/0001-32, com sede Av. Rio Verde, Qd.94, Lt. 7/8, Condomínio Ed Araguaia, Sl.104, Setor dos Afonsos, CEP: 74.915-420, Aparecida de Goiânia - GO, doravante denominada organização da sociedade civil, neste ato representado por sua presidente Aliny Santos Martins, brasileira, administradora, [REDACTED], CPF nº xxx.623.481-xx, residente e domiciliada na [REDACTED] executou por força da celebração do **Termo de Fomento No 942714/2023, No Processo: 01400006116202315, Concedente: MINISTERIO DA CULTURA, Projeto CURTA EM CLASSE** etapa **Nerópolis**, entre os dias 06 a 08 e 11 a 15 de agosto 2025 na cidade de Nerópolis/GO.

Destacamos ainda que a equipe técnica do projeto fora composta pelos seguintes profissionais:

1. **Coordenação Executiva** – GERALDO MARCELO SOARES SANCHES, portador do CPF nº [REDACTED]
2. **Coordenação Geral** - LUCIANA ARAÚJO GONÇALVES, portadora do CPF nº [REDACTED]
3. **Coordenação Administrativo Financeiro** - ALINY SANTOS MARTINS, portadora do CPF nº [REDACTED];
4. **Coordenação Comunicação** - Narely Batista Pereira, portadora do CPF nº [REDACTED];
5. **Coordenação de Logística** - Elisângela Carvalho, portadora do CPF nº [REDACTED];

Por fim, ATESTAMOS ainda que os serviços prestados pelo INSTITUTO e sua equipe técnica foram executados com esmero técnico, pontualidade, qualidade e muita eficiência, inexistindo em nossos arquivos qualquer registro que desabone a conduta dos profissionais e/ou as responsabilidades do INSTITUTO.

Nerópolis, 17 de novembro de 2025.

gov.br

Elaine Cristine Lima Milhomens de Araújo
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Decreto nº 01/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL E GERENCIAL

O **MUNICÍPIO DE COCALZINHO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o 36.985.463/0001-05, sediado na R3 QD 07 AREA ESPECIAL, CEP: 72.975-000, por intermédio da **Secretaria de Educação**, neste ato representado pela **Secretária Sra. Eunice Gomes de Oliveira**, inscrita no CPF/MF sob o nº [REDACTED], doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, vem, **ATESTAR**, para todos os fins, especialmente para fins de prova de capacidade técnica operacional e gerencial, que o **Instituto Meta e Verso**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 20.321.853/0001-32, com sede Av. Rio Verde, Qd.94, Lt. 7/8, Condomínio Ed Araguaia, Sl.104, Setor dos Afonsos, CEP: 74.915-420, Aparecida de Goiânia - GO, doravante denominada organização da sociedade civil, neste ato representado por sua presidente Aliny Santos Martins, brasileira, administradora, RG nº [REDACTED], CPF nº xxx.623.481-xx, residente e domiciliada na [REDACTED], executou por força da celebração do **Termo de Fomento No 942714/2023, No Processo: 01400006116202315, Concedente: MINISTERIO DA CULTURA, Projeto CURTA EM CLASSE** etapa **COCALZINHO**, entre os dias 10 a 14 e 17 a 19 de março 2025 na cidade de Cocalzinho/GO.

Destacamos ainda que a equipe técnica do projeto fora composta pelos seguintes profissionais:

1. **Coordenação Executiva** – GERALDO MARCELO SOARES SANCHES, portador do CPF nº [REDACTED]
2. **Coordenação Geral** - LUCIANA ARAÚJO GONÇALVES, portadora do CPF nº [REDACTED]
3. **Coordenação Administrativo Financeiro** - ALINY SANTOS MARTINS, portadora do CPF nº [REDACTED]
4. **Coordenação Comunicação** - Narely Batista Pereira, portadora do CPF nº [REDACTED]
5. **Coordenação de Logística** - Elisângela Carvalho, portadora do CPF nº [REDACTED]

Por fim, ATESTAMOS ainda que os serviços prestados pelo INSTITUTO e sua equipe técnica foram executados com esmero técnico, pontualidade, qualidade e muita eficiência, inexistindo em nossos arquivos qualquer registro que desabone a conduta dos profissionais e/ou as responsabilidades do INSTITUTO.

Cocalzinho, 17 de novembro de 2025.



EUNICE GOMES DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto Nº 002/2025

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
CASA DE CULTURA CAVALEIRO DE JORGE: 25 ANOS DE ARTE
E CULTURA NA CHAPADA DOS VEADEIROS

A **Casa de Cultura Cavaleiro de Jorge**, inscrita no CNPJ 10.680.513/0001-44, situada a Rua Bacupari, Quadra 4, Lote 19, CEP.: 73.770-000, Vila de São Jorge – Alto Paraíso de Goiás (GO) neste ato representado por Juliano George Basso, vem ATESTAR, para todos os fins, especialmente para fins de prova de Capacidade Técnica, que a profissional NARELLY BATISTA PEREIRA, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], RG nº [REDACTED] residente e domiciliada a [REDACTED], prestou serviço de **ASSESSORIA DE IMPRENSA E COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO** no projeto **Casa de Cultura Cavaleiro de Jorge: 25 anos de arte e cultura na Chapada dos Veadeiros**, na Vila de São Jorge- Alto Paraíso, realizado ao longo de 2022. Este projeto foi possível graças ao Edital de Dinamização dos Espaços de Cultura do Fundo Municipal de Cultura de Goiás.

A profissional cumpriu pontualmente e com excelência as obrigações assumidas no que se refere às atribuições e funções contratadas, nada tendo que a desabone até a presente data.

Alto Paraíso de Goiás-GO, 18 de março de 2024



Juliano George Basso
Diretor da Casa de Cultura Cavaleiro de Jorge
10.680.513/0001-44



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **Aldeia Multiétnica**, inscrita no CNPJ 06.912.342/0001-64, situada a Estrada do Vale Verde, Chapada dos Veadeiros, GO, 73770-000 – Alto Paraíso de Goiás (GO), neste ato representado por Juliano George Basso, vem ATESTAR, para todos os fins, especialmente para fins de prova de Capacidade Técnica, que a profissional **NARELLY BATISTA PEREIRA**, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], RG nº [REDACTED] residente e domiciliada a [REDACTED] prestou serviço de **COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO e ASSESSORIA DE IMPRENSA**, na **XIV Aldeia Multiétnica**, realizado de 15 a 22 de julho de 2022. O evento contou com a participação dos povos Fulni-ô (PE), Guarani Mbyá (SP/SC), Kayapó/Mebêngôkré (PA), Kariri Xocó (AL/DF), Xavante (MT), Krahô (TO) e dos povos do Alto Xingu (MT).

A profissional cumpriu pontualmente e com excelência as obrigações assumidas no que se refere às atribuições e funções contratadas, nada tendo que a desabone até a presente data.

Vila de São Jorge, 18 de março de 2024

Juliano George Basso
Coordenador Geral

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
ENCONTRO DE CULTURAS LITERÁRIAS**

A **Casa de Cultura Cavaleiro de Jorge**, inscrita no CNPJ 10.680.513/0001-44, situada a Rua Bacupari, Quadra 4, Lote 19, CEP.: 73.770-000, Vila de São Jorge - Alto Paraíso de Goiás (GO) neste ato representado por Juliano George Basso, vem ATESTAR, para todos os fins, especialmente para fins de prova de Capacidade Técnica, que a profissional NARELLY BATISTA PEREIRA, inscrita no CPF sob o n° [REDACTED] RG n° [REDACTED] residente e domiciliada a [REDACTED]

[REDACTED], Anápolis/GO, prestou serviço de **ASSESSORIA DE IMPRENSA E COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO** no **Encontro de Culturas Literárias**, na Vila de São Jorge- Alto Paraíso, realizado de 15 a 17 de abril de 2022.

A profissional cumpriu pontualmente e com excelência as obrigações assumidas no que se refere às atribuições e funções contratadas, nada tendo que a desabone até a presente data.

Vila de São Jorge, 18 de março de 2024



Juliano George Basso

Diretor da Casa de Cultura Cavaleiro de Jorge
10.680.513/0001-44

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
XXII ENCONTRO DE CULTURAS TRADICIONAIS DA CHAPADA DOS
VEADEIROS**

A **Casa de Cultura Cavaleiro de Jorge**, inscrita no CNPJ 10.680.513/0001-44, situada a Rua Bacupari, Quadra 4, Lote 19, CEP.: 73.770-000, Vila de São Jorge – Alto Paraíso de Goiás (GO) neste ato representado por Juliano George Basso, vem ATESTAR, para todos os fins, especialmente para fins de prova de Capacidade Técnica, que a profissional NARELLY BATISTA PEREIRA, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], RG nº [REDACTED], residente e domiciliada a [REDACTED], prestou serviço de **ASSESSORIA DE IMPRENSA E COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO** no **XXII Encontro de Culturas Tradicionais da Chapada dos Veadeiros**, na Vila de São Jorge- Alto Paraíso, realizado de 15 a 30 de julho de 2022.

A profissional cumpriu pontualmente e com excelência as obrigações assumidas no que se refere às atribuições e funções contratadas, nada tendo que a desabone até a presente data.

Vila de São Jorge, 18 de março de 2024



Juliano George Basso
Diretor da Casa de Cultura Cavaleiro de Jorge
10.680.513/0001-44



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **Aldeia Multiétnica**, inscrita no CNPJ 06.912.342/0001-64, situada a Estrada do Vale Verde, Chapada dos Veadeiros, GO, 73770-000 – Alto Paraíso de Goiás (GO), neste ato representado por Juliano George Basso, vem ATESTAR, para todos os fins, especialmente para fins de prova de Capacidade Técnica, que a profissional **NARELLY BATISTA PEREIRA**, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], RG nº [REDACTED], residente e domiciliada a [REDACTED] prestou serviço de **COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO e ASSESSORIA DE IMPRENSA**, na **XV Aldeia Multiétnica**, realizado de 07 a 14 de julho de 2023.

A profissional cumpriu pontualmente e com excelência as obrigações assumidas no que se refere às atribuições e funções contratadas, nada tendo que a desabone até a presente data.

Vila de São Jorge, 18 de março de 2024

Juliano George Basso
Coordenador Geral



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

[illegible]

A profissional cumpriu pontualmente e com excelência as obrigações assumidas no que se refere às atribuições e funções contratadas, nada tendo que a desabone até a presente data.

Vila de São Jorge, 18 de março de 2024



Juliano George Basso
Diretor da Casa de Cultura Cavaleiro de Jorge
10.680.513/0001-44

Casa de Cultura Cavaleiro de Jorge

CNPJ.: 10.680.513/0001-44

Rua Bacupari, Quadra 4, Lote 19, CEP.: 73.770-000

Vila de São Jorge – Alto Paraíso de Goiás (GO)



CASA DE CULTURA
CAVALEIRO DE JORGE



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **Aldeia Multiétnica**, inscrita no CNPJ 06.912.342/0001-64, situada a Estrada do Vale Verde, Chapada dos Veadeiros, GO, 73770-000 – Alto Paraíso de Goiás (GO), neste ato representado por Juliano George Basso, vem ATESTAR, para todos os fins, especialmente para fins de prova de Capacidade Técnica, que a profissional **NARELLY BATISTA PEREIRA**, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], RG nº [REDACTED], residente e domiciliada a [REDACTED] prestou serviço de **COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO e ASSESSORIA DE IMPRENSA**, na **XV Aldeia Multiétnica**, realizado de 07 a 14 de julho de 2023.

A profissional cumpriu pontualmente e com excelência as obrigações assumidas no que se refere às atribuições e funções contratadas, nada tendo que a desabone até a presente data.

Vila de São Jorge, 18 de março de 2024

Juliano George Basso
Coordenador Geral

<https://www.aldeiamultiethnica.com.br>

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, EMPREENDEDORISMO, INOVAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – IDHEIAS, situado na Avenida Anhanguera nº 5674, Sala 1001, Edif. Palácio do Comércio, Setor Central, Goiânia/GO- CEP: 74.040-010, inscrito no CNPJ sob o nº 04.976.243/0002-00, **ATESTA** para os devidos fins, que a profissional **NARELLY BATISTA PEREIRA**, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED], RG nº [REDACTED], residente e domiciliada a [REDACTED], [REDACTED] prestou serviços como **Assessoria de Imprensa (JORNALISTA) e Social Media**, pertinente ao Termo de Fomento celebrado entre o Ministério da Cultura e o IDHEIAS Brasil. Conforme Contrato de prestação de serviços nº 015/2024

Objeto/Evento: Realização do **projeto “CURTA EM CLASSE”** oficinas de cinema em 12 escolas do interior de Goiás com produção de filmes junto aos alunos, como também mostras em cada instituição e uma mostra de encerramento, aberta à sociedade em geral no ano de 2024.

TERMO DE FOMENTO/MINC Nº 942714/2023

Processo Administrativo: 01400.006116/2023-15

Atestamos assim, que a referida profissional cumpriu pontualmente com as obrigações assumidas no tocante aos serviços contratados e produtos entregues, nada tendo que a desabone até a presente data.

Goiânia, 18 de março de 2024.

IDHEIAS - INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO
HUMANO,
EM:04976243000200

Instituto de Desenvolvimento Humano,
Empreendedorismo, Inovação e Assistência Social
IDHEIAS BRASIL
CNPJ nº 04.976.243/0002-00

Instituto de Desenvolvimento Humano, Empreendedorismo, Inovação e Assistência Social

MATRIZ
CRS 502, Bloco B, Loja 59
Asa Sul - Brasília/DF
CEP 70.330-520

FILIAL
Avenida Anhanguera 5674, Sala 1001
Edifício Palácio do Comércio - Centro - Goiânia/GO
CEP 74.040-010

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, EMPREENDEDORISMO, INOVAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – IDHEIAS, situado na Avenida Anhanguera nº 5674, Sala 1001, Edif. Palácio do Comércio, Setor Central, Goiânia/GO- CEP: 74.040-010, inscrito no CNPJ sob o nº 04.976.243/0002-00, **ATESTA** para os devidos fins, que a profissional **NARELLY BATISTA PEREIRA**, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] RG nº [REDACTED], residente e domiciliada a [REDACTED], [REDACTED], prestou serviços como **Assessoria de Imprensa (JORNALISTA)**.

Objeto/Evento : **3º IDHEIAS EM AÇÃO – GOIÂNIA**

Termo de Fomento : 927562/2022

Processo : 71000.009716/2022-34

Atestamos assim, que a referida profissional cumpriu pontualmente com as obrigações assumidas no tocante aos serviços contratados e produtos entregues, nada tendo que a desabone até a presente data.

Goiânia/GO, 1º de março de 2024.

IDHEIAS - INSTITUTO DE
DESENVOLVIMENTO HUMANO,
EM:04976243000200

Instituto de Desenvolvimento Humano,
Empreendedorismo, Inovação e Assistência Social
IDHEIAS BRASIL
CNPJ nº 04.976.243/0002-00

Instituto de Desenvolvimento Humano, Empreendedorismo, Inovação e Assistência Social

MATRIZ
CRS 502, Bloco B, Loja 59,
Asa Sul - Brasília/DF
CEP 70.330-520

FILIAL
Avenida Anhanguera 5674, Sala 1001
Edifício Palácio do Comércio - Centro - Goiânia/GO
CEP 74.040-010



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Geraldo Marcelo Soares Sanches Ltda (nome fantasia **BH PRODUÇÕES E EVENTOS**), situado na Avenida Anhanguera, nº 5674, sala 1001, Ed. Palácio do Comércio, Setor Central, Goiânia/GO, CEP: 74.040-010, inscrita no CNPJ sob o nº 35.211.209/0001-89, neste ato representado por seu sócio proprietário Geraldo Marcelo Soares Sanches, Brasileiro, Solteiro, Empresário, RG nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED], **ATESTA** para os devidos fins, que a profissional **NARELLY BATISTA PEREIRA**, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] RG nº [REDACTED], residente e domiciliada a [REDACTED], prestou serviços como **Assessoria de Imprensa (JORNALISTA)**, pertinente ao projeto Festival Cultural do Muquém 2023, aprovado e realizado pela Lei de Incentivo à Cultura - Programa Goyazes, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.071 de 30/06/2023, conforme **contrato de serviço nº 005/2023**.

Objeto/Evento: FESTIVAL CULTURAL DO MUQUÉM 2023.

Incrição Programa Goyazes nº: G01776064897

Processo: 202317645001321

Período de Execução: 05 a 15 de Agosto de 2023.

Atestamos assim, que a referida empresa e sua proprietária cumpriram pontualmente com as obrigações assumidas no tocante aos serviços contratados e produtos entregues, nada tendo que a desabone até a presente data.

Goiânia/GO, 20 de MARÇO de 2024.

GERALDO MARCELO
SOARES SANCHES
LTDA:35211209000189

BH PRODUÇÕES E EVENTOS

Geraldo Marcelo Soares Sanches Ltda
CNPJ nº 35.211.209/0001-89

Portfólio

Narely Batista

Quem Sou



Narely Batista é jornalista, assessora de imprensa e produtora cultural, com trajetória marcada pela atuação estratégica em comunicação institucional, cultural e comunitária. Formada em Comunicação Social, com habilitação em Jornalismo pela PUC Goiás (2014), construiu uma carreira sólida em projetos que articulam cultura, políticas públicas, diversidade e impacto social.

Ao longo dos últimos anos, destacou-se na coordenação de comunicação de grandes projetos culturais, entre eles o Circuito das Cavalcadas 2023 e 2024, a operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) 2024, a Aldeia Multiétnica e o Encontro de Culturas Tradicionais da Chapada dos Veadeiros, ações de relevância nacional que envolvem diálogo direto com povos indígenas, comunidades tradicionais, quilombolas e artistas de múltiplas linguagens. Em 2025, Narely assumiu ainda a coordenação de comunicação do Festival Internacional de Cinema Ambiental (FICAECO), reforçando sua atuação no campo do audiovisual e do ambientalismo.

Desde 2013, integra a equipe da Casa de Cultura Cavaleiro de Jorge, referência cultural da Chapada dos Veadeiros, onde desenvolve ações de comunicação e produção cultural junto a comunidades tradicionais de diversas regiões do Brasil. Atuou também em projetos da Skambau Produções, fortalecendo iniciativas em municípios do interior goiano, como Orizona, Morrinhos, Rio Verde e Aparecida de Goiânia.

Sua experiência inclui ainda assessorias de comunicação para organizações indígenas como a Associação Floresta Protegida do povo Kayapó (PA), a Associação Amarü do povo Kamayurá (MT) e projetos com o povo Fulni-ô (PE). No campo institucional, já integrou equipes da Assembleia Legislativa de Goiás, da Secretaria Municipal de Direitos Humanos de Goiânia, onde esteve à frente da Gerência de Ações Temáticas de Igualdade Racial e realizou o Mapeamento da Situação da População Negra no CAD Único de Goiânia . Passou pela Associação Brasileira de Festivais Independentes, a Agência LAB 6 e a Comunicação Social do Tribunal de Justiça de Goiás.

No legislativo anapolino, coordenou a comunicação de gabinete parlamentar e atualmente, exerce o cargo de Diretora de Comunicação e TV Câmara, responsável por toda a estratégia e execução da comunicação institucional da Câmara Municipal de Anápolis.

Além disso, segue atuando como produtora executiva e assessora de imprensa de diversos eventos culturais, como o Procena, Paralelo Sonoro, Encontro de Culturas e Músicas do Mundo (BA), Mostra de Teatro de Anápolis (GO), entre outros.



Narely Batista Pereira
@narelybatista

Formação Acadêmica

Comunicação social com habilitação em jornalismo
(janeiro de 2011 a dezembro de 2014)



Assessoria de Imprensa
Arte e Design



Acesse o relatório de comunicação e confira [AQUI](#)



Art

DM Sudeste

SEGUNDA-FEIRA • 20 DE JUNHO DE 2022

ANO: 01 • Nº 00024 • 22H30 • PREÇO: R\$ 2,50 • EDITOR-GERAL: ALEX PEREIRA

Artesãos e modistas de Orizona participam de imersão formativa

Com foco em arte e design, projeto oferece oficinas, mentoria e bolsa-auxílio para participantes; inscrições vão até quarta, dia 22

VÂNIO LIMIRO

Com oficinas, mentoria e discussões em torno do mercado de artesanato e da moda, o "Arte e Design - Orizona" é um projeto de formação que atenderá, de 27 de junho a 1º de julho, 20 artesãos, empreendedores, modistas e profissionais de Orizona e dos municípios da região - Silvânia, Vianópolis, Pires do Rio, Ipameri e Urutai - para uma imersão formativa de cinco dias. As inscrições se encerram nesta quarta-feira, 22, pelo link <https://bit.ly/3b6ser3>. A iniciativa é possível graças ao Edital de Artesanato do Fundo de Arte e Cultura do Estado de Goiás - FAC 2017 - SECULT/GO.

Para a participação, a organização oferece bolsa-auxílio de R\$100 aos inte-

ressados, considerando as dificuldades de acesso destes empreendedores, artesãos e modistas a projetos com foco na formação e reciclagem de suas habilidades. Para quem não é de Orizona, a produção também tem organizado hospedagens voluntárias. De acordo com Manoela Barbosa, coordenadora geral da Skambau Produções, a iniciativa é um reforço à atividade econômica local. "Bem-vinda para as pessoas, a cidade e toda a região", afirma.

Ela conta que a cidade possui artesão que estão organizadas há quase 20 anos na Associação de Artesão de Orizona (ASDAO) e que são parceiras dessa realização. "Quando decidimos trazer essas técnicas e ações, tínhamos um cenário bastante diferente do que temos

hoje, mas tão potente quando o que há agora", destaca. Segundo Manoela Barbosa, apresentar novos modos de fazer, potencializar as produções locais e possibilitar um outro olhar para quem produz, para o escoamento e comercialização dessa produção.

O projeto, realização da Skambau Produções em parceria da Roch Design e Vivências, da Associação dos Artesãos de Orizona e da E Nós Ki Tô Produções, nasce com objetivo de ampliar a formação local em artesanato, moda e sustentabilidade. Na ementa proposta, os seguintes temas integram a programação: história da customização de roupas; definição e conceitos; costura à mão; tendências da moda; tecidos e cores; técnicas de customização de roupas; bordado; pintura; aplicação; tingimento; transformação de peças do vestuário, acessórios, decoração e etc.; conceitualização e história do lendDesign, métodos de reaproveitamento, redução, reciclagem e reaproveitamento de materiais; análise de impactos ambientais de um produto e estratégias projetuais para o desenvolvimento de objetos sustentáveis.

Após a imersão com as oficinas e técnicas desenvolvidas com os participantes, será realizada exposição para comercialização dos produtos durante o Festival de Inverno da cidade, que acontece entre 22 e 24 de julho. Especialista em Gestão do Desenvolvimento Sustentável e Ambiental, Rochelle Silva, é a instrutora que irá coordenar a atividade. Rochelle é cidadã da Roch

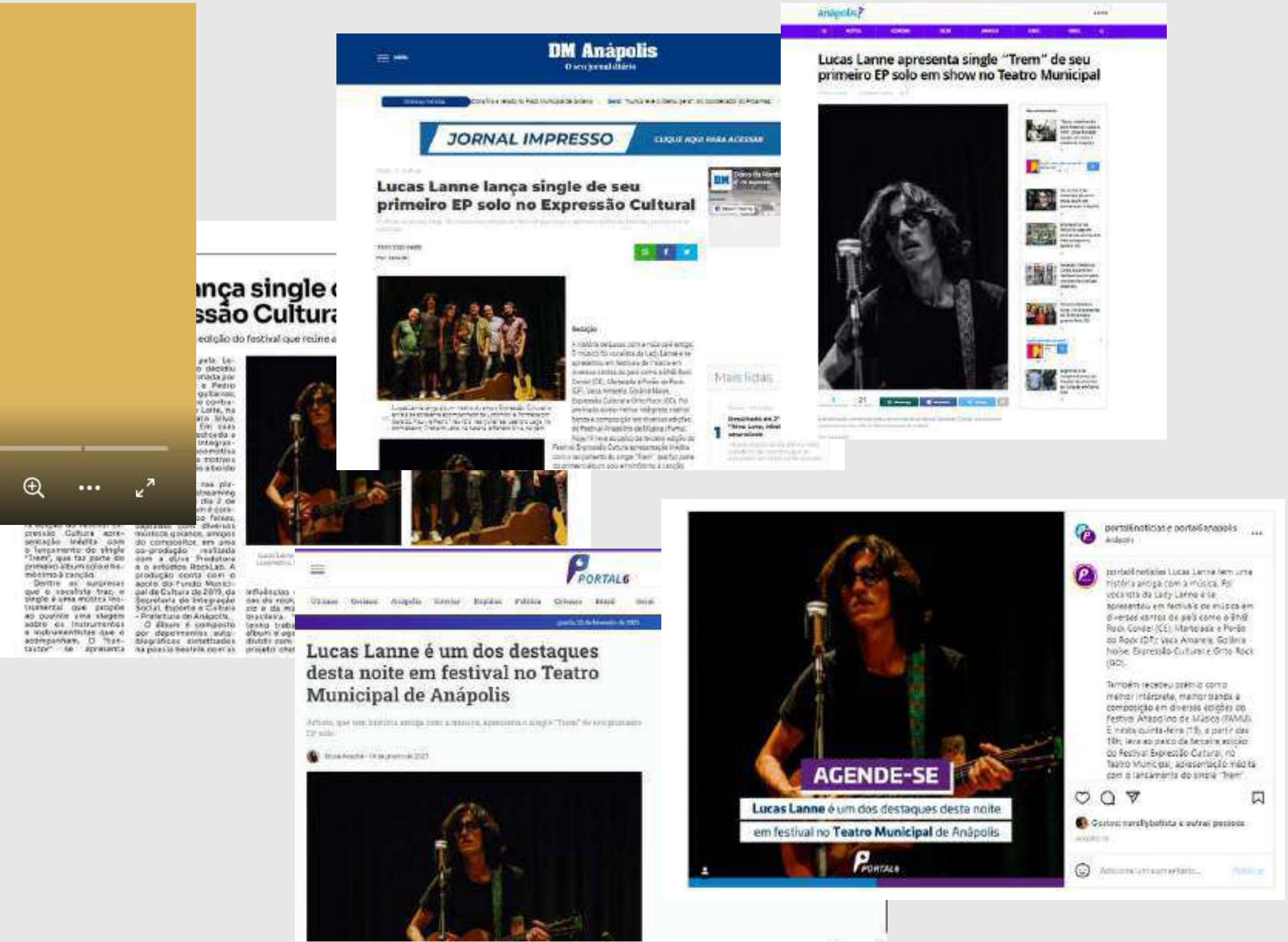
Design e Vivências, marca que possui como propósito trabalhar moda e arte de maneira sustentável e regenerativa.

Serviço
Período de inscrições: 15 a 22 de junho
Resultado das inscrições: 23 de junho
Formulário de inscrições: <https://bit.ly/3b6ser3>
Data: de 27 de junho a 1º de julho
Exposição e comercialização dos produtos: 22 a 24 de julho durante o Festival de Inverno na cidade.
Local do curso: Auditório do Colégio Estadual Senador José da Costa Pereira, em Orizona - Goiás

Assessoria de Imprensa
Lançamento do EP TREM



Acesse o relatório de comunicação e confira [AQUI](#)



Assessoria de Imprensa
Festival de Inverno



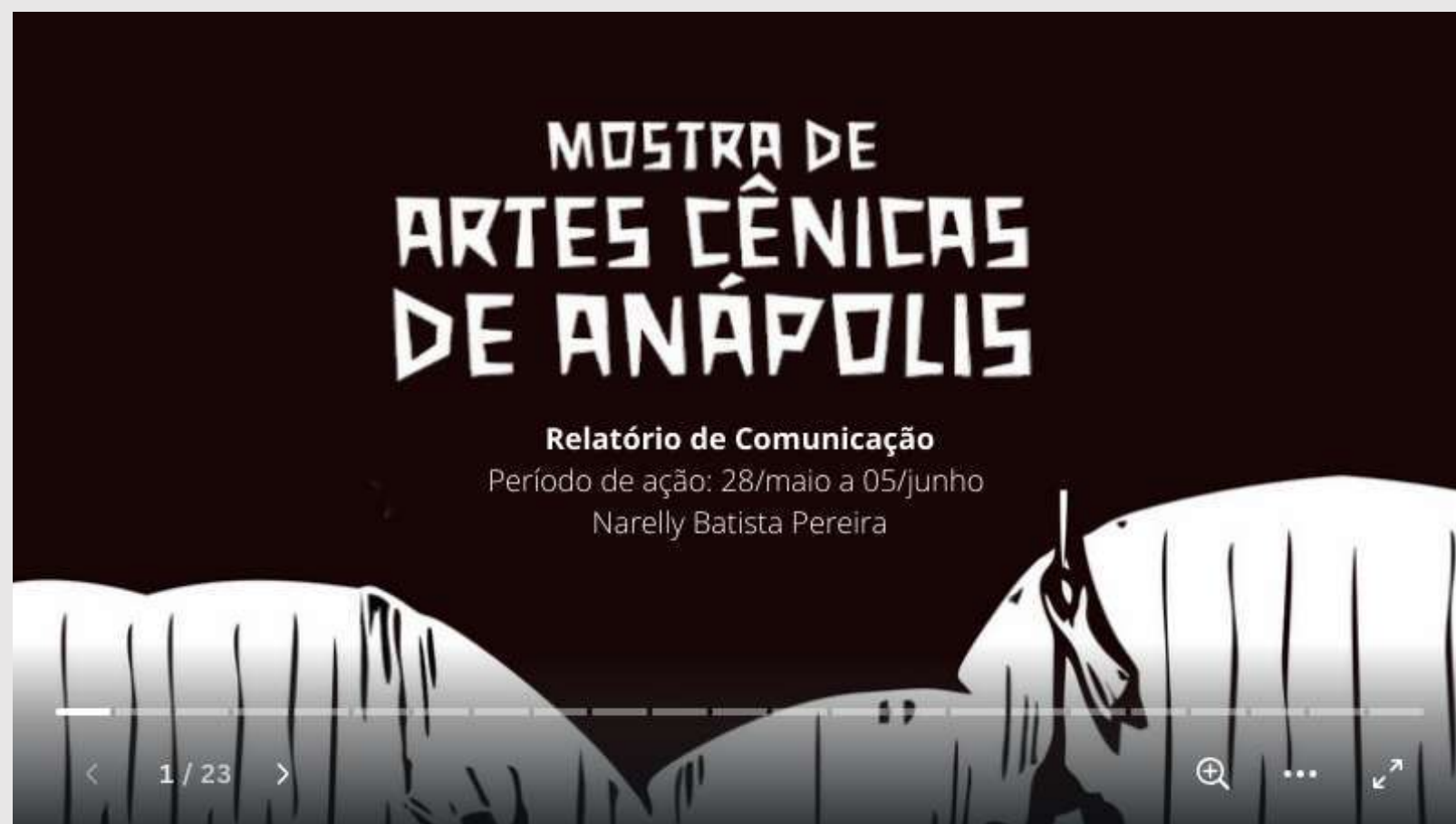
Acesse o relatório de comunicação e confira [AQUI](#)

Assessoria de Imprensa
Aldeia Multiétnica - Dinamização



Acesse o relatório de comunicação e confira [AQUI](#)

Assessoria de Imprensa
Mostra de Artes Cênicas



Acesse o relatório de comunicação e confira [AQUI](#)

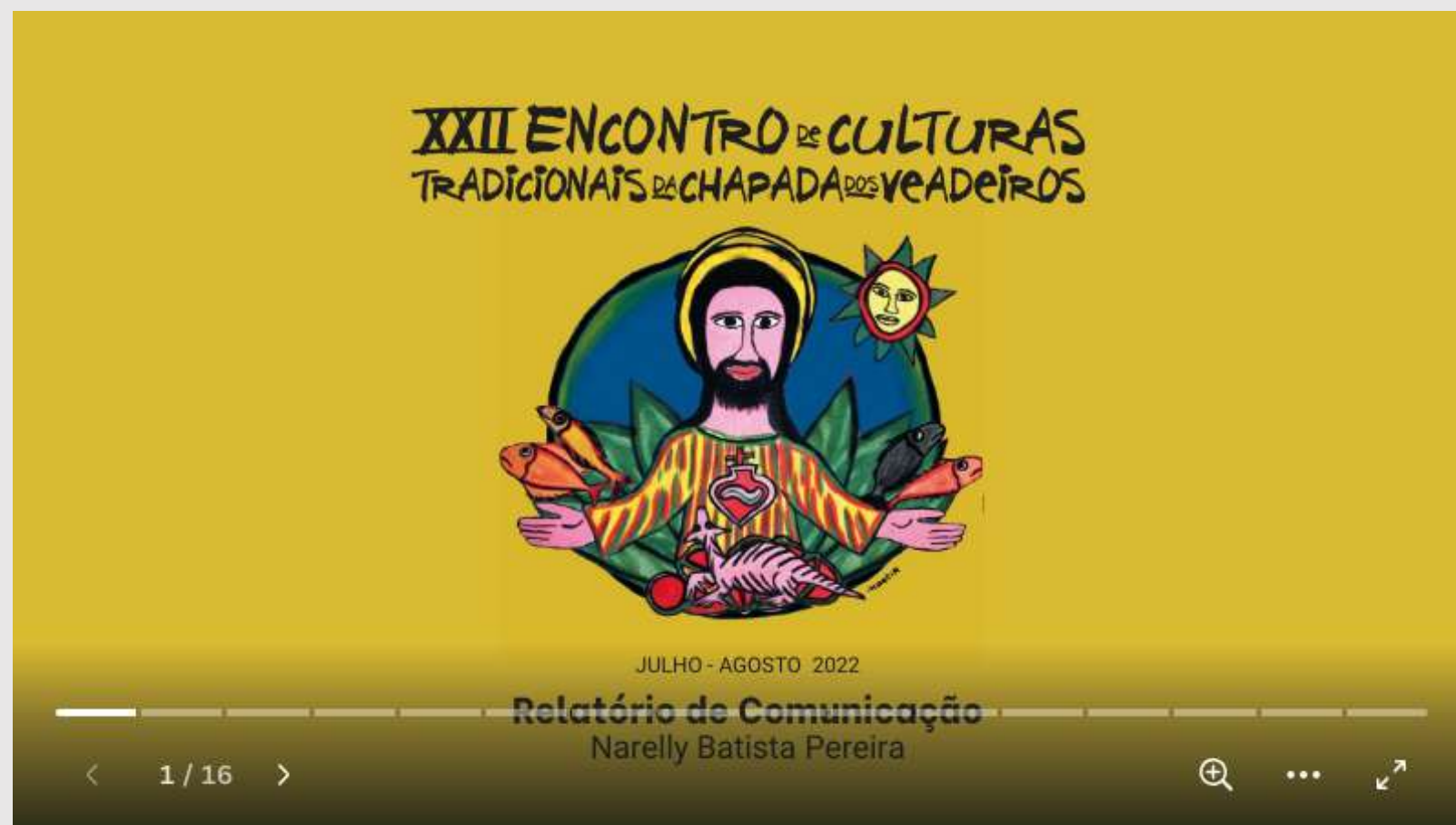
Assessoria de Imprensa
Encontro de Culturas Literário



Acesse o relatório de comunicação e confira [AQUI](#)

Assessoria de Imprensa

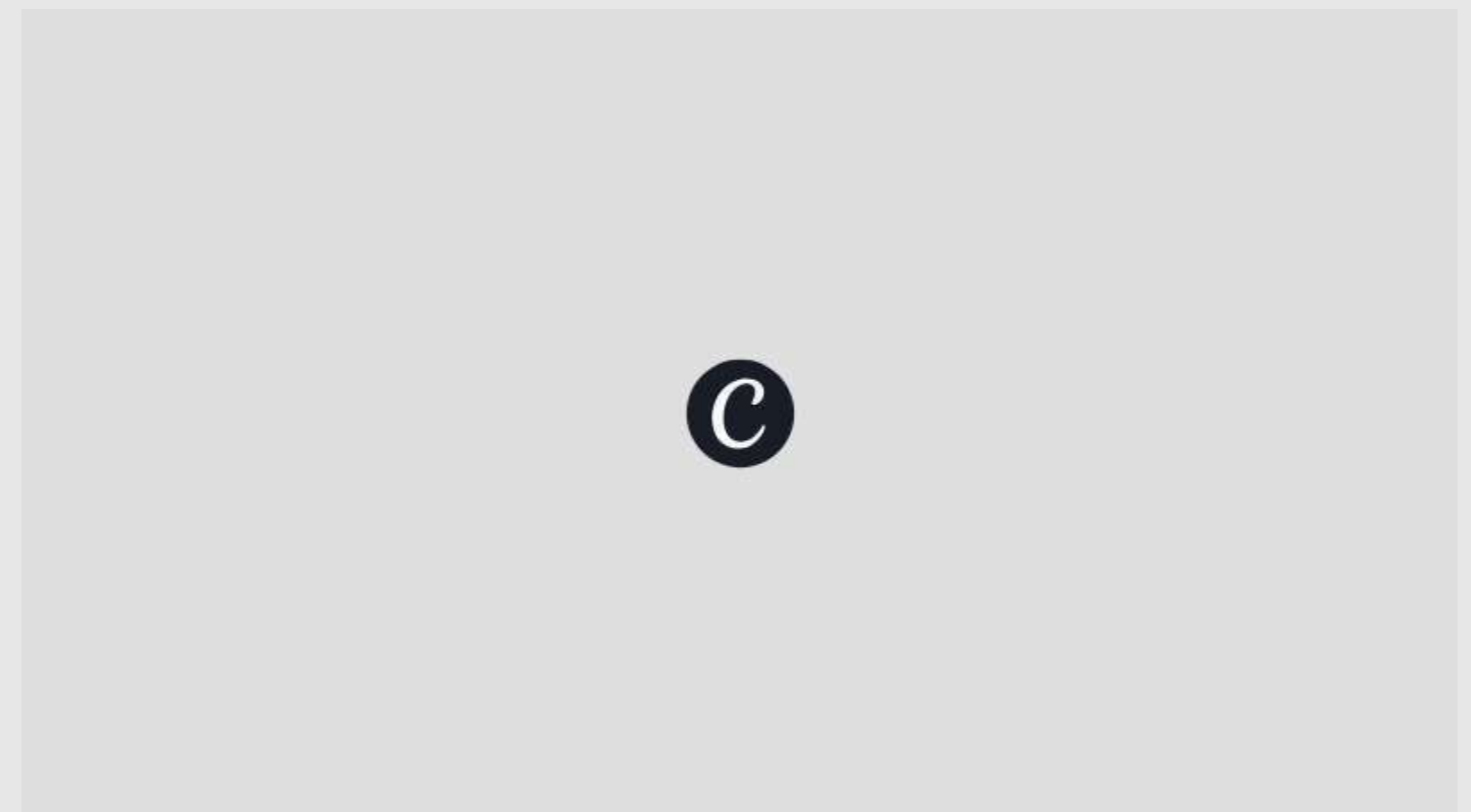
XXII Encontro de Culturas Tradicionais da Chapada dos Veadeiros



Acesse o relatório de comunicação e confira [AQUI](#)

Assessoria de Imprensa

Doces Memórias



Acesse o relatório de comunicação e confira [AQUI](#)

Assessoria de Comunicação

O Samba tá aí



Acesse o relatório de comunicação e confira [AQUI](#)

Assessoria de Imprensa

25 anos Casa de Cultura Cavaleiro de Jorge



Acesse o relatório de comunicação e confira [AQUI](#)

Assessoria de Comunicação

XV Aldeia Multiétnica



Acesse o relatório de comunicação e confira [AQUI](#)

Assessoria de Imprensa

XXIII Encontro de Culturas Tradicionais da Chapada dos Veadeiros



Acesse o relatório de comunicação e confira [AQUI](#)

Assessoria de Comunicação

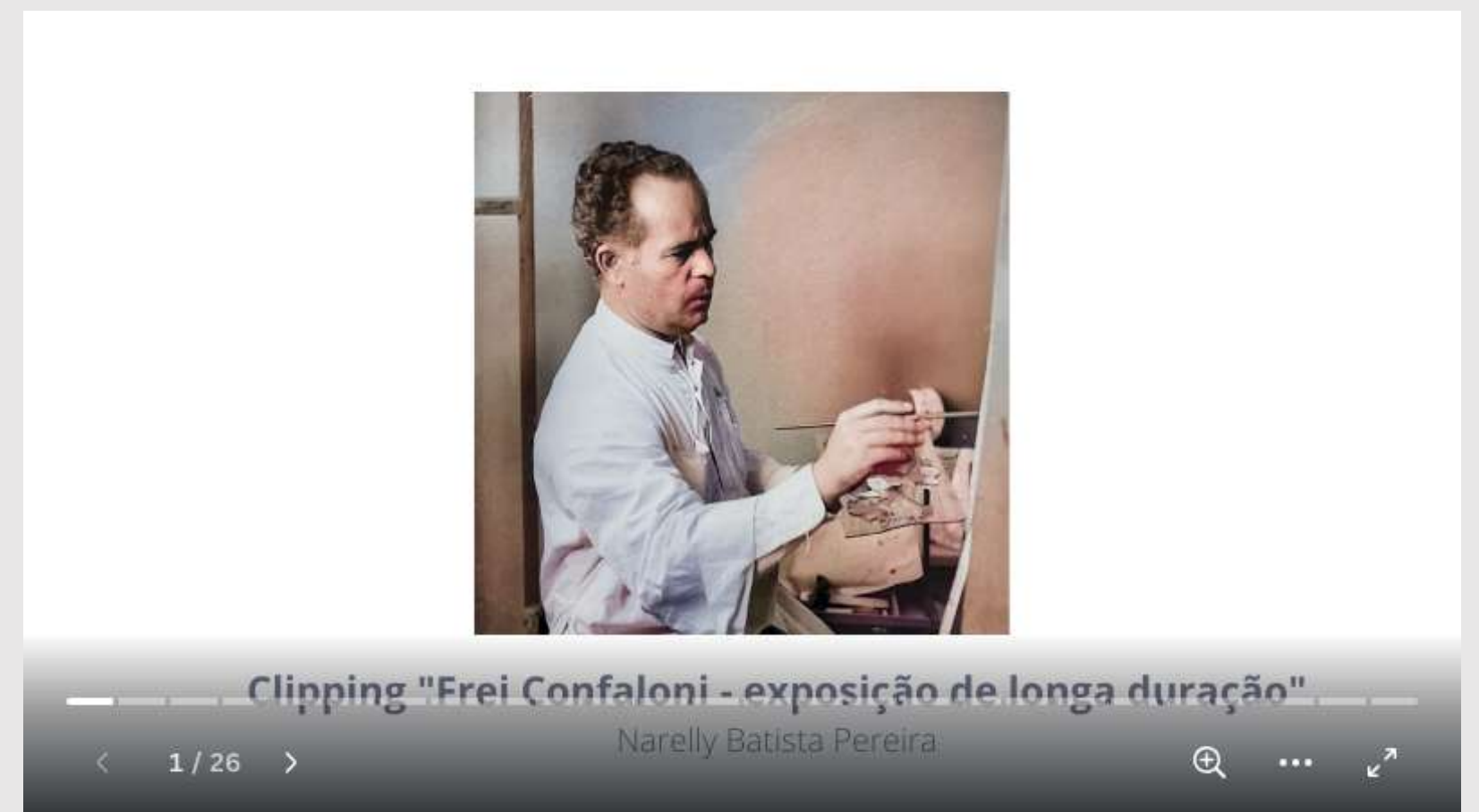
SUTIL - Espetáculo teatral



Acesse o relatório de comunicação e confira [AQUI](#)

Assessoria de Imprensa

Exposição de longa duração Museu Frei Confaloni



Acesse o relatório de comunicação e confira [AQUI](#)

Assessoria de Comunicação

3x3 - Espetáculo de Dança



Acesse o relatório de comunicação e confira [AQUI](#)

Assessoria de Comunicação

Saftô Tzlese Fulni-ô - Evento do povo Fulni-ô



Acesse o relatório de comunicação e confira [AQUI](#)

Assessoria de Comunicação
10º FAMU - edição Palco ELive



Acesse o relatório de comunicação e confira [AQUI](#)

Assessoria de Imprensa
Arraiá Brasil - edição Palco ELive



Acesse o relatório de comunicação e confira [AQUI](#)

Assessoria de Comunicação
Cine Prime Paradiso



Acesse o relatório de comunicação e confira [AQUI](#)

Assessoria de Comunicação
Semana Santa na Cidade de Goiás



Acesse o relatório de comunicação e confira [AQUI](#)

Coordenação de Comunicação
Operacionalização da PNAB Goiás



Acesse o relatório de comunicação e confira [AQUI](#)

Assessoria de Comunicação
Imersão Audiovisual



Acesse o relatório de comunicação e confira [AQUI](#)

Coordenação de Comunicação

Feira de Experiências Sustentáveis do Brasil



Acesse o relatório de comunicação e confira [AQUI](#)

Assessoria de Comunicação

27ª Mostra de Teatro de Anápolis



Acesse o relatório de comunicação e confira [AQUI](#)

Coordenação de Comunicação
Cine Sibasolly



[Acesse o relatório de comunicação e confira AQUI](#)

Assessoria de Comunicação
Encaixes



Acesse o relatório de comunicação e confira [AQUI](#)

Coordenação de Comunicação
Terra Cor Brasil



[Acesse o relatório de comunicação e confira AQUI](#)

Assessoria de Comunicação
Vita



Acesse o relatório de comunicação e confira [AQUI](#)

Coordenação de Comunicação

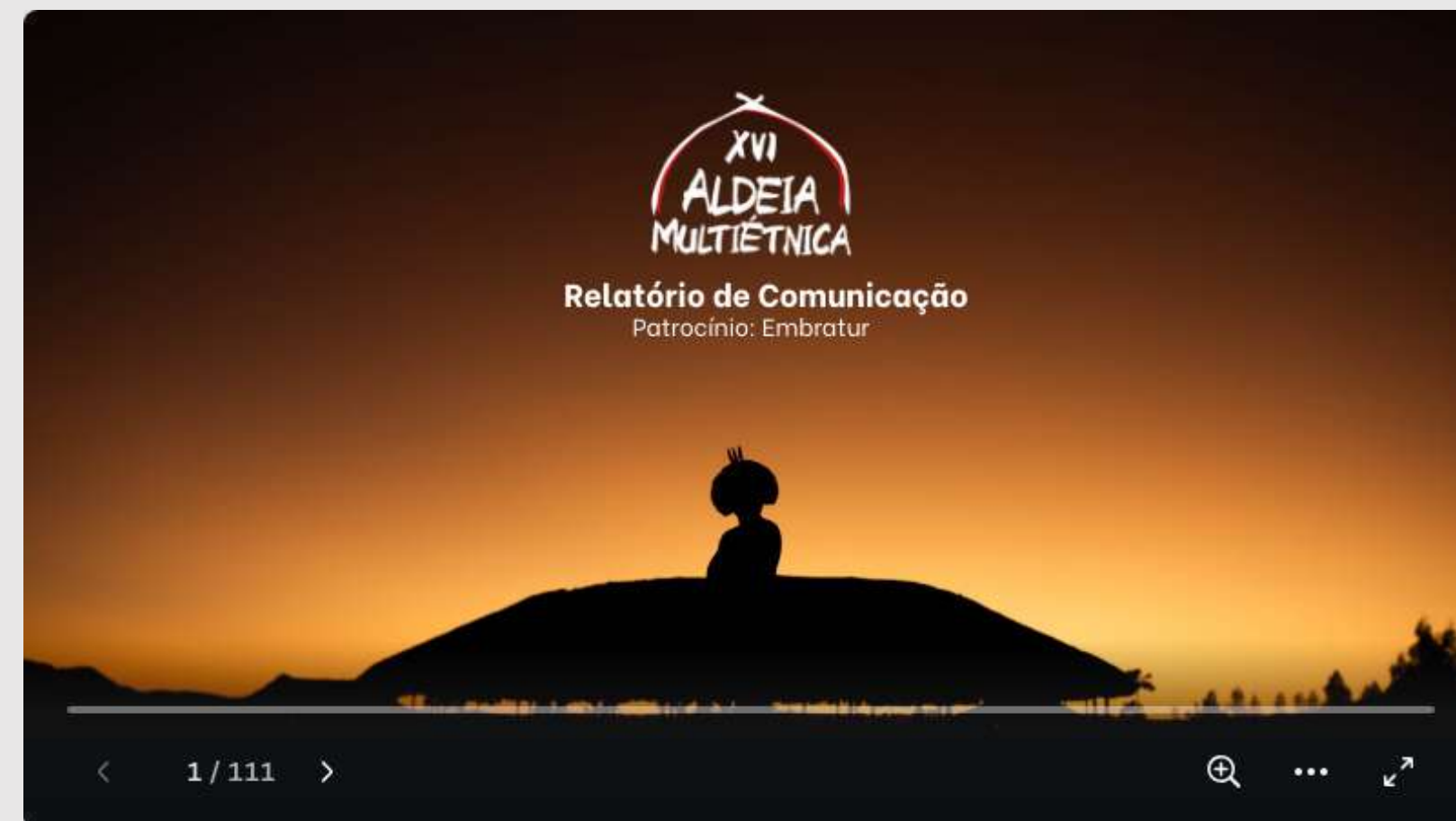
Encontro de Culturas Tradicionais da Chapada dos Veadeiros



Acesse o relatório de comunicação e confira [AQUI](#)

Assessoria de Comunicação

Aldeia Multiétnica



Acesse o relatório de comunicação e confira [AQUI](#)

Assessoria de Imprensa
Maria da Penha nas Escolas



Acesse o relatório de comunicação e confira [AQUI](#)

Assessoria de Imprensa
Órgão de Tubos



Acesse o relatório de comunicação e confira [AQUI](#)

Coordenação de Comunicação e Social Media
Arraia Brasil



Acesse o relatório de comunicação e confira [AQUI](#)

Coordenação de Comunicação e Assessoria de Imprensa
Cinema Itinerante



Acesse o relatório de comunicação e confira [AQUI](#)

Coordenação de Comunicação
Cine Fest Santana



Acesse o relatório de comunicação e confira [AQUI](#)

Coordenação de Comunicação
Cavalhadas Pirenópolis



Acesse o relatório de comunicação e confira [AQUI](#)

Coordenação de Comunicação e Social Media
3º Ficaeco 2025



Acesse o relatório de comunicação e confira [AQUI](#)

Coordenação da Agência de Notícias
XXV Encontro de Culturas Tradicionais da Chapada dos Veadeiros



Acesse o relatório de comunicação e confira [AQUI](#)

Alguns trabalhos

Assessoria de Imprensa e Comunicação

Procena 2020



Assessoria de Comunicação

Lançamento Cafurnas Fulni-ô (2021)





[Povos Indígenas] Cafurnas Fulni-ô - A origem

770 visualizações • 8 meses atrás

Para muitas civilizações o firmamento do céu sempre esteve relacionado ao compromisso dos povos do mundo com a preservação da natureza e da diversidade cultural ao redor do globo.

O Yaathe, a língua materna dos Fulni-ô, sempre foi o elo que impediu que o céu deste povo não desabasse com a

[LEIA MAIS](#)

Povo Fulni-ô ▶ **REPRODUZIR TODOS**



[Povos Indígenas] Cafurnas Fulni-ô - Owa Sewaxto Owk...

Agô - Música e Ancestralidade
5,6 mil visualizações •



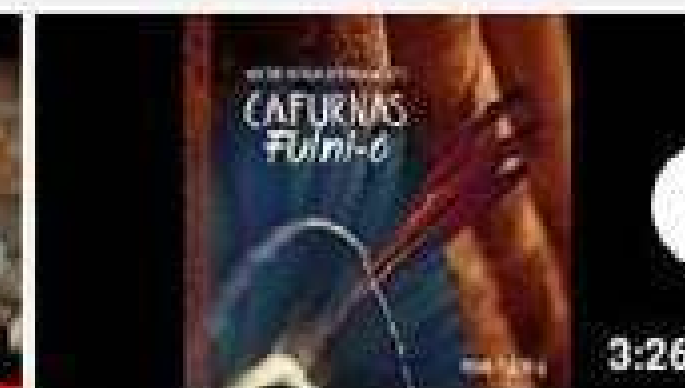
[Povos Indígenas] Cafurnas Fulni-ô - A origem

Agô - Música e Ancestralidade
770 visualizações •



[Povos Indígenas] Cafurnas Fulni-ô - Yasewaxtho...

Agô - Música e Ancestralidade
3 mil visualizações •



[Povos indígenas] Cafurnas Fulni-ô - Awxinã Ooke

Agô - Música e Ancestralidade
564 visualizações •

Produção Cultural Estudança



Produção Cultural e Assessoria de Comunicação

Casa de Cultura Cavaleiro de Jorge - 20 anos de valorização das culturas tradicionais da Chapada dos Veadeiros



XX ENCONTRO DE CULTURAS TRADICIONAIS DA CHAPADA DOS VEADEIROS

Acesse o Youtube AQUI www.encontrodeculturas.com.br
ig: @encontrodeculturastradicionais

Funções desempenhadas:

Coordenação de rodas de prosa e oficinas; Apresentadora da versão online do evento;

Rodas de Prosa realizadas:

1. Eu sozinho rimo bem, mas com você rimo melhor: cantando, encantando e construindo o Brasil com Adiel Luna, Mestre Bule-Bule, Mestre Assis Calixto (Coco Raízes de Arcoverde), Lia de Itamaracá e Severina Baracho

2. Lei Aldir Blanc: Cultura em prosa com Juca Ferreira, Célio Turino, Chris Ramirez, Juliano Basso, Sandro Di Lima, Décio Coutinho e Adriano Baldy

3. TRADIÇÃO, JUVENTUDES E EDUCAÇÃO: 20 anos de encontros em favor da manutenção dos saberes e da vida dos povos e comunidades originárias do Brasil com Chirley Pankará, Lúcia Alberta Baré, Douglas Belchior, Liane Preuss, Zica Pires, Marcus Barão, Indianara Guarani Kaiowá, Tsitsina Xavante.

4. A Chapada dos Encontros com Deputado Estadual Antônio Gomide, Deputado Estadual Virmondes Cruvinel, secretários de meio ambiente e turismo de nova Roma, Alto Paraíso, Cavalcante, Teresina e São João D'Aliança;

